

**ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE CANAVIEIRAS**

**PROCESSO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 024/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025.

LICITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS – BA.

CONTRADADA: IMPÉRIO DAS PASSAGENS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, PARA ATENDER DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS-BA.

PERÍODO: DE 26 DE MARÇO DE 2025 A 25 DE MARÇO DE 2026.

REGIME LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL 14.133/21.

CANAVIEIRAS-BA, 26 DE MARÇO DE 2025.



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE CANAVIEIRAS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)
(Artigo 72, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Setor Solicitante: Divisão de Compras da Câmara Municipal de Canavieiras-Ba.

Objeto: O presente Documento de Formalização de Demanda visa formalizar a necessidade da Câmara Municipal de Canavieiras – BA, visando contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, para atender demandas da Câmara Municipal de Canavieiras-Ba.

I. JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

A referida contratação se justifica em razão da necessidade de continuidade das atividades desenvolvidas por esta Câmara Municipal, o qual demanda viagens de vereadores e servidores para outras unidades da federação para participaram de cursos, capacitações, seminários e reuniões, dentre outros eventos.

O serviço de agenciamento de viagens compreende a prestação de serviços de cotação, reserva, emissão, alteração, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas de qualquer empresa ou companhia aérea brasileira, contratação de despacho de bagagens e de demais serviços correlatos.

Esclareça-se, por fim, que o item da presente contratação não se trata de artigo de luxo.

II. DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVO

Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, para atender demandas da Câmara Municipal de Canavieiras-Ba.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.
01	Prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais.	Valor estimado para a contratação R\$ 20.000,00

III. VALOR ESTIMADO

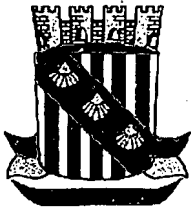
O valor estimado para a contratação dos serviços será formalizado pelo setor de compras desta Casa de Leis, obedecendo o dispêso no Artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/21, bem conforme estimativa orçamentária para o exercício de 2025, levando em consideração a complexidade dos serviços, ora pleiteados.

IV. PRAZO DE EXECUÇÃO

A execução do contrato terá início a partir da assinatura do mesmo, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme as necessidades da Câmara Municipal, nos termos da Lei nº 14.133/21.

V. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – CÂMARA MUNICIPAL. ATIVIDADE/ PROJETO: 0101.0103100012.002 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE CANAVIEIRAS

LEGISLATIVAS. ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. FONTE DE RECURSO: 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

VI. RESPONSÁVEIS PELA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato ficarão a cargo do Fiscal de Contratos devidamente designado, com apoio do setor jurídico desta Câmara Municipal.

ENCAMINHAMENTO

Encaminha-se ao Presidente para providências.

Data: 03 de fevereiro de 2025.

Catarine Araujo Santos

Divisão de Compras



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE CANAVIEIRAS

Canavieiras-Ba, 03 de fevereiro de 2025.

Comunicação Interna

De: Gabinete da Presidência
Para: Divisão de Compras

Ilma. Sra.
Catarine Araujo Santos
Divisão de Compras
Câmara Municipal de Canavieiras (BA)

Prezada Senhora,

Considerando a solicitação conforme Documento de Formalização de Demanda - DFD, exarado por vossa senhoria, autorizo a elaboração de termo de referenda e levantamento de preços visando contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, para atender demandas da Câmara Municipal de Canavieiras-Ba.

Solicito ainda que, após a realização de levantamento de preços, e, de posse de valores de referência, seja solicitado à Divisão Contábil desta Casa, verificação de disponibilidade orçamentária para fazer face a despesa que se pretende realizar.

Atenciosamente,


Ver. Ronald Santos de Souza
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE CANAVIEIRAS

PESQUISA / BALIZAMENTO DE PREÇOS

RES: COTAÇÃO DE PREÇO - AGÊNCIA DE VIAGENS



De <geraldo@foccusturismo.com.br>
Para <compras@camaracanavieiras.ba.gov.br>
Cópia <comercial@foccusturismo.com.br>
Data 2025-02-25 13:36

proposta camara de canavieiras.pdf(~164 KB)

Prezada Catarine
Boa tarde!

Conforme solicitação, segue anexo proposta de preço com desconto aplicado sobre a tarifa das passagens aéreas.

Favor confirmar o recebimento deste e-mail.

Att.;

-----Mensagem original-----

De: ccomercial@foccusturismo.com.br <comercial@foccusturismo.com.br>

Enviada em: segunda-feira, 24 de fevereiro de 2025 14:31

Para: geraldo@foccusturismo.com.br

Assunto: ENC: COTAÇÃO DE PREÇO - AGÊNCIA DE VIAGENS

-----Mensagem original-----

De: compras@camaracanavieiras.ba.gov.br [mailto:compras@camaracanavieiras.ba.gov.br]

Enviada em: segunda-feira, 24 de fevereiro de 2025 12:53

Para: comercial@foccusturismo.com.br

Assunto: COTAÇÃO DE PREÇO - AGÊNCIA DE VIAGENS

Prezados,

A Câmara Municipal de Canavieiras-BA vem, por meio deste, solicitar a apresentação de proposta de preço para a prestação de serviços agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, visando atender às demandas desta Casa Legislativa, conforme modelo anexo.

O envio da proposta deve ser realizado até 27/02/2025, por e-mail ou entregue presencialmente na sede da Câmara Municipal, localizada em Praça da Bandeira, Nº 13, Centro.

Desde já, agradecemos a atenção.

Atenciosamente,

Catarine Araújo dos Santos
Chefe da Divisão de Compras

ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE CAMAVERAIS



CONSULTA / PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

MODALIDADE LICITAÇÃO

NOME / RAZÃO SOCIAL: **GAIA AGENCIA DE TURISMO E ORGANIZADORA DE EVENTOS**
 LTDA

CNPJ / CPF: **08.726.814/0001-10**

ENDEREÇO: **AV. TANCREDO NEVES, CEO EMPRESARIAL SSA SHOPPING, TORRE NY, SALA 1014, CAMINHO DAS ARVORES, SALVADOR, BA**

RESP. F. INFORM. **GERALDO GUEDES**
 RG/CPF: **814.334.215-04**

TEL: **(71) 3640-9298**
 E-MAIL: **geraldo@focoturismo.com.br**
 CONSULTA: **IN LOCO** POR TELEFONE POR E-MAIL OUTRO
 DATA DA CONSULTA: **25/07/2015** HORÁRIO: **14h**

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA CONSULTA: **GERALDO GUEDES**
 NÚMERO DO CADASTRO, RG OU CPF: **814.334.215-04**

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	PERCENTUAL DE DESCONTO TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
01	Prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais.	Valor estimado para a contratação R\$ 20.000,00	-3,00%
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS		R\$ 19.400,00 (dezanove mil e quatrocentos reais)	

PRazo DE ENTREGA DOS PRODUTOS: **IMEDIATO**
 VALIDADE DA PROPOSTA: **30 DIAS**
 PRAZO DE GARANTIA: **NÃO SE APLICA**

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA (CARIMBO DA EMPRESA, SE HOUVER)

(Assinatura manuscrita)
 S. 17.12.2015

ASSINATURA DO SERVIDOR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.726.814/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/03/2007
NOME EMPRESARIAL G&M AGENCIA DE TURISMO E ORGANIZADORA DE EVENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FOCCUS PRODUcoes		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 79.11-2-00 - Agências de viagens		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV TANCREDO NEVES	NÚMERO 002539	COMPLEMENTO SALA 1014 OUTROS T. NOVA IORQUE
CEP 41.820-021	BAIRRO/DISTRITO CAMINHO DAS ARVORES	MUNICÍPIO SALVADOR
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO FATURAMENTO@FOCCUSTURISMO.COM.BR	TELEFONE (71) 3233-7528/ (71) 8814-5879	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/03/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/02/2025 às 14:15:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Re: COTAÇÃO DE PREÇO - AGÊNCIA DE VIAGENS



De Royal Receptivo - Licitações e Contratos <licitacao@royalreceptivo.com.br>
Para <compras@camaracanavieiras.ba.gov.br>
Data 2025-02-25 16:02

Prezados, boa tarde.

Segue proposta em anexo!

Favor nos enviar quando da abertura do processo!

Rafael Vasconcelos

Licitações e Contratos,

(81) 99478-2584 (Telefone/Whatsapp)



Em 24/02/2025 12:52, compras@camaracanavieiras.ba.gov.br escreveu:

Prezados,

A Câmara Municipal de Canavieiras-BA vem, por meio deste, solicitar a apresentação de proposta de preço para a prestação de serviços agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, visando atender às demandas desta Casa Legislativa, conforme modelo anexo.

O envio da proposta deve ser realizado até 27/02/2025, por e-mail ou entregue presencialmente na sede da Câmara Municipal, localizada em Praça da Eandeira, Nº 13, Centro.

Desde já, agradecemos a atenção.

Atenciosamente,

Catarine Araújo dos Santos

Chefe da Divisão de Compras



Goiânia, 25 de Fevereiro de 2025.

À Câmara de Vereadores de Canavieiras.

A/C Poder Legislativo Municipal / Setor de compras.

COTAÇÃO DE PREÇOS.

PROPOSTA COMERCIAL

Proponente:	RBR Transporte e Locadora LTDA (Royal Receptivo)
CNPJ:	10.932.538/0001-98
Endereço:	RUA C 25, Nº 430, QD 65 A, LT 14, SL 03, SETOR NOVO HORIZONTE, GOIANIA – GO, CEP: 74.363-310.
Site:	www.royalreceptivo.com.br
E-mail:	licitação@royalreceptivo.com.br comercial@royalreceptivo.com.br
Telefones:	(62) 4103-3019 (81) 99478-2584.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, visando atender às demandas desta Casa Legislativa (Câmara Municipal de Canavieiras).

Proposta que faz a empresa acima qualificada, de acordo com as especificações e condições descritas no edital e detalhamento de preços a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	PERCENTUAL DE DESCONTO TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
01	Prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais.	Valor estimado para a contratação R\$ 20.000,00	5,11 %
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS		R\$ 18.978,00	

PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS	IMEDIATO
VALIDADE DA PROPOSTA:	60 DIAS
PRAZO DE GARANTIA:	NÃO SE APLICA

Valor Total Global: R\$ 18.978,00
(Dezoito mil, novecentos e setenta e oito reais).

Observações:

Todos os impostos, insumos, entre outras despesas inerentes à execução do serviço encontram-se incluídos na proposta.

Prazo para Pagamento: Faturado para 30 (trinta) dias.

Declaramos que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e respectivos Anexos. Declaramos que esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da licitação.

RBR Transporte e Locadora EIRELI

CNPJ: 10.932.538/0001-98

Neskeens Naves de Mendonça

CPF: 827.904.691-72



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.932.538/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/07/2009
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL RBR TRANSPORTE E LOCADORA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ROYAL RECEPTIVO	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 49.29-9-04 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 52.29-0-99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 79.11-2-00 - Agências de viagens 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R C 25	NÚMERO 430	COMPLEMENTO QUADRA65A LOTE 14 SALA 03
----------------------	---------------	--

CEP 74.363-310	BAIRRO/DISTRITO SETOR NOVO HORIZONTE	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO
-------------------	---	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (61) 8274-4999
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/07/2009
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/02/2025 às 14:16:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

COTAÇÃO DE PREÇO - AGÊNCIA DE VIAGENS



De <compras@camaracanavieiras.ba.gov.br>

Para <agenciadeturismomsg@gmail.com>

Data 2025-02-24 12:54

COTAÇÃO - AGENCIA DE VIAGENS.docx(~34 KB) COTAÇÃO - AGENCIA DE VIAGENS.pdf(~213 KB)

Prezados,

A Câmara Municipal de Canavieiras-BA vem, por meio deste, solicitar a apresentação de proposta de preço para a prestação de serviços agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, visando atender às demandas desta Casa Legislativa, conforme modelo anexo.

O envio da proposta deve ser realizado até 27/02/2025, por e-mail ou entregue presencialmente na sede da Câmara Municipal, localizada em Praça da Bandeira, Nº 13, Centro.

Desde já, agradecemos a atenção.

Atenciosamente,

Catarine Araújo dos Santos
Chefe da Divisão de Compras



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

CONTRATO Nº 14/2024

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A
CÂMARA MUNICIPAL DE
ALAGOINHAS E A EMPRESA C.S.
VIAGENS E TURISMO LTDA. LEI Nº
14.133/21.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BA, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.341.243/0001-35, com sede administrativa situado na Rua Coronel Phyladelfo Neves, Juracy Magalhães, Estado Bahia nº S/N, Centro, Alagoinhas, Estado Bahia, por seu Presidente Jose Cleto dos Santos Filho inscrito no CPF nº 950.238.105-00 e RG nº 876369301 SSP/BA, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa C.S VIAGENS E TURISMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.185.075/0001-70, com sede à Rua Lauro de Freitas, Nº 10, CEP 48.005.015 Centro, Alagoinhas/BA, neste ato representada na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pela Sra. CLAUDIA JANAINA REGO SANTANA, portador da Cédula de Identidade nº 505841894 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 627.896.785-53, aqui denominada CONTRATADA, tendo em vista o processo de Dispensa de Licitação nº 11/2024, contratam o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS PARA ATENDER A NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (AGENCIAMENTO)	VALOR DAS PASSAGENS
01	Agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes eletrônicos de passagens AÉREAS nacionais para atender as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS -BA.	-1,0%	R\$ 50.000,00
VALOR TOTAL			R\$ 50.000,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO: CINQUENTA MIL REAIS			



256



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar com a data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), considerados os preços unitários e totais da tabela prevista no item 1.2. deste instrumento.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.



257



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.





CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



259



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

- 7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.3. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes



260



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



261



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
 - (1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - (2) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - (a) O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - (3) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º)





CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:





CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
01- CAMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS	2003- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS	33.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICO	15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



264



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Cidade de Alagoinhas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Alagoinhas- Ba, 07 de junho de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
CONTRATANTE**

**C.S. VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ: 06.185.075/0001-70**

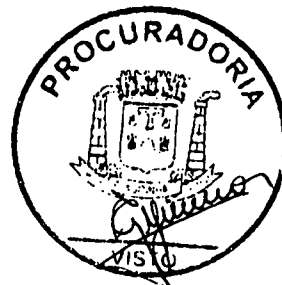
CONTRATADA

Testemunhas:

1º

NOME:

CPF: 876540945.68





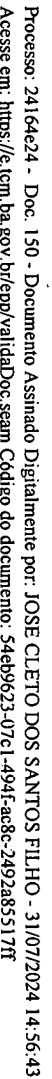
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

2º 
NOME: Talma de J. R. R. R.
CPF: 01364230531



Processo: 2416424 - Doc: 150 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 31/07/2024 14:56:43
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ppvaidadoc.seam> Código do documento: 54eb9623-07c1-494f-ac8e-2492a85517ff





Contrato n° 14/2024

Última atualização 10/06/2024

Local: Alagoinhas/BA **Órgão:** ALAGOINHAS CAMARA DE VEREADORES **Unidade executora:** 01 - Camara Municipal de Alagoinhas

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 11 **Categoria do Processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 10/06/2024 **Data de assinatura:** 07/06/2024 **Vigência:** de 07/06/2024 a 07/06/2025

Id contrato PNCP: 13341243000135-2-000013/2024 **Fonte:** ECustimize Consultoria em Software S.A



Portal Nacional de Contratações Públicas



සි. එන්.එස්.

υαρετο:

CONTRATAÇÃO DA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS PARA ATENDER A NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BA.

Informação complementar:

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (AGENCIAMENTO): -1 %

VALOR CONTRATADO

R\$ 50.000,00

FORNECEDOR:

Nome/Razão social: C S VIAGENS E TURISMO **CNPJ/CPF:** 06.185.075/0001-70 **Tipo:** Pessoa jurídica

Arquivos

Histórico

Nome :	Data :	Tipo :	Baixar :
CONTRATO Nº 14-2024 - C.S VIAGENS E TURISMO LTDA.pdf	10/06/2024	Contrato	

Exercice 1-1 de 1 items

Page 73

◀ Voltar



Credeam-le că în 1921, în România, în zilele lui Regele Carol I, în anul al 10-lea al domniei sale, a fost o revoluție, o revoluție care a dus la schimbarea dintr-o țară în altă țară, o revoluție de iluzorii și de comuniste, revoluție de revoluție, revoluție de revoluție.

[illegible]

o desvio padronizado dessa variável é calculado a partir da seguinte expressão: $\frac{X - \bar{X}}{s}$, onde X representa o valor observado, $\bar{X}$ a média amostral e s o desvio padrão amostral. Assim, o coeficiente de padronização é calculado a partir da seguinte expressão: $\frac{X - \bar{X}}{s} \cdot 100$.

A delegação, foreignidade e natureza das obrigações e das responsabilidades dos Estados, a contribuição das nações no PNOC por fundos de emergência, a contribuição das nações para a manutenção da paz, a manutenção da ordem internacional, a manutenção da segurança internacional, a manutenção da estabilidade política internacional.

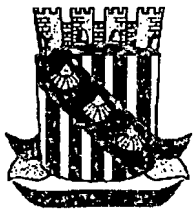
 <http://portalde-servicos.economia.gov.br>

000978501

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Δ

267



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE CANAVIEIRAS

Canavieiras (BA), 28 de fevereiro de 2025.

PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, PARA ATENDER DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS-BA.

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

(...)

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Para tanto, foram enviados e-mails com solicitação de formulação de proposta comercial, a empresas cadastradas no banco de Dados desta Câmara Municipal. Não obstante, também foram realizadas pesquisas em sites oficiais de Câmaras do Estado da Bahia. Assim, diante das pesquisas realizadas, foram encontrados os seguintes resultados, abaixo discriminados:

PROPOSTAS COMERCIAIS				
EMPRESA	CNPJ	DATA PROPOSTA	VALOR GLOBAL	PERCENTUAL DE DESCONTO
G&M AGÊNCIA DE TURISMO E ORGANIZADORA DE EVENTOS	08.726.814/0001-10	25/02/2025	R\$ 20.000,00	3%
RBR TRANSPORTE E LOCADORA LTDA	10.932.528/0001-98	25/02/2025	R\$ 20.000,00	5,11%
AGENCIA DE VIAGEM E TURISMO MSG LTDA	15.402.676/0001-89		NÃO COTOU	



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE CANAVIEIRAS

CONTRATO DE OUTROS ENTES (CÂMARA)				
CÂMARA	EMPRESA	CNPJ	VIGÊNCIA CONTRATO	PERCENTUAL DE DESCONTO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS	C.S VIAGENS E TURISMO LTDA	06.185.075/0001-70	07/06/2024 A 07/06/2025	1%
PERCENTUAL MÉDIO DE REFERÊNCIA				3,03%

Atenciosamente.


Catarine Araujo Santos
Chefe Divisão de Compras
Decreto nº 08/2025



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE CANAVIEIRAS

Canavieiras (BA), 27 de fevereiro de 2025.

Ilma. Sra.

Cibele Silva de Santana

Chefe da Divisão de Contabilidade e Orçamento

Câmara Municipal de Canavieiras

Assunto: Solicitação de informação sobre dotação orçamentária.

Prezada Senhora,

Venho por meio deste solicitar a V. Sa., informações quanto à existência de previsão orçamentária para fazer face às despesas de contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, para atender demandas da Câmara Municipal de Canavieiras-Ba, em cumprimento aos regramentos da Lei nº 14.133/21, no valor estimado de R\$ 20.000,0 (vinte mil reais), conforme rubrica abaixo:

ÓRGÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – CÂMARA MUNICIPAL. ATIVIDADE/ PROJETO: 0101.0103100012.002. – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS. ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. FONTE DE RECURSO: 150000000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

Atenciosamente,



Catarine Araujo Santos
Chefe Divisão de Compras

Decreto nº 08/2025



**ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE CANAVIEIRAS**

Canavieiras-Ba, 27 de fevereiro de 2025.

Ilma. Sr.
Catarine Araujo Santos
Chefe Divisão de Compras
Câmara Municipal de Canavieiras-Ba.

Assunto: Resposta ao questionando sobre existência de previsão orçamentária visando contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, para atender demandas da Câmara Municipal de Canavieiras-Ba, no valor estimado de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em cumprimento aos regramentos da Lei nº 14.133/21.

Prezada Senhora,

Em resposta à solicitação formulada por V. Sa. acerca da existência de dotação orçamentária para custear despesas do objeto epigrafado, informo que:

- a) Existe previsão orçamentária para a prestação do serviço acima indicados.
- b) A Dotação orçamentária que correrá a despesa é a seguinte:

ÓRGÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – CÂMARA MUNICIPAL.
ATIVIDADE/ PROJETO: 0101.0103100012.002 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS.
ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
FONTE DE RECURSO: 1500000000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

Atenciosamente.


Cibele Silva de Santana
Chefe da Divisão de Contabilidade e Orçamento
Decreto nº 023/2025



**ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE CANAVIEIRAS**

**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO/OFÍCIO REQUISITÓRIO**

Canavieiras-Ba, 28 de fevereiro de 2025.

**Exmo. Senhor
Ver. Ronald Santos de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Canavieiras-Ba**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, para atender demandas da Câmara Municipal de Canavieiras-Ba.

Senhor Presidente,

Solicitamos de V. Excelência, a autorização para abertura de processo administrativo objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, para atender demandas da Câmara Municipal de Canavieiras-Ba, conforme justificativas contidas no Documento de Formalização de Demanda, expedido por esta Divisão de Compras.

A presente demanda encaminhada para V. Ex^a. foi devidamente instruída com a descrição completa do objeto, a justificativa para a sua contratação, a finalidade publica a ser atendida bem como a justificativa da quantidade dos serviços a serem contratados.

Consta ainda nos autos, o devido levantamento de preços, conforme preconizado pelo Artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/21, e a rubrica orçamentária para fazer face às despesas ora requeridas.

Ressalto que, de acordo ao Mapa Comparativo de Preços, anexo a este, a despesa com a requerida contratação foi em estimada em **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, portanto, a mesma poderá ser realizada pelo procedimento de "Dispensa de Licitação", nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, alterado pelo Decreto nº 12.343/24, onde é dispensável a licitação para contratação de serviços ou compras no valor de até R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

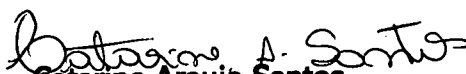


ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE CANAVIEIRAS

Ademais, o item da referida contratação está enquadrado como sendo de qualidade comum, conforme disposto no Artigo 20, caput, da Lei Federal 14.133/2021, que veda a aquisição de artigos de luxo.

Assim, com vistas ao cumprimento das exigências legais previstas, segue Termo de Referência com a descrição da necessidade de contratação direta para o objeto acima descrito, juntamente com modelo de proposta comercial e minuta de contrato, a fim de que, após a devida análise, autorize a Comissão de Contratação para que proceda a imediata deflagração do processo administrativo, objetivando a contratação de empresa para fornecimento do objeto listado na presente solicitação.

Atenciosamente.


Catarine Araujo Santos
Chefe Divisão de Compras



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE CANAVIEIRAS

DESPACHO

Ilmo. Sr.

Augusto Dias Vieira Neto

Agente de Contratação/ Câmara Municipal
Canavieiras-Ba

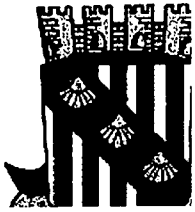
Prezado Senhor,

Pelo presente ato administrativo, **ACOLHO** a solicitação da Chefia da Divisão de Compras, tendo em vista a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, para atender demandas da Câmara Municipal De Canavieiras-Ba, com valor estimado de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, devidamente justificada em seu expediente requisitório, e **AUTORIZO** a abertura de Processo de Dispensa, mediante publicação de aviso de Dispensa de Licitação, em Diário Próprio, bem como no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, para ampla divulgação, ao passo que determino a autuação desta solicitação e seus documentos anexos, pelo servidor municipal competente, com anexação de capa, para fins de formalização de processo administrativo. Após determino a remessa do processo licitatório à Procuradoria Jurídica, para emissão de parecer acerca da legalidade/viabilidade da presente contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, quando, então, os autos deverão ser devolvidos para decisões da minha competência.

Canavieiras (BA), 28 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,


Ver. Ronald Santos de Souza
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE CANAVIEIRAS

TERMO DE REFERÊNCIA/ MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL/ MINUTA DE CONTRATO



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE CANAVIEIRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025

TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, para atender demandas da Câmara Municipal De Canavieiras-Ba, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A referida contratação se justifica em razão da necessidade de continuidade das atividades desenvolvidas por esta Câmara Municipal, o qual demanda viagens de vereadores e servidores para outras unidades da federação para participarem de cursos, capacitações, seminários e reuniões, dentre outros eventos.

2.2. O serviço de agenciamento de viagens compreende a prestação de serviços de cotação, reserva, emissão, alteração, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas de qualquer empresa ou companhia aérea brasileira, contratação de despacho de bagagens e de demais serviços correlatos;

2.3. Esclareça-se, por fim, que o item da presente contratação não se trata de artigo de luxo.

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	PERCENTUAL DE DESCONTO TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
01	Prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais.	Valor estimado para a contratação R\$ 20.000,00	%
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS			

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A prestação dos serviços será parcelada de acordo com as necessidades desta Câmara Municipal e a empresa a ser contratada deverá obedecer a cronograma formulado entre a Contratada e Contratante.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Emitir Ordem de Serviço através de servidor responsável para acompanhamento do objeto contratual;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

5.2. Pagar a importância correspondente a aquisição dos materiais, no prazo contratado.

5.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a contratada entregar fora das especificações deste Termo de Referência.

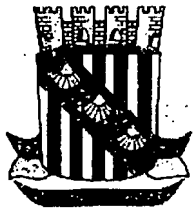
5.4. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

5.5. Rescindir o contrato administrativo pelos motivos previstos na Lei Federal nº 14.133/21.

5.6. Designar servidor para acompanhar detidamente e atestar o cumprimento do objeto contratual.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO;



ESTADO DA BAHIA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA DE VEREADORES DE CANAVIEIRAS

6.2. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

6.3. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;

6.4. O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/21.

6.5. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

7. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS

7.1. A execução do objeto será realizada nas dependências da Contratada.

7.2. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato.

7.3. Poderão ser realizadas alterações contratuais, desde que dentro das hipóteses admitidas pela Lei Federal nº 14.133/21 e sejam cumpridas as exigências impostas pela moderna doutrina e pela jurisprudência atualmente aplicada ao caso.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis, a partir da emissão da respectiva nota fiscal;

8.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.

8.3. Os pagamentos serão procedidos por meio eletrônico através do sistema bancário em forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado em caráter antecipado ou antes de quitada ou relevada qualquer penalidade prevista no contrato.

9. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 - O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência implicará na adoção de medidas e penalidades previstas em Lei nº 14.133/21.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1 - As despesas com a execução de eventual ajuste, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento de 2025: ÓRGÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – CÂMARA MUNICIPAL. ATIVIDADE/ PROJETO: 0101.0103100012.002 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS. ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. FONTE DE RECURSO: 150000000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

11. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A seleção será realizada através de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021.

11.2. As empresas interessadas, nesse caso, deverão enviar suas propostas no e-mail licitacao@camaracanavieiras.ba.gov.br, ou entregar pessoalmente no **Setor de Licitação da Câmara Municipal de Canavieiras**, conforme especificado no referido Aviso de Dispensa de Licitação, no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme indicado no respectivo Aviso de Contratação Direta.

12. HABILITAÇÃO

12.1. As licitantes interessadas em participar da seleção de melhor oferta deverão enviar a documentação que comprove sua habilitação jurídica e fiscal exigida no Item 12.2 deste Aviso de Dispensa de Licitação que poderá ser apresentada em formato pdf se encaminhada via e-mail e/ou original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Agente de Contratação ou sua equipe de apoio se optar por apresentação da documentação presencialmente.

12.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:



ESTADO DA BAHIA PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL CÂMARA DE VEREADORES DE CANAVIEIRAS

12.2.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos da eleição de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;
- d) Cópia do CPF e RG dos sócios;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

12.2.2. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c) prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, sendo este último datado dos últimos 60 dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, desde que abranja inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991 e do Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CNDT, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- f) alvará de funcionamento / localização da empresa;

12.2.3. A qualificação econômica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

12.2.4. A qualificação técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

I - Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a contratada tenha realizado a contento serviço com característica similar, equivalente ou superior ao exigido;

II - Declaração da licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Lei nº 9.854/99 e no Decreto nº 4.358/2005, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos – Anexo II;

III - Declaração de nunca ter sido declarada inidônea para licitar e celebrar contratos com a administração pública e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (Anexo III);

IV - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo IV);

V - Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos (Anexo V);

13. DA VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

13.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- 13.1.1. que não atendam às condições deste Edital de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 13.1.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 13.1.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE CANAVIEIRAS

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

13.1.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

13.1.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

13.1.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

14. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

14.1. As propostas enviadas pelo fornecedor de acordo com as especificações e exigências legais deste termo serão classificadas conforme o preço, sendo considerado o vencedor o fornecedor que apresentar o **menor preço global**, de acordo com ao Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

14.2. O não atendimento dos requisitos para participação ensejará a desclassificação da proposta e o impedimento automático da participação na disputa.

15. DO VALOR DE REFERÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

15.1. O valor estimado da contratação será "sigiloso" e divulgado após a fase de entrega de propostas. Para obtenção do valor de referência foram realizadas pesquisas de preços em consonância com o Artigo 23 da Lei nº 14.133/21.

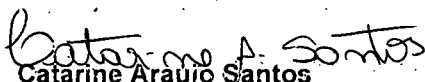
16. ESTUDO TÉCNICO-PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCO

16.1. Em decorrência de se tratar de fornecimento de materiais, em valores dentro do limite de dispensa de licitação e, ainda, considerando que o art. 72, I, da Lei 14.133/21 dispensa a formalização do Estudo Técnico Preliminar e da Análise de Risco, nesse caso, deixamos de elaborar essas peças, por entender que é o caso de suas dispensas.

Art 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos; termo de referência; projeto básico ou projeto executivo;

Canavieiras-Ba, 28 de fevereiro de 2025.


Catarine Araújo Santos
Servidora
Decreto nº 08/2025



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE CANAVIEIRAS

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, para atender demandas da Câmara Municipal De Canavieiras-Ba.

FORNECEDOR:					
ENDEREÇO:					
CNPJ:					
Nº TELEFONE:					
ITEM	UN	QTD	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL GERAL R\$					

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta 60 (Sessenta) dias.

Declaramos que estão inclusas no preço todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, de acordo com as condições especificadas no Termo de Referência, sem ônus para a Administração, tais como impostos, taxas, frete, encargos sociais, fiscais e comerciais, inclusive demais encargos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Termo de Referência.

XXXXXX-XX, _____ de _____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE CANAVIEIRAS

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

(Papel Timbrado da Empresa)

Modalidade de Licitação DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025	OBJETO Agenciamento de Viagens
---	--------------------------------------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 14.133/21, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

- () nem menor de 16 anos.
() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

XXXXXX-XX _____ de _____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE CANAVIEIRAS

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
E
FATO SUPERVENIENTE

(Papel Timbrado da Empresa)

Modalidade de Licitação DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025	OBJETO Agenciamento de Viagens
---	--------------------------------------

A empresa(razão social/CNPJ)

DECLARA para os devidos fins, nunca ter sido declarada inidônea para licitar e celebrar contratos com a administração pública, e que está de acordo com as exigências do presente Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência;

DECLARA, sob as penas de Lei, que não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas

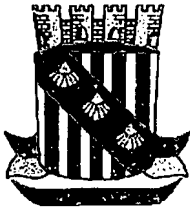
DECLARA também, sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros;

XXXXXX-XX ____ de ____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE CANAVIEIRAS

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA
E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Papel Timbrado da Empresa)

Modalidade de Licitação DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025	OBJETO Agenciamento de Viagens
---	--------------------------------------

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa(razão social/CNPJ)
..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a).
....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF
n.º, DECLARA, para fins legais:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

XXXXXX-XX ____ de ____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE CANAVIEIRAS

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

(Papel Timbrado da Empresa)

Modalidade de Licitação DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025	OBJETO Agenciamento de Viagens
---	--------------------------------------

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 14.133/21, que estamos cientes e concordamos com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos atendendo às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

XXXXXX-XX ____ de ____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE CANAVIEIRAS

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2025

Termo de Contrato que entre si celebram a Câmara Municipal de Canavieiras – Estado da Bahia e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, para os fins que especifica.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS-BA**, inscrita no CNPJ nº 00.738.524/0001-84, com sede à Rua Otaviano Santos Lisboa, S/N, Centro, Canavieiras – Ba, Cep.: 45.460-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Presidente o Sr. xxxxxxxxxxxx, brasileira, maior, xxxxxxxx, portadora do RG no xxxxxxxxxxxx SSP/BA e CPF nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliada neste Município, na Rua xxxxxxxxxxxx, Bairro xxxxxxxx, CEP xxxxxxxx, e do outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na xxxxxxxxxxxx, Bairro xxxxxxxx, CEP : xxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxx, Estado xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Inscrição Estadual nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato por xxxxxxxx, portador(a) do RG no xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado (a) na Rua xxxxxxxx, Bairro xxxxxxxx, CEP xxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxx, Estado xxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei 14.133/21, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA INTERPOSIÇÃO DO CONTRATO:

1.1. O presente Contrato se regerá pelas normas e princípios do Direito Público, notadamente as da Lei Federal nº 14.133/21 e através do Processo Administrativo nº xxx/xxxx, concernente ao Ato de Dispensa de Licitação nº xxx/xxxx.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, para atender demandas da Câmara Municipal De Canavieiras-Ba, em conformidade com a proposta de preços apresentada no processo de Dispensa de Licitação nº xxx/xxxx.

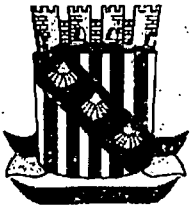
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA E ACEITAÇÃO:

3.1. O objeto contratado, deverá ser fornecido em até 10 (dez) dias corridos de acordo com o contrato a ser firmado com a empresa vencedora, a contar da efetiva ciência quanto à ordem de início do mesmo (emitida pela Diretoria Administrativa). Somente será aceito se atender a todas as especificações técnicas estabelecidas no Item 3 (três) do presente Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:

4.1. Pela execução total do presente contrato a Câmara Municipal de Canavieiras, pagará à contratada a importância total de R\$ XXXXX (por extenso), de acordo execução do objeto contratado, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	PERCENTUAL DE DESCONTO TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
01	Prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais.	Valor estimado para a contratação R\$ 20.000,00	%
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS			



ESTADO DA BAHIA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA DE VEREADORES DE CANAVIEIRAS

4.2. Nos preços estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, necessárias à completa execução dos serviços, entendendo-se como tais as decorrentes de fornecimento de materiais, mão-de-obra, controle tecnológico, equipamentos, transportes, escritórios, encargos relativos às leis sociais e trabalhistas, seguros, impostos gerais e sobre serviços, taxas, licenças, mobilização, desmobilização, remuneração da contratada e quaisquer outras despesas necessárias à total realização dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

5.1. O presente Contrato vigorará por 12 meses, a partir data de sua assinatura;

5.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

5.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, conforme disposto no art. 107 "caput" da Lei Federal nº. 14.133/21;

5.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação;

5.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE CONTRATUAL:

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura deste termo contratual;

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

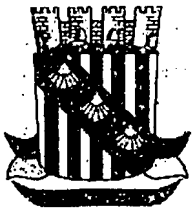
6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;



ESTADO DA BAHIA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA DE VEREADORES DE CANAVIEIRAS

7.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021);

7.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA CONTRATUAL:

8.1. Fica dispensada a prestação de garantia contratual, prevista no art. 96, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. Fica designada a servidora **Maria Lucia dos Santos Carneiro, designada através da Portaria nº 003/2025**, para exercer a função de Fiscal do presente instrumento contratual, sem exclusão da responsabilidade da CONTRATADA, que fiscalizará a fiel execução do presente contrato, em todas as suas fases, até o recebimento definitivo dos serviços, com os poderes, as atribuições e as responsabilidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. A despesa correrá à conta da seguinte classificação funcional programática e categoria econômica: ÓRGÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - CÂMARA MUNICIPAL. ATIVIDADE/ PROJETO: 0101.0103100012.002 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS. ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. FONTE DE RECURSO: 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de cheque, ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pela Contratada;

11.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da Contratada;

11.3. O pagamento não isenta a CONTRATADA da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação;

11.4. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE, do mês anterior ao vencimento da fatura, devendo ser corrigido conforme fórmula a seguir: $VFC = VF(1+i)^n$ onde: VFC = Valor da Fatura Corrigida; VF = Valor da Fatura; i = INPC-IBGE do mês anterior/100; n = número de dias de atraso/30;

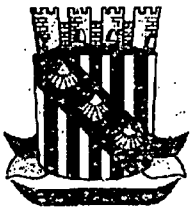
11.5. A Contratada fica obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica, para pagamento do objeto deste Contrato, de acordo com o disposto no Decreto Estadual nº 9.265/2004.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE CANAVIEIRAS

I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

1) Moratória de 0,05% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 1% a 5% do valor do Contrato.

3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 1% a 5% do valor do Contrato.

4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

12.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

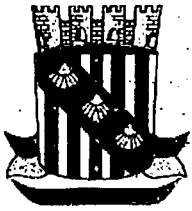
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle; de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21;

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou



ESTADO DA BAHIA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA DE VEREADORES DE CANAVIEIRAS

parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possuía com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto;

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato;

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

13.5. A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

13.6. Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

12.7. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS:

14.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO:

15.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

16.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

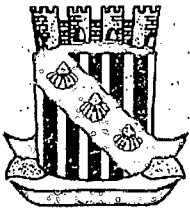
16.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS:

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA CITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta de preço, desde que comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE CANAVIEIRAS

18.2. Todas as despesas e providências relacionadas com a execução da prestação de serviços, objeto do presente contrato, assim como as obrigações previdenciárias, trabalhistas, fiscais e securitárias, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

18.3. Para obtenção dos objetivos visados no presente contrato, se houver necessidade, a CONTRATANTE outorgará procuração aos profissionais da empresa CONTRATADA.

CLÁUSULA DECIMA NONA: DA PUBLICAÇÃO:

19.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no Diário Oficial, nos termos do art. 174 da Lei n. 14.133/2021, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia a ampla publicidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO:

20.1. As partes contratantes elegem o foro da Cidade de Canavieiras-Ba com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir as controvérsias acaso oriundas do presente CONTRATO;

20.2. e, por assim haverem ajustado e contratado, fizeram as partes lavrar e assinar, em 03 (três) vias igual teor, este Instrumento.

Canavieiras (Ba), xx de xxxxxxx de 2025.

Contratante

Contratado

Portarias



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE CANAVIEIRAS

PORTARIA Nº 002/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E
EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, notadamente aquelas constantes da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno desta Casa, através do artigo 250, e atendendo o disposto no art. 74 da Constituição Federal c/c a Lei nº 10.117/2000, de 29 de Agosto de 2006, e:

RESOLVE:

Art. 1º - Em cumprimento ao disposto no Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, nomear **Agente de Contratação e respectiva Equipe de Apoio** para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Canavieiras, no decorrer do exercício de 2025, com a seguinte composição:

Agente de contratação: **AUGUSTO DIAS VIEIRA NETO**

Equipe de Apoio: **JOILZE CARVALHO NEGRÃO MAGALHÃES**

Equipe de Apoio: **MARIA THEREZA CARVALHO COSTA**

Suplente: **BOBILENE FONSECA DE OLIVEIRA**

Art. 2º - A Comissão designada neste ato poderá contar com o apoio dos órgãos de Assessoramento Jurídico e de Controle Interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei 14.133/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canavieiras, em 03 de janeiro de 2025.

Ver. Ronald Santos de Souza
PRESIDENTE



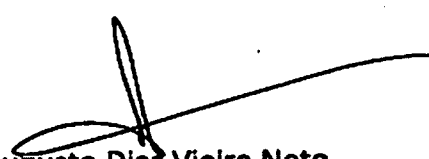
**ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE CANAVIEIRAS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 028/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025

AUTUAÇÃO

Aos **28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco**, eu, Agente de Contratação, recebo Ofício Requisitório, oriundo da Chefia da Divisão de Compras, contendo: 1) Documento de Formalização de Demanda, com a descrição clara e suficiente do objeto e caracterização da essencialidade da contratação direta; 2) Compatibilidade do preço com o praticado no mercado (pesquisa de preço); 3) Disponibilidade Orçamentária; 4) Termo de Referência; 5) Minuta de Contrato; e 6) Despacho do Excelentíssimo Senhor Presidente Ronald Santos de Souza, autorizando abertura de Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, consoante publicação do Aviso de Dispensa de Licitação, e posterior parecer jurídico, para deflagrar o procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO de nº 024/2025**, arrimada no **inc. II, do art. 75, da Lei nº 14.133/21**, pelo que o autuo sob o nº **028/2025**, este processo administrativo. Assim para constar eu, **Augusto Dias Vieira Neto**, Agente de Contratação, faço o presente registro e autuação.


Augusto Dias Vieira Neto
Agente de Contratação



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE CANAVIEIRAS

PUBLICAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aviso de Contratação Direta nº DL024/2025/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 07/03/2025

Local: Canavieiras/BA **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

Unidade compradora: 2232 - Câmara Municipal de Canavieiras

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 07/03/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 07/03/2025 15:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 07/03/2025 15:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 03042333000171-1-000031/2025 **Fonte:** Instituto Municipal de Administração Pública - IMAP

Objeto:

Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, para atender demandas da Câmara Municipal De Canavieiras

  [Portal Nacional de Contratações Públicas](#)



 [Entrar](#)

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

SIGILOSO

[Itens](#) [Arquivos](#) [Contratos/Empenhos](#) [Histórico](#)

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado
1	Prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais.	1	Sigiloso	Sigiloso

Exibir:

1-1 de 1 itens

Página:



[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

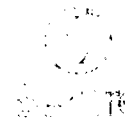
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

Licitações



**ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE CANAVIEIRAS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS-BA

A Câmara Municipal de Canavieiras-Ba, torna público aos interessados que se encontra em aberto, o Aviso de Dispensa de Licitação nº 024/2025, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, para atender demandas da Câmara Municipal De Canavieiras-Ba, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços:

Na sede da Câmara Municipal: 12/03/2025 às 13:59h.

No e-mail: licitacao@camaracanavieiras.ba.gov.br , até: 12/03/2025 às 16:59h.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Canavieiras, situada à Praça da Bandeira, Nº 13 – Centro – Canavieiras-Ba, no horário de 08:00 às 14:00, em dias úteis ou pelo e-mail: licitacao@camaracanavieiras.ba.gov.br até a data limite estabelecida neste.

O Termo de Referência do objeto a ser contratado, está disponível no Site Oficial da Câmara Municipal de Canavieiras <https://www.camaracanavieiras.ba.gov.br/site/diariooficial>, bem como no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP. Outras informações poderão ser obtidas na Sala de Licitações, situada à Praça da Bandeira, Nº 13 – Centro – Canavieiras-Ba, no horário das 08h:00 às 14h:00 de segunda a sexta feira.

O formulário para apresentação de proposta poderá ser enviado conforme modelo de proposta comercial que se encontra ao final do presente aviso, ou poderá ser enviado em formulário próprio da empresa, desde que seja identificado com nome, CNPJ, endereço, telefone e responsável pelas informações.

Esclarecemos, ainda, que o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação direta (dispensa), com adoção do critério de melhor proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Câmara Municipal de Canavieiras (BA), em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e suas alterações.

Canavieiras-Ba, 07 de março de 2025.

Augusto Dias Veira Neto
Agente de Contratação

Praça da Bandeira, Nº 13 – Centro – Canavieiras – BA – CNPJ Nº 03.042.333/0001-71 – CEP 45860-000
Tel. (073) 3284-1130 site: camaracanavieiras.ba.gov.br e-mail: camara@camaracanavieiras.ba.gov.br/camaracanavieiras@hotmail.com



**ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE CANAVIEIRAS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025

TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, para atender demandas da Câmara Municipal De Canavieiras-Ba, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A referida contratação se justifica em razão da necessidade de continuidade das atividades desenvolvidas por esta Câmara Municipal, o qual demanda viagens de vereadores e servidores para outras unidades da federação para participaram de cursos, capacitações, seminários e reuniões, dentre outros eventos.

2.2. O serviço de agenciamento de viagens compreende a prestação de serviços de cotação, reserva, emissão, alteração, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas de qualquer empresa ou companhia aérea brasileira, contratação de despacho de bagagens e de demais serviços correlatos;

2.3. Esclareça-se, por fim, que o item da presente contratação não se trata de artigo de luxo.

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	PERCENTUAL DE DESCONTO TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
01	Prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais.	Valor estimado para a contratação R\$ 20.000,00	%
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS			

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A prestação dos serviços será parcelada de acordo com as necessidades desta Câmara Municipal e a empresa a ser contratada deverá obedecer a cronograma formulado entre a Contratada e Contratante.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Emitir Ordem de Serviço através de servidor responsável para acompanhamento do objeto contratual;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

5.2. Pagar a importância correspondente a aquisição dos materiais, no prazo contratado.

5.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a contratada entregar fora das especificações deste Termo de Referência.

5.4. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

5.5. Rescindir o contrato administrativo pelos motivos previstos na Lei Federal nº 14.133/21.

5.6. Designar servidor para acompanhar detidamente e atestar o cumprimento do objeto contratual.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO;

Praça da Bandeira, Nº 13 – Centro – Canavieiras – BA – CNPJ Nº 03.042.333/0001-71 – CEP 45860-000
Tel. (073) 3284-1130 site: camaracanavieiras.ba.gov.br e-mail: camara@camaracanavieiras.ba.gov.br/camaracanavieiras@hotmail.com



**ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE CANAVIEIRAS**

6.2. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

6.3. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;

6.4. O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/21.

6.5. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

7. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS

7.1. A execução do objeto será realizada nas dependências da Contratada.

7.2. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato.

7.3. Poderão ser realizadas alterações contratuais, desde que dentro das hipóteses admitidas pela Lei Federal nº 14.133/21 e sejam cumpridas as exigências impostas pela moderna doutrina e pela jurisprudência atualmente aplicada ao caso.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis, a partir da emissão da respectiva nota fiscal;

8.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.

8.3. Os pagamentos serão procedidos por meio eletrônico através do sistema bancário em forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado em caráter antecipado ou antes de quitada ou relevada qualquer penalidade prevista no contrato.

9. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 - O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência implicará na adoção de medidas e penalidades previstas em Lei nº 14.133/21.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1 - As despesas com a execução de eventual ajuste, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento de 2025: ÓRGÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – CÂMARA MUNICIPAL. ATIVIDADE/ PROJETO: 0101.0103100012.002 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS. ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. FONTE DE RECURSO: 150000000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

11. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A seleção será realizada através de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021.

11.2. As empresas interessadas, nesse caso, deverão enviar suas propostas no e-mail licitacao@camaracanavieiras.ba.gov.br, ou entregar pessoalmente no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Canavieiras, conforme especificado no referido Aviso de Dispensa de Licitação, no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme indicado no respectivo Aviso de Contratação Direta.

12. HABILITAÇÃO

12.1. As licitantes interessadas em participar da seleção de melhor oferta deverão enviar a documentação que comprove sua habilitação jurídica e fiscal exigida no Item 12.2 deste Aviso de Dispensa de Licitação que poderá ser apresentada em formato .pdf se encaminhada via e-mail e/ou original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Agente de Contratação ou sua equipe de apoio se optar por apresentação da documentação presencialmente.

12.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:



**ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE CANAVIEIRAS**

12.2.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos da eleição de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;
- d) Cópia do CPF e RG dos sócios;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

12.2.2. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c) prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, sendo este último datado dos últimos 60 dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, desde que abranja inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991 e do Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CNDT, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- f) alvará de funcionamento / localização da empresa;

12.2.3. A qualificação econômica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

12.2.4. A qualificação técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- I - Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a contratada tenha realizado a contento serviço com característica similar, equivalente ou superior ao exigido;
- II - Declaração da licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Lei nº 9.854/99 e no Decreto nº 4.358/2005, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos – Anexo II;
- III - Declaração de nunca ter sido declarada inidônea para licitar e celebrar contratos com a administração pública e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (Anexo III);
- IV - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo IV);
- V - Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos (Anexo V);

13. DA VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

13.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- 13.1.1. que não atendam às condições deste Edital de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 13.1.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 13.1.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:



**ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE CANAVIEIRAS**

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade; até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

13.1.3.1. Equiparam-se aos autôres do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
13.1.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

13.1.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

14. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

14.1. As propostas enviadas pelo fornecedor de acordo com as especificações e exigências legais deste termo serão classificadas conforme o preço, sendo considerado o vencedor o fornecedor que apresentar o **menor preço global**, de acordo com ao Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

14.2. O não atendimento dos requisitos para participação ensejará a desclassificação da proposta e o impedimento automático da participação na disputa.

15. DO VALOR DE REFERÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

15.1. O valor estimado da contratação será "sigiloso" e divulgado após a fase de entrega de propostas. Para obtenção do valor de referência foram realizadas pesquisas de preços em consonância com o Artigo 23 da Lei nº 14.133/21.

16. ESTUDO TÉCNICO-PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCO

16.1. Em decorrência de se tratar de fornecimento de materiais, em valores dentro do limite de dispensa de licitação e, ainda, considerando que o art. 72, I, da Lei 14.133/21 dispensa a formalização do Estudo Técnico Preliminar e da Análise de Risco, nesse caso, deixamos de elaborar essas peças, por entender que é o caso de suas dispensas.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

Canavieiras-Ba, 28 de fevereiro de 2025.

Catarine Araujo Santos
Servidora
Decreto nº 08/2025

Praça da Bandeira, Nº 13 – Centro – Canavieiras – BA – CNPJ Nº 03.042.333/0001-71 – CEP 45860-000
Tel. (073) 3284-1130 site: camaracanavieiras.ba.gov.br e-mail: camara@camaracanavieiras.ba.gov.br/camaracanavieiras@hotmail.com



**ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE CANAVIEIRAS**

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, para atender demandas da Câmara Municipal De Canavieiras-Ba.

FORNECEDOR:					
ENDEREÇO:					
CNPJ:					
Nº TELEFONE:					
ITEM	UN	QTD	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL GERAL R\$					

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta 60 (Sessenta) dias.

Declaramos que estão inclusas no preço todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, de acordo com as condições especificadas no Termo de Referência, sem ônus para a Administração, tais como impostos, taxas, frete, encargos sociais, fiscais e comerciais, inclusive demais encargos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Termo de Referência.

XXXXXX-XX, ____ de _____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



**ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE CANAVIEIRAS**

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

(Papel Timbrado da Empresa)

Modalidade de Licitação	OBJETO
DISPENSA DE LICITAÇÃO	Agenciamento de
Nº 024/2025	Viagens

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 14.133/21, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

- () nem menor de 16 anos.
() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

XXXXXX-XX ____ de ____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



**ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE CANAVIEIRAS**

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
E
FATO SUPERVENIENTE**

(Papel Timbrado da Empresa)

Modalidade de Licitação DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025	OBJETO Agenciamento de Viagens
--	--

A empresa(razão social/CNPJ)

DECLARA para os devidos fins, nunca ter sido declarada inidônea para licitar e celebrar contratos com a administração pública, e que está de acordo com as exigências do presente Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência;

DECLARA, sob as penas de Lei, que não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas

DECLARA também, sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros;

XXXXXX-XX ____ de ____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



**ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE CANAVIEIRAS**

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA
E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Papel Timbrado da Empresa)

Modalidade de Licitação DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025	OBJETO Agenciamento de Viagens
---	--------------------------------------

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa(razão social/CNPJ)
..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a).
....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF
n.º, DECLARA, para fins legais:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

XXXXXX-XX ____ de ____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



**ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE CANAVIEIRAS**

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE
HABILITAÇÃO**

(Papel Timbrado da Empresa)

Modalidade de Licitação	OBJETO
DISPENSA DE LICITAÇÃO	Agenciamento de
Nº 024/2025	Viagens

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 14.133/21, que estamos cientes e concordamos com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos atendendo às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

XXXXXX-XX ____ de ____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



**ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE CANAVIEIRAS**

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2025

Termo de Contrato que entre si celebram a Câmara Municipal de Canavieiras – Estado da Bahia e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXX, para os fins que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS-BA, inscrita no CNPJ nº 00.738.524/0001-84, com sede à Rua Otaviano Santos Lisboa, S/N, Centro, Canavieiras – Ba, Cep.: 45.460-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Presidente o Sr. xxxxxxxxxxxx, brasileira, maior, xxxxxxxx, portadora do RG no xxxxxxxxxxxx SSP/BA e CPF nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliada neste Município, na Rua xxxxxxxxxxxx, Bairro xxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxxx, e do outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na xxxxxxxxxxxx, Bairro xxxxxxxx, CEP : xxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxx, Inscrição Estadual nº xxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato por xxxxxxxxxxxx, portador(a) do RG no xxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado (a) na Rua xxxxxxxx, Bairro xxxxxxxx; CEP xxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado xxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei 14.133/21, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA INTERPOSIÇÃO DO CONTRATO:

1.1. O presente Contrato se regerá pelas normas e princípios do Direito Público, notadamente as da Lei Federal nº 14.133/21 e através do Processo Administrativo nº xxx/xxxx, concernente ao Ato de Dispensa de Licitação nº xxx/xxxx.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, para atender demandas da Câmara Municipal De Canavieiras-Ba, em conformidade com a proposta de preços apresentada no processo de Dispensa de Licitação nº xxx/xxxx.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA E ACEITAÇÃO:

3.1. O objeto contratado, deverá ser fornecido em até 10 (dez) dias corridos de acordo com o contrato a ser firmado com a empresa vencedora, a contar da efetiva ciência quanto à ordem de início do mesmo (emitida pela Diretoria Administrativa). Somente será aceito se atender a todas as especificações técnicas estabelecidas no Item 3 (três) do presente Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:

4.1. Pela execução total do presente contrato a Câmara Municipal de Canavieiras, pagará à contratada a importância total de R\$ XXXXX (por extenso), de acordo execução do objeto contratado, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	PERCENTUAL DE DESCONTO TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
01	Prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais.	Valor estimado para a contratação R\$ 20.000,00	%
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS			



**ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE CANAVIEIRAS**

4.2. Nos preços estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, necessárias à completa execução dos serviços, entendendo-se como tais as decorrentes de fornecimento de materiais, mão-de-obra, controle tecnológico, equipamentos, transportes, escritórios, encargos relativos às leis sociais e trabalhistas, seguros, impostos gerais e sobre serviços, taxas, licenças, mobilização, desmobilização, remuneração da contratada e quaisquer outras despesas necessárias à total realização dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

- 5.1. O presente Contrato vigorará por 12 meses, a partir data de sua assinatura;
- 5.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
- a) estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
 - b) seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - c) seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
 - d) haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
 - e) seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 5.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, conforme disposto no art. 107 "caput" da Lei Federal nº. 14.133/21;
- 5.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação;
- 5.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE CONTRATUAL:

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura deste termo contratual;
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
- 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

- 7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;



**ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE CANAVIEIRAS**

7.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021);

7.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA CONTRATUAL:

8.1. Fica dispensada a prestação de garantia contratual, prevista no art. 96, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. Fica designada a servidora **Maria Lucia dos Santos Carneiro**, designada através da Portaria nº **003/2025**, para exercer a função de Fiscal do presente instrumento contratual, sem exclusão da responsabilidade da CONTRATADA, que fiscalizará a fiel execução do presente contrato, em todas as suas fases, até o recebimento definitivo dos serviços, com os poderes, as atribuições e as responsabilidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. A despesa correrá à conta da seguinte classificação funcional programática e categoria econômica: **ÓRGÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - CÂMARA MUNICIPAL. ATIVIDADE/ PROJETO: 0101.0103100012.002 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS. ELEMENTO DE DESPESA: 339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. FONTE DE RECURSO: 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de cheque, ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pela Contratada;

11.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da Contratada;

11.3. O pagamento não isenta a CONTRATADA da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação;

11.4. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE, do mês anterior ao vencimento da fatura, devendo ser corrigido conforme fórmula a seguir: $VFC = VF(1+i)^n$ onde: VFC = Valor da Fatura Corrigida; VF = Valor da Fatura; i = INPC-IBGE do mês anterior/100; n = número de dias de atraso/30;

11.5. A Contratada fica obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica, para pagamento do objeto deste Contrato, de acordo com o disposto no Decreto Estadual nº 9.265/2004.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



**ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE CANAVIEIRAS**

I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

1) Moratória de 0,05% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida.

2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 1% a 5% do valor do Contrato.

3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 1% a 5% do valor do Contrato.

4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021):

12.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.5.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

12.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21;

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou



**ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE CANAVIEIRAS**

parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto;

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato;

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

13.5. A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

13.6. Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

12.7. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS:

14.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO:

15.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

16.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS:

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta de preço, desde que de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes, para mais ou para menos, conforme caso.



**ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE CANAVIEIRAS**

18.2. Todas as despesas e providências relacionadas com a execução da prestação de serviços, objeto do presente contrato, assim como as obrigações previdenciárias, trabalhistas, fiscais e securitárias, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

18.3. Para obtenção dos objetivos visados no presente contrato, se houver necessidade, a CONTRATANTE outorgará procuração aos profissionais da empresa CONTRATADA.

CLÁUSULA DECIMA NONA: DA PUBLICAÇÃO:

19.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no Diário Oficial, nos termos do art. 174 da Lei n. 14.133/2021, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia a ampla publicidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO:

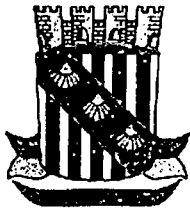
20.1. As partes contratantes elegem o foro da Cidade de Canavieiras-Ba com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir as controvérsias acaso oriundas do presente CONTRATO;

20.2. e, por assim haverem ajustado e contratado, fizeram as partes lavrar e assinar, em 03 (três) vias igual teor, este Instrumento.

Canavieiras (Ba), xx de xxxxxxx de 2025.

Contratante

Contratado



**ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE CANAVIEIRAS**

EXTRATO DE PROPOSTAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024-2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, PARA ATENDER DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS-BA.

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 07/03/2025 A 12/03/2025

ITEM	EMPRESA	CNPJ	DATA	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR GLOBAL	HABILITADA
1	G&M AGENCIA DE TURISMO E ORGANIZADORA DE EVENTOS LTDA	08.726.814/0001-10	12/03/2025	4%	19.400,00	SIM
2	IMPERIO DAS PASSAGENS	32.103.675/0001-52	12/03/2025	5%	19.000,00	SIM

Empresa Habilitada que apresentou a proposta mais vantajosa: IMPÉRIO DAS PASSAGENS, CNPJ Nº 32.103.675/0001-52.

Ficam os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do Agente de Contratação, importará a decadência do direito de recurso e consequentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

Canavieiras-Ba, 18 de março de 2025.


Augusto Dias Veira Neto
Agente de Contratação



**ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE CANAVIEIRAS**

EXTRATO DE PROPOSTAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024-2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, PARA ATENDER DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS-BA.

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 07/03/2025 A 12/03/2025

ITEM	EMPRESA	CNPJ	DATA	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR GLOBAL	HABILITADA
1	G&M AGENCIA DE TURISMO E ORGANIZADORA DE EVENTOS LTDA	08.726.814/0001-10	12/03/2025	4%	19.400,00	SIM
2	IMPÉRIO DAS PASSAGENS	32.103.675/0001-52	12/03/2025	5%	19.000,00	SIM

Empresa Habilitada que apresentou a proposta mais vantajosa: IMPÉRIO DAS PASSAGENS, CNPJ Nº 32.103.675/0001-52.

Ficam os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do Agente de Contratação importará a decadência do direito de recurso e consequentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

Canavieiras-Ba, 18 de março de 2025.

Augusto Dias Veira Neto
Agente de Contratação

Solicitação de edital



De ConLicitação <sistemas@conlicitacao.com.br>
Para <licitacao@camaracanavieiras.ba.gov.br>
Responder p... ConLicitação <coleta.edital@conl.citacao.com.br>
Data 2025-03-12 07:53

Solicitação de Edital

Controle: 17498177

Unidade Licitante: Câmara Municipal de Canavieiras

Edital: DL/24/2025

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, para atender demandas da Câmara Municipal De Canavieiras-Ba

Formalizamos nosso pedido de cópia do Edital e anexos em referência para melhor esclarecimento do objeto licitado.

RAZÃO SOCIAL: Consórcio Nacional de Licitação HQZ Ltda.

CNPJ: 03.635.879/0001-36

ENDEREÇO: Estrada do Jaguaré, 422

RESPONSÁVEL: Coleta de Edital

CEP: 05525-080

BAIRRO: Butantã

CIDADE: São Paulo - SP

TELEFONE: 0900 111 4133

Equipe de Apoio & Relacionamento

coleta.edital@conlicitacao.com.br



Re: Solicitação de edital



De <licitacao@camaracanavieiras.ba.gov.br>
Para ConLicitação <coleta.edital@conlicitacao.com.br>
Data 2025-03-12 12:13

DISPENSA 024-2025.pdf (~3,2 MB)

Em 2025-03-12 07:53, ConLicitação escreveu:

SOLICITAÇÃO DE EDITAL

Controle: 17498177

Unidade Licitante: Câmara Municipal de Canavieiras

Edital: DL/24/2025

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, para atender demandas da Câmara Municipal De Canavieiras-Ba

Formalizamos nosso pedido de cópia do Edital e anexos em referência para melhor esclarecimento do objeto licitado.

RAZÃO SOCIAL: Consórcio Nacional de Licitação HQZ Ltda.

CNPJ: 03.635.879/0001-36

ENDEREÇO: Estrada do Jaguaré, 422

RESPONSÁVEL: Coleta de Edital

CEP: 05525-080

BAIRRO: Butantã

CIDADE: São Paulo - SP

TELEFONE: 0800 111 4133 [1] Equipe de Apoio & Relacionamento

coleta.edital@conlicitacao.com.br

[2]

Links:

[1] tel:+55-11-3789-9100

[2] <https://portal.conlicitacao.com.br>

Atencioso,

Segue anexo aviso de dispensa com termo de referência.

Atenciosamente,

Augusto Dias Vieira Neto

Agente de Contratação

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025



De Marcus Santos <eventos@nieventos.com.br>

Para <licitacao@camaracanavieiras.ba.gov.br>

Data 2025-03-12 10:56

📎 PREÇOS - CÂMARA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS-BA.pdf (~251 KB)

Prezados,

Em anexo, segue nossa cotação ao certame de compras em dispensa da Dispensa de Licitação Nº 024/2025 e Processo Administrativo nº 074.7952.2024.0033401-30.

Aterciosamente,

**EQUIPE
NOVAS IDEIAS**



☎ +55 71 3055-2597

📍 R DALILA PAGANELLI N23

AGÊNCIA NOVAS IDEIAS

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao CÂMARA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS-BA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025

Prezados Senhores,

Apresentamos a proposta com validade de 60 (sessenta) dias.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	PERCENTUAL DE DESCONTO TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
01	Prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais.	Valor estimado para a contratação R\$ 20.000,00	5 %
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS		R\$19.000,00	

VALOR GLOBAL: R\$ 19.000,00 (Dezenove mil reais).

Declaramos que estão incluídas no preço todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, de acordo com as condições especificadas no Termo de Referência, sem ônus para a Administração, tais como impostos, taxas, frete, encargos sociais, fiscais e comerciais, inclusive demais encargos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

DADOS DA LICITANTE:

Razão Social: IMPERIO DAS PASSAGENS LTDA. **CNPJ/MF:** 32103675000152.

Endereço: Avenida Princesa Isabel, 395, ANDAR 1, SALA 114, São Caetano.

CEP: 45.607-291. **Cidade:** Itabuna. **UF:** BA.

Email: sac@imperiopassagens.com.br.

Tel: 11 999251917

Banco: STONE 197 **Agência:** 0001 **C/c:** 2228587-8

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:

NOME COMPLETO: LEANDRO CARDOSO SILVA DE LIMA.

Cargo/Função: CEO – Sócio Administrador.

EMAIL: sac@imperiopassagens.com.br

ENDEREÇO: Rua Odilon Santos, nº 205, 204, Rio Vermelho, CEP: 41.0904-350.

CIDADE: Salvador. **UF:** BA.

CPF: 026.736.245-54. **RG:** 12.733.360-6. **Expedido por:** SSP/BA.

Naturalidade: Itabuna/BA. **Nacionalidade:** Brasileiro.

Salvador/Ba, 12 de março de 2025.



LEANDRO CARDOSO SILVA DE LIMA

CPF: 026.736.245-54

IMPERIO DAS PASSAGENS LTDA

CNPJ: 32.103.675/0001-52

IMPÉRIO DAS PASSAGENS LTDA

CNPJ: 32.103.675/0001-52

Av. Princesa Isabel, 395, ANDAR 1, SALA 114, São Caetano

CEP: 45.607-291

ITABUNA/BA

Re: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 024/2025



De Marcus Santos <eventos@nieventos.com.br>

Para <licitacao@camaracanavieiras.ba.gov.br>

Data 2025-03-12 23:09

HAB CANAVIEIRAS.zip (~18 MB)

Prezados,

Segue habilitação.

Atenciosamente,

**EQUIPE
NOVAS IDEIAS**



+55 71 3055-2597

R DALILA PAGANELLI N23

AGENCIA NOVAS IDEIAS

Em qua., 12 de mar. de 2025 às 13:44, <licitacao@camaracanavieiras.ba.gov.br> escreveu:

Em 2025-03-12 10:56, Marcus Santos escreveu:

Prezados,

- > Em anexo, segue nossa cotação ao certame de compras em dispensa da
- > Dispensa de Licitação N° 024/2025 e Processo Administrativo n°
- > 074.7952.2024.0033401-30.

>

> Atenciosamente,

Prezado,

Solicito o envio da documentação de habilitação exigida no item 12 do
Termo de Referência.

Atenciosamente,

Augusto Dias Vieira Neto
Agente de Contratação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.103.675/0001-52 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/11/2018
NOME EMPRESARIAL IMPERIO DAS PASSAGENS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IMPERIO DAS PASSAGENS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 79.11-2-00 - Agências de viagens		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 79.12-1-00 - Operadores turísticos 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV PRINCESA ISABEL	NÚMERO 395	COMPLEMENTO ANDAR 1 SALA 114
CEP 45.607-291	BAIRRO/DISTRITO SAO CAETANO	MUNICÍPIO ITABUNA
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO SAC@IMPERIODASPASSAGENS.COM.BR		TELEFONE (71) 3248-0258
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/11/2018
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/09/2024 às 10:13:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
IMPERIO DAS PASSAGENS LTDA
CNPJ nº 32.103.675/0001-52**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WC6fj45hbgH0000FS6&chave2=BF-066CC0MpeH2mncRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07340166504-TOM WILLY FRANCA SILVA ALVES|02673624554-LEANDRO CARDOSO SILVA DE LIMA

TOM WILLY FRANCA SILVA ALVES, brasileiro, solteiro, nascido em 21/05/1999, empresário, portador do RG de nº 20202262-51, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 073.481.665-04; residente e domiciliado na Rua dos Coqueiros, S/N, Bairro Nova Abrantes, Condomínio Parque Sum Palace, Bloco 01, Apto 207, em Camaçari/BA, CEP 42840-000, sócio da sociedade limitada de nome empresarial **IMPERIO DAS PASSAGENS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29205062673, com sede na Avenida Princesa Isabel, 395, Edif. Itabuna Trade Center; 1º andar, sala 114, São Caetano Itabuna, BA, CEP 45607-291, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 32.103.675/0001-52, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual e consolidar seu contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto: Agência de viagens e intermediário na venda de passagens aéreas; Operadores turísticos; e o serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

Parágrafo Único:

CNAE Nº. 7911-2/00 – Agências de Viagens; CNAE Nº. 7912-1/00 – Operadores Turísticos; CNAE Nº. 8230-0/01 – Serviços de Organização de Feiras, Congressos, Exposições e Festas.

CLÁUSULA SEGUNDA. Retira-se da sociedade o sócio **TOM WILLY FRANCA SILVA ALVES**, detentor de 30.000 (Trinta Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA. **LEANDRO CARDOSO SILVA DE LIMA**, admitido neste ato; brasileiro, nascido em 01/02/1988, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 026.736.245-54, portador da carteira nacional de habilitação (CNH) de nº 03835475820, expedida pelo DETRAN – BA, residente e domiciliado na Rua Pituba, 821, Quadra B1, Lote 10, Cond. Itapuã, Bairro Alphaville I em Salvador – BA, Brasil, CEP: 41701-025.

CLÁUSULA QUARTA. O sócio **TOM WILLY FRANCA SILVA ALVES** transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$30.000,00 (Trinta Mil

Req: 81200001511577

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

26/10/2022

Certifico o Registro sob o nº 98249127 em 26/10/2022

Protocolo 224629794 de 26/10/2022

Nome da empresa IMPERIO DAS PASSAGENS LTDA NIRE 29205062673

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 247757379063467

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/10/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
IMPERIO DAS PASSAGENS LTDA
CNPJ nº 32.103.675/0001-52**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-MCGTJ45nbGHQ000FS&chave2=BT-06aCCpMpeH2mncLRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07348166504-TOM WILLY FRANCA SILVA ALVES|02673624554-LEANDRO CARDOSO SILVA DE LIMA

Reais), direta e irrestritamente ao sócio **LEANDRO CARDOSO SILVA DE LIMA**, da seguinte forma: VENDA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

CLÁUSULA QUINTA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 100.000 (cem mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social por motivo de EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS, este fica assim distribuído:

LEANDRO CARDOSO SILVA DE LIMA, com 100.000 (cem mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) integralizado.

CLÁUSULA SEXTA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) **LEANDRO CARDOSO SILVA DE LIMA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CLÁUSULA SÉTIMA. A responsabilidade de cada sócio será restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA. Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

LEANDRO CARDOSO SILVA DE LIMA, brasileiro, nascido em 01/02/1988, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 026.736.245-54, portador da carteira nacional de habilitação (CNH) de nº 03835475820, expedida pelo DETRAN – BA, residente e domiciliado na Rua Pituba, 821, Quadra B1, Lote 10, Cond. Itapuã, Bairro Alphaville I em Salvador – BA, Brasil, CEP: 41701-025; único sócio da sociedade limitada de nome empresarial **IMPERIO DAS PASSAGENS LTDA**, registrada legalmente por contrato social

Req: 81200001511577

2

Junta Comercial do Estado da Bahia

26/10/2022

Certifico o Registro sob o nº 98249127 em 26/10/2022

Protocolo 224629794 de 26/10/2022

Nome da empresa IMPERIO DAS PASSAGENS LTDA NIRE 29205062673

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAC.aspx>

Chancela 247757379063467

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/10/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
IMPERIO DAS PASSAGENS LTDA
CNPJ nº 32.103.675/0001-52**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-MCGI745nbGtHQ000F5g6Chave2=Bi-06aCcMpeIh2mncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07310166501 TOM WILLY FRANCA SILVA ALVES102673624554-LEANDRO CARDOSO SILVA DE LIMA

devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29205062673, com sede na Avenida Princesa Isabel, 395, Edif. Itabuna Trade Center, 1º andar, sala 114, São Caetano Itabuna, BA, CEP 45607-291, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 32.103.675/0001-52, consolida seu contrato na forma abaixo:

PRIMEIRA CLÁUSULA

A sociedade gira sob o nome empresarial
IMPERIO DAS PASSAGENS LTDA.

SEGUNDA CLÁUSULA

A sociedade tem a sua sede na Avenida Princesa Isabel, 395, Edf. Itabuna Trade Center, 1º andar, Sala 114, São Caetano em Itabuna, BA, CEP 45607-291

Parágrafo único:

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

TERCEIRA CLÁUSULA

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

QUARTA CLÁUSULA

O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, que é distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Quadro Societário

SOCIOS	PERC.	QUOTAS	VALOR (R\$)
LEANDRO CARDOSO SILVA DE LIMA	100%	100.000	100.000,00
TOTAL	100%	100.000	100.000,00

Parágrafo primeiro:

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo segundo:

As quotas de capital não poderão ser nomeadas a penhora, dadas em garantia e nem gravadas com ônus de qualquer natureza.

Req: 81200001511577

3

Junta Comercial do Estado da Bahia

26/10/2022

Certifico o Registro sob o nº 98249127 em 26/10/2022

Protocolo 224629794 de 26/10/2022

Nome da empresa IMPERIO DAS PASSAGENS LTDA NIRE 29205062673

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 247757379063467

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/10/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
IMPERIO DAS PASSAGENS LTDA
CNPJ nº 32.103.675/0001-52**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-MCGfJ45nbGfHQ000F5g&chave2=BT-06aCpMpeIH2mncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07340166504-TOM WILLY FRANCA SILVA ALVES/107673624554-LEANDRO CARDOSO SILVA DE LIMA

QUINTA CLÁUSULA

A sociedade tem como objeto social a Agência de viagens e intermediário na venda de passagens aéreas; Operadores turísticos; e o serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

Parágrafo Único:

CNAE Nº. 7911-2/00 – Agências de Viagens; CNAE Nº. 7912-1/00 – Operadores Turísticos; CNAE Nº. 8230-0/01 – Serviços de Organização de Feiras, Congressos, Exposições e Festas.

SEXTA CLÁUSULA

A administração da sociedade caberá ISOLODAMENTE ao sócio **LEANDRO CARDOSO SILVA DE LIMA**, com poderes necessários para a prática de todos os atos e operações relativas aos fins da sociedade, representá-la em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, podendo fazer uso do nome empresarial, vedado, no entanto, o uso do mesmo para fins estranhos a sociedade, bem como para aquisição, alienação ou oneração de qualquer bem imóvel e transferência de veículos, sem autorização de eventuais outros sócios.

SETIMA CLÁUSULA

O exercício social encerra-se no dia 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantados o inventário, o balanço patrimonial e o balanço do resultado econômico.

OITAVA CLÁUSULA

O lucro ou prejuízo apurado ao final de cada exercício será atribuído aos sócios na proporção de suas respectivas quotas.

Parágrafo primeiro

Os lucros existentes na sociedade poderão ser distribuídos aos sócios ou levados a reservas, segundo o que decidir a maioria do capital social.

Parágrafo segundo

A sociedade poderá levantar balancetes/balanços intercalares e proceder à distribuição total ou parcial dos lucros existentes naquela data, na forma da lei.

Parágrafo terceiro

Os eventuais prejuízos serão compensados com lucros existentes, com lucros futuros ou repostos pelos sócios.

Parágrafo quarto

Poderá ser elaborado acordo social dispondo sobre participação desproporcional ao capital, desde que os sócios prejudicados concordem expressamente com a distribuição pretendida e que sejam atendidos os requisitos legais.

Req: 81200001511577

4

Junta Comercial do Estado da Bahia

26/10/2022

Certifico o Registro sob o nº 98249127 em 26/10/2022

Protocolo 224629794 de 26/10/2022

Nome da empresa IMPERIO DAS PASSAGENS LTDA NIRE 29205062673

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 247757379063467

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/10/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
IMPERIO DAS PASSAGENS LTDA
CNPJ nº 32.103.675/0001-52**



http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=RR-WC6fj45h3hC1hQ000F5g4chave2=BT-06aCQmpeIH2nncR9
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07348166504-TOM WILLY FRANÇA SILVA ALVES10267362454-LEANDRO CARDOSO SILVA DE LIMA

NONA CLÁUSULA

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DÉCIMA CLÁUSULA

A sociedade não entrará em dissolução e/ou liquidação por morte de sócios, desde que a maioria do capital social, representada pelos sócios remanescentes e os sucessores do sócio falecido queiram dar prosseguimento aos negócios.

Parágrafo primeiro

No caso de morte de sócio, os sucessores ingressarão na sociedade, exceto se a maioria do capital social, representada por sócios remanescentes e sucessores do sócio falecido, não concordarem com o ingresso de algum dos sucessores.

Parágrafo Segundo

Os sucessores de sócio falecido poderão optar por não ingressar na sociedade em até trinta dias do trânsito em julgado do inventário que lhes conferiu as quotas.

Parágrafo terceiro

Ocorrendo as situações descritas no final do parágrafo primeiro ou no parágrafo segundo a sociedade se resolverá em relação ao sócio retirante, sendo seus haveres e o respectivo pagamento efetuados na forma prevista na cláusula que define o valor das quotas e seu pagamento.

DÉCIMA PRIMEIRA CLÁUSULA

Quando a sociedade se resolver em relação a um ou mais sócios, ou quando um sócio for dela excluído, o valor de seus haveres e o respectivo pagamento será efetuado na forma prevista na cláusula que define valor das quotas e seu pagamento.

Parágrafo primeiro

Poderá ser excluído da sociedade o sócio que estiver colocando em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade.

DÉCIMA SEGUNDA CLÁUSULA

Em caso de partilha de bens por divórcio, separação ou dissolução de união estável, o sócio deverá diligenciar no sentido de reservar para si suas quotas sociais, compensando-as com outros bens do patrimônio do casal.

Parágrafo primeiro

Não sendo possível a realização do previsto no *caput* desta cláusula, e uma vez partilhada tais quotas, os demais sócios, pelo voto da maioria do capital social (excluindo o sócio interessado), poderão, a seu exclusivo critério, recusar o ingresso na sociedade daquele que receber as quotas partilhadas.

Req: 81200001511577

5

Junta Comercial do Estado da Bahia

26/10/2022

Certifico o Registro sob o nº 98249127 em 26/10/2022

Protocolo 224629794 de 26/10/2022

Nome da empresa IMPERIO DAS PASSAGENS LTDA NIRE 29205062673

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 247757379063467

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/10/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
IMPERIO DAS PASSAGENS LTDA
CNPJ nº 32.103.675/0001-52**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-MCGfj45nbGfH0000FS9&chave2=BT-06aCCpMpeIH2mncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07348166504-TOM WILLY FRANCA SILVA ALVES|0267362454-LEANDRO CARDOSO SILVA DE LIMA

Parágrafo Segundo

Havendo a recusa do ingresso na sociedade daquele que receber as quotas partilhadas, conforme descrito no parágrafo anterior, a sociedade se resolverá em relação àquele que receber as quotas partilhadas, sendo seus haveres e o respectivo pagamento efetuados na forma prevista na cláusula que define o valor das quotas e seu pagamento.

DÉCIMA TERCEIRA CLÁUSULA

O valor da empresa, para fins do que dispõem as cláusulas de morte, exclusão e retirada de sócio, será determinado por um método que considere o fluxo de caixa descontado e o valor justo de seu imobilizado e de seus intangíveis.

Parágrafo primeiro

Para fins de apuração de haveres de sócio, o fluxo de caixa descontado é o valor gerado pelas operações da Sociedade, desconsiderando-se o resultado financeiro, após incidência de impostos, e o valor justo de seu imobilizado e de seus intangíveis é o valor de mercado destes bens.

Parágrafo segundo

Para determinação do valor da empresa, será considerado o fluxo de caixa descontado a ser obtido nos 5 (cinco) anos subsequentes ao evento, aplicando-se o valor dobrado no quinto ano, a título de perpetuidade. Nestes cálculos, a taxa para determinar o valor presente será a SELIC da data do evento.

Parágrafo terceiro

As premissas de faturamento, custos fixos, lucratividade e demais elementos serão tomadas do histórico dos últimos 3 (três) anos da empresa.

Parágrafo quarto

Um perito avaliador, devidamente habilitado, nomeado pela maioria do capital social, realizará a apuração de haveres, seguindo as diretrizes especificadas nesta cláusula.

Parágrafo quinto

Havendo divergência entre os valores encontrados pelo perito avaliador, os sócios arbitrarão valores. Nesta hipótese, será nomeado pela maioria do capital, outro perito, que fará a opção pelo valor que entender mais adequado.

Parágrafo sexto

O valor de cada quota será determinado pelo valor da empresa dividido pelo número de quotas efetivamente integralizadas, e o valor individual de cada sócio será determinado pelo número de quotas que este integralizou.

Parágrafo sétimo

O valor devido ao sócio será pago em 48 (quarenta e oito) prestações mensais e sucessivas, corrigidas pela variação do IPCA desde a data do evento até a data do efetivo pagamento.

Req: 81200001511577

6

Junta Comercial do Estado da Bahia

26/10/2022

Certifico o Registro sob o nº 98249127 em 26/10/2022

Protocolo 224629794 de 26/10/2022

Nome da empresa IMPERIO DAS PASSAGENS LTDA NIRE 29205062673

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 247757379063467

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/10/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
IMPERIO DAS PASSAGENS LTDA
CNPJ nº 32.103.675/0001-52**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WCGfj45nbGjH000f5g&chave2=BT-06aCCmpeIH2nmcfr9
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07348166504-TOM WILLY FRANCA SILVA ALVES102673624554-LEANDRO CARDOSO SILVA DE LIMA

Parágrafo oitavo

O vencimento da primeira parcela ocorrerá na data da assinatura da alteração contratual que formalizar o evento, constituindo aquele instrumento em título executivo extrajudicial.

DÉCIMA QUARTA CLÁUSULA

É vedado aos sócios ceder suas quotas, total ou parcialmente, a pessoas estranhas à sociedade, sem o cumprimento dos requisitos descritos nesta cláusula.

Parágrafo primeiro

Em caso de interesse de algum dos sócios na venda, cessão ou alienação de suas quotas, cabe à sociedade o direito de preferência, devendo o sócio que tem intenção de vender, ceder ou alienar as suas quotas apresentar à sociedade e aos sócios a proposta, através de notificação pessoal por escrito mediante assinatura de recibo, ou por correspondência com aviso de recebimento (AR) direcionada aos endereços listados no preâmbulo do presente instrumento, ou por Cartório de Títulos e Documentos, na qual deverá constar a quantidade, o valor, o pretendente, se houver, e as condições de pagamento.

Parágrafo segundo

Uma vez apresentada proposta de venda, cessão ou alienação de quotas à sociedade e aos sócios, está será irrevogável e obrigará o sócio proponente, que não poderá se opor à aquisição de suas quotas pela sociedade ou pelos sócios.

Parágrafo terceiro

Não havendo interesse da sociedade, ou havendo sobras, cabe aos sócios, na proporção de sua participação no capital social, o exercício do direito de preferência.

Parágrafo quarto

O prazo para o exercício do direito de preferência é de 60 (sessenta) dias para a sociedade e, findo o prazo da sociedade, de mais 30 (trinta) dias para os sócios, em caso de sobra.

Parágrafo quinto

A falta de interesse da sociedade ou dos demais sócios possibilita a transferência das quotas a terceiros, mantidas as condições propostas à sociedade e aos sócios.

Parágrafo sexto

Será nula perante a sociedade qualquer transação que desconsidere as condições acima.

Parágrafo sétimo

A administração convocará reunião social, a realizar-se no prazo máximo de quinze dias do recebimento da proposta, para deliberar sobre o exercício do direito de preferência pela empresa.

Req: 81200001511577

7

Junta Comercial do Estado da Bahia

26/10/2022

Certifico o Registro sob o nº 98249127 em 26/10/2022

Protocolo 224629794 de 26/10/2022

Nome da empresa IMPERIO DAS PASSAGENS LTDA NIRE 29205062673

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 247757379063467

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/10/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
IMPERIO DAS PASSAGENS LTDA
CNPJ nº 32.103.675/0001-52**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-MGf145b6GH0000F56&chave2=BT-06CC6MpeIH2mncRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07348166504-TOM WILLY FRANCA SILVA ALVES;102673624554-LEANDRO CARDOSO SILVA DE LIMA

Parágrafo oitavo

Em todos os casos em que houver transferência de quotas, deverá ser elaborada alteração contratual no prazo de quinze dias da realização do negócio, sob pena de desfazimento do negócio.

Parágrafo nono

Não estarão sujeitas às disposições normativas da presente cláusula as transferências de quotas a título de doação gratuita em favor de descendentes de sócios, bem como as relativas à venda ou incorporação à sociedade de administração de bens, desde que o controle de capital e de voto permaneça nas mãos do cedente ou de seus descendentes.

DÉCIMA QUINTA CLÁUSULA

As deliberações se darão em reunião social ou através de documento firmado por todos os sócios.

DÉCIMA SEXTA CLÁUSULA

As reuniões dos sócios serão convocadas através de aviso postal (AR), correio eletrônico ou de forma pessoal e escrita.

Parágrafo primeiro

Dispensam-se as formalidades de convocação quando todos os sócios comparecerem espontaneamente à reunião.

Parágrafo segundo

Havendo dissidência ou recusa em receber a convocação, a mesma será feita por notificação extrajudicial, cabendo as custas da diligência àquele que recusar o recebimento da convocação.

Parágrafo terceiro

Não havendo deliberação pelo arquivamento da ata extraída da reunião, o documento será mantido como documento interno da empresa, exceto nas situações que a lei determinar seu arquivamento, situação em que a administração deverá tomar esta providência.

DÉCIMA SÉTIMA CLÁUSULA

O administrador, já qualificado, declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, nos termos do art. 1.011, §1º do Código Civil.

DÉCIMA OITAVA CLÁUSULA

A sociedade se regerá pela legislação civil aplicável e, supletivamente, no que couber, pela Lei das Sociedades Anônimas.

Req: 81200001511577

8

Junta Comercial do Estado da Bahia

26/10/2022

Certifico o Registro sob o nº 98249127 em 26/10/2022

Protocolo 224629794 de 26/10/2022

Nome da empresa IMPERIO DAS PASSAGENS LTDA NIRE 29205062673

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 247757379063467

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/10/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
IMPERIO DAS PASSAGENS LTDA
CNPJ nº 32.103.675/0001-52**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-MCGT45nbG1H0000F5g6chavez=BF-068CCpmpelH2mncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07348166504-TOM WILLY FRANÇA SILVA ALVES|02673624554-LEANDRO CARDOSO SILVA DE LIMA

DÉCIMA NONA CLÁUSULA

Fica eleito o foro da comarca de Itabuna/BA para dirimir toda e qualquer divergência que porventura surgir entre os sócios.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em via única, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Itabuna/BA, 25 de outubro de 2022.

LEANDRO CARDOSO SILVA DE LIMA
-Sócio administrador-

TOM WILLY FRANÇA SILVA ALVES
-Sócio retirante-

Req: 81200001511577

9

Junta Comercial do Estado da Bahia

26/10/2022

Certifico o Registro sob o nº 98249127 em 26/10/2022

Protocolo 224629794 de 26/10/2022

Nome da empresa IMPERIO DAS PASSAGENS LTDA NIRE 29205062673

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 247757379063467

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/10/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





224629794

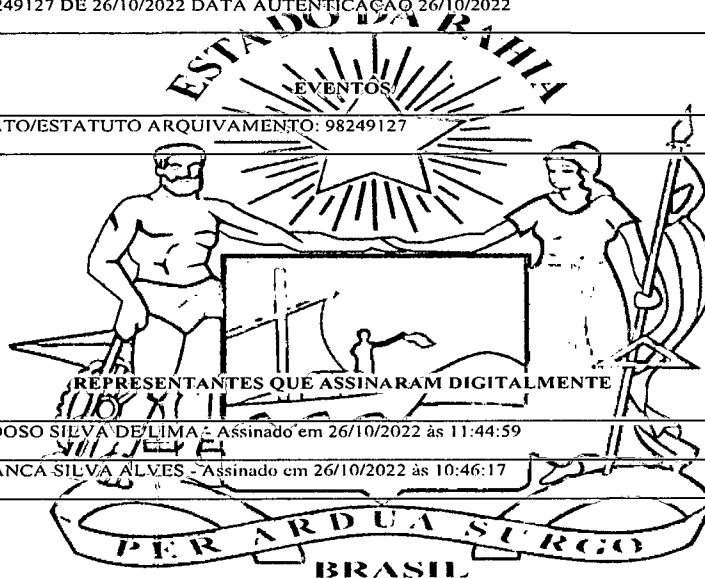
TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	IMPERIO DAS PASSAGENS LTDA
PROTOCOLO	224629794 - 26/10/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

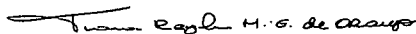
NIRE 29205062673
CNPJ 32.103.675/0001-52
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/10/2022
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98249127 DE 26/10/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 26/10/2022

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98249127



Cpf: 02673624554 - LEANDRO CARDOSO SILVA DE LIMA - Assinado em 26/10/2022 às 11:44:59

Cpf: 07348166504 - TOM WILLY FRANCA SILVA ALVES - Assinado em 26/10/2022 às 10:46:17



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

26/10/2022

Certifico o Registro sob o nº 98249127 em 26/10/2022

Protocolo 224629794 de 26/10/2022

Nome da empresa IMPERIO DAS PASSAGENS LTDA NIRE 29205062673

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 247757379063467

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/10/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA		DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO		CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO	
NOME		LEANDRO CARDOSO SILVA DE LIMA		DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF		1273336062 SSP BA	
CPF		026.736.245-54		DATA NASCIMENTO		01/02/1988	
FILIAÇÃO		ZELANDIO CARDOSO DE LIMA		CLEIDE ROSANE SILVA ALVES			
PERMISSÃO		ACC		CAT. HAB		AB	
Nº REGISTRO		03835475820		VALIDADE		13/09/2031	
				1ª HABILITAÇÃO		04/05/2006	
OBSERVAÇÕES							
EAR							
ASSINATURA DO PORTADOR				DATA EMISSÃO			
LOCAL: SALVADOR, BA				20/09/2021			
ASSINADO DIGITALMENTE				21751201006			
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO				BA511202316			
BAHIA							
DENATRAN				CONTRAN			

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IMPERIO DAS PASSAGENS LTDA
CNPJ: 32.103.675/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:09:00 do dia 25/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/03/2025.

Código de controle da certidão: **C639.7241.1F7B.EF8F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IMPERIO DAS PASSAGENS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.103.675/0001-52

Certidão nº: 1444313/2025

Expedição: 08/01/2025, às 18:04:44

Validade: 07/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IMPERIO DAS PASSAGENS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.103.675/0001-52**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 32.103.675/0001-52
Razão Social: IMPERIO DAS PASSAGENS LTDA
Endereço: AV PRINCESA ISABEL 395 AND 1 SL 114 / SAO CAETANO / ITABUNA / BA / 45607-291

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/02/2025 a 16/03/2025

Certificação Número: 2025021505235281208404

Informação obtida em 18/02/2025 11:13:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20251501193

RAZÃO SOCIAL	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	32.103.675/0001-52

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 18/03/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.103.675/0001-52
Razão Social: IMPERIO DAS PASSAGENS LTDA
Endereço: AV PRINCESA ISABEL 395 AND 1 SL 114 / SAO CAETANO / ITABUNA / BA / 45607-291

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/03/2025 a 05/04/2025

Certificação Número: 2025030702295281208483

Informação obtida em 25/03/2025 13:32:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 32.103.675/0001-52 DUNS®: 92****95
Razão Social: IMPERIO DAS PASSAGENS LTDA
Nome Fantasia: IMPERIO DAS PASSAGENS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 08/09/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	24/03/2025	Automática
FGTS	Validade:	22/11/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	27/04/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	28/12/2024
Receita Municipal	Validade:	27/01/2025

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade:	30/06/2025
-----------	------------

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 29/10/2024 14:41

1 de 1

CPF: 026.XXX.XXX-54 Nome: LEANDRO CARDOSO SILVA DE LIMA

Ass: _____



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20250181810

RAZÃO SOCIAL XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ 32.103.675/0001-52

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 08/01/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Nenhum registro encontrado !



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00723487E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 25/02/2025, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: IMPERIO DAS PASSAGENS LTDA

CNPJ: 32.103.675/0001-52

Endereço: AV PRINCESA ISABEL 395, EDIF ITABUNA TRADE CENTER, SALA 114, SAO CAETANO, CEP: 45607-291, Itabuna - BA

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, terça-feira, 25 de fevereiro de 2025



MUNICÍPIO DE ITABUNA - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTOS DE TRIBUTOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 1504 / 2025

— CONCEDIDO À —

Nome/Razão Social: IMPERIO DAS PASSAGENS LTDA
CPF/CNPJ: 32.103.675/0001-52
Endereço: Rua PRINCESA ISABEL Nº395 - SÃO CAETANO - Itabuna-BA CEP:
45607-291

A Prefeitura Municipal de Itabuna - BA, conforme preceitua o Art. 273 da Lei Municipal nº 2.173 de 01/10/2020 - Código Tributário Municipal, certifica, para os devidos fins, que **NÃO CONSTA DÉBITO** pertencentes ao contribuinte. E, para constar, foi extraída a presente certidão, cuja validade é de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Itabuna, na Internet, no endereço **<http://www.itabuna.ba.gov.br>**

Emitida em: 08/01/2025

Validade: 90 dias

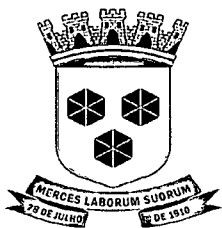
MUNICÍPIO DE ITABUNA - Bahia, Quarta-feira, 8 de Janeiro de 2025

Chave de validação: fe2838df

Av. Princesa Isabel, Nº 678

São Caetano

CEP: 45607-001



MUNICÍPIO DE ITABUNA - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº 681 / 2025

CONCEDIDO À

Inscrição Municipal: 48156
Nome/Razão Social: IMPERIO DAS PASSAGENS LTDA
Nome Fantasia:
CPF/CNPJ: 32.103.675/0001-52
Endereço: Rua PRINCESA ISABEL Nº395 - ANDAR:1;SALA:114 - SÃO CAETANO - Itabuna-BA CEP: 45607-291

ATIVIDADE PRINCIPAL

7911200 - Agências de viagens

DATA INICIO

null

EXERCÍCIO

2025

CLASSIFICAÇÃO

OBSERVAÇÕES E RESTRIÇÕES

null

AVISO

Válido somente se enquadrado na condição de MEI e em 2026 se dará somente sob condição resolutória de posterior fiscalização das demais Secretarias como também ao disposto na Lei Federal 10098/2000 (acessibilidade).

MUNICÍPIO DE ITABUNA - Bahia, Quarta-feira, 15 de Janeiro de 2025

Chave de Validação: cle961ca



Certificate of Accreditation

IATA is proud to certify that

CVC BRASIL OPERADORA E AGENCIA DE VIAGENS S.A.

CVC BRASIL

SANTO ANDRE, Brazil

has met the professional standards of the **International Air Transport Association**
to promote and sell international air passenger transportation.

IATA code: 57524401

Validate online at: checkacode.com

Certificate validity: **2024**

Accreditation Type: **GoStandard**

A handwritten signature in black ink, appearing to be "f." followed by a flourish.

Muhammad Albakri
Senior Vice President, Customer,
Financial and Digital Services,
IATA

A handwritten signature in black ink, appearing to be "D. Kostic" with a flourish.

Dusan Kostic
Regional Director, Financial
and Distribution Services, IATA



Este documento foi assinado digitalmente por Celia Polacow Korn.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código ED04-2ACB-A360-5FAF.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ED04-2ACB-A360-5FAF> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: ED04-2ACB-A360-5FAF



Hash do Documento

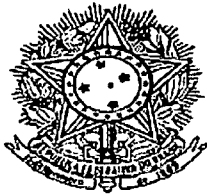
2606B67E6D0954914510A136620777B59E7C7FBC5B4F3EC18507389D21D8F3C

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/03/2024 é(são) :

☒ Celia Polacow Korn - 076.347.708-76 em 21/03/2024 12:05 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





Tradução nº : 97579

República Federativa do Brasil

Célia Polacow Korn

Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial

Registrada na JUCESP sob Nº 719 - Idioma: Inglês

RG: 5 642 327-5 CPF: 076 347 708-76 CCM: 9 022 076-5 INSS: 10997782649

Livro nº 1170

Folha nº 431

Eu, abaixo assinada, Tradutora Pública e Intérprete Comercial, certifico e atesto, para os devidos fins, que nesta data me foi apresentado um documento redigido em idioma Inglês, que passo a traduzir para o vernáculo no seguinte teor:

[Selo de IATA – ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE TRANSPORTES AÉREOS, AGENTE DE VIAGENS CREDENCIADO]

Certificado de Credenciamento

A IATA tem o prazer de certificar que a CVC BRASIL OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS S.A., CVC BRASIL, SANTO ANDRÉ, Brasil, atendeu aos padrões profissionais da **Associação Internacional de Transportes Aéreos** para promoção e venda de serviços de transporte aéreo internacional de passageiros.

Código IATA: 57524401

Valide on-line em: checkacode.com

Validade do certificado: **2024**

Tipo de credenciamento: **GoStandard**

(ass)

Muhammad Albakri

Vice-Presidente Sênior, Cliente, Serviços Financeiros e Digitais, IATA

(ass)

Dusan Kostic

Diretor Regional, Serviços Financeiros e de Distribuição, IATA

2024

[Logotipos de IATA]

Nota da Tradutora: De acordo com a Instrução Normativa DREI Nº 72, de 19 de dezembro de 2019, as traduções juramentadas poderão ser realizadas em meio eletrônico com o emprego de certificado digital ou outro meio que permita a identificação inequívoca da autoria e da integridade dos documentos de forma eletrônica.

NADA MAIS. *Li, conferi, achei conforme e dou fé nessa tradução.*

São Paulo, 21 de março de 2024



DECLARAÇÃO

A **PASSAREDO TRANSPORTES AÉREOS S.A.**, inscrita no CNPJ sob Nº 00.512.777/0001-35, declara para os fins de direito, que a empresa **Read Serviços Turísticos**, inscrita no CNPJ sob Nº **10.760.260/0006-23**, com endereço na Rua das Esmeraldas Nº 395 – Jardim - CEP: 09.090-770 - Santo André / SP, está **apta para emissões de bilhetes de transporte aéreo de passageiros desta companhia aérea**, com autorização para referidas emissões conforme acordo comercial em vigor. Declaramos ainda, que a empresa em questão realiza as atividades comerciais na forma estabelecida, não havendo nada que desabone sua conduta comercial até a presente data.

Por ser verdade, e para que surta seus jurídicos e legais efeitos, subscrevemos a presente declaração.

Esta declaração tem validade pelo prazo de 30 dias, a contar desta data.

Ribeirão Preto, 11 de outubro de 2024.


André Portela
Gerente Comercial

Passaredo Transportes Aéreos S.A.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IMPERIO DAS PASSAGENS LTDA
CNPJ: 32.103.675/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:55:49 do dia 24/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/09/2025.

Código de controle da certidão: **7831.0BDF.921D.17BC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TERMO DE ABERTURA

DIARIO

Nº de Ordem 3

Contém este livro 209 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 209 e servirá de DIARIO nº 3, referente ao período compreendido entre 01/01/2023 a 31/12/2023 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: IMPERIO DAS PASSAGENS LTDA
Endereço: AVENIDA PRINCESA ISABEL, 395 - ANDAR:1;SALA:114
Bairro: SÃO CAETANO
C.E.P.: 45607291
Cidade.: ITABUNA / BA

Registrada na JUCEB sob nº 29205062673 e arquivado em 26/11/2018.
Inscrição Estadual nº ISENTQ e C.N.P.J. nº 32103675000152

ITABUNA/BA, 1 de Janeiro de 2023

DELEON ROCHA DOS SANTOS
CONTADOR
C.P.F.:81326629549
R.G.:1146394934 SSP/BA
C.R.C.:30147

IMPERIO DAS PASSAGENS LTDA
C.N.P.J.:32103675000152



Junta Comercial do Estado da Bahia
Certifico o Registro em 24/09/2024
Arquivamento 24009886625 Protocolo 247661902 de 23/09/2024
Nome da empresa IMPERIO DAS PASSAGENS LTDA
NIRE 29205062673
Este documento pode ser verificado em
<http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 314469446136
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/09/2024
por Bruno Mota Passos - 01331494559 - Secretária Geral



http://assinador.pcs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=J1OD56K1YVW9IK8IP3MBAGIWC2M1KKCJFTWXXH1PB7ZE1CR7HW
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 81326629549-DELEON ROCHA DOS SANTOS|22103675000152-IMPERIO DAS PASSAGENS LTDA

BALANCETE

Código	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo
1	ATIVO	734.994,56D	24.822.664,31	25.043.886,47	513.121,16D
2	ATIVO CIRCULANTE	709.362,64D	24.822.664,31	25.041.038,39	490.988,56D
3	DISPONÍVEL	703.736,91D	13.528.126,03	14.197.716,49	34.146,45D
4	CAIXA	696.575,70D	766.734,65	1.457.988,37	5.321,98D
5	CAIXA GERAL	696.575,70D	766.734,65	1.457.988,37	5.321,98D
7	BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	12.151.910,67	12.133.977,62	17.933,05D
539	STONE	0,00	10.804.951,39	10.787.019,34	17.932,05D
540	ITAU	0,00	1.346.959,28	1.346.958,28	1,00D
10	APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	7.161,21D	609.480,71	605.750,50	10.891,42D
11	CDB CAIXA ECONOMICA FEDERAL	7.161,21D	0,00	0,00	7.161,21D
541	CDB ITAU	0,00	609.480,71	605.750,50	3.730,21D
18	OUTROS CRÉDITOS	0,00	21.823,74	6.061,12	15.762,62D
24	ADIANTAMENTO A EMPREGADOS	0,00	21.532,62	5.770,00	15.762,62D
25	ADIANTAMENTO DE SALÁRIO	0,00	13.468,10	0,00	13.468,10D
26	ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO	0,00	8.064,52	5.770,00	2.294,52D
28	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	0,00	291,12	291,12	0,00D
38	INSS A COMPENSAR	0,00	291,12	291,12	0,00D
53	ESTOQUE	5.625,73D	11.272.714,54	10.837.260,78	441.079,49D
54	MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	5.625,73D	11.272.714,54	10.837.260,78	441.079,49D
536	MILHAS AEREAS	5.625,73D	11.272.714,54	10.837.260,78	441.079,49D
501	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	25.631,92D	0,00	2.848,08	22.783,84D
111	IMOBILIZADO	25.631,92D	0,00	2.848,08	22.783,84D
116	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	10.400,00D	0,00	0,00	10.400,00D
117	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	10.400,00D	0,00	0,00	10.400,00D
118	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	18.080,00D	0,00	0,00	18.080,00D
119	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	18.080,00D	0,00	0,00	18.080,00D
125	(-) DEPRECIações, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	2.848,08C	0,00	2.848,08	5.696,16C
127	(-) DEPRECIações DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1.040,04C	0,00	1.040,04	2.080,08C
128	(-) DEPRECIações DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	1.808,04C	0,00	1.808,04	3.616,08C
149	PASSIVO	734.994,56C	743.630,11	522.407,95	513.772,40C
150	PASSIVO CIRCULANTE	237.263,59C	683.630,11	514.423,86	68.057,34C
382	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	193.003,09C	193.003,09	0,00	0,00D
151	EMPRÉSTIMOS	193.003,09C	193.003,09	0,00	0,00D
152	EMPRÉSTIMO CAIXA ECONOMICA	193.003,09C	193.003,09	0,00	0,00D
169	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	16.929,02C	59.260,08	45.291,09	2.960,03C
170	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	16.929,02C	59.260,08	45.291,09	2.960,03C
178	IRRF A RECOLHER	391,56C	2.571,38	2.179,82	0,00D
479	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	897,38C	41.048,62	43.111,27	2.960,03C
491	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	121,50C	121,50	0,00	0,00D
38	PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	15.518,58C	15.518,58	0,00	0,00D
185	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	27.331,48C	431.366,94	409.132,77	5.097,31C
186	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	17.913,50C	372.076,30	354.162,80	0,00D
187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	15.712,58C	339.875,38	324.162,80	0,00D
188	PRÓ-LABORE A PAGAR	2.200,92C	32.200,92	30.000,00	0,00D
190	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	9.417,98C	59.290,64	54.969,97	5.097,31C
191	TRIBUTOS FEDERAIS A RECOLHER	4.953,46C	32.220,26	29.780,57	2.513,77C
192	FGTS A RECOLHER	4.464,52C	27.070,38	25.189,40	2.583,54C
207	DIVIDENDOS, PART. E JURO SOBRE O CAPITAL	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00C
208	DIVIDENDOS	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00C
545	LEANDRO CARDOSO SILVA DE LIMA	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00C
242	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	497.730,97C	60.000,00	7.984,09	445.715,06C
243	CAPITAL SOCIAL	100.000,00C	0,00	0,00	100.000,00C
244	CAPITAL SUBSCRITO	100.000,00C	0,00	0,00	100.000,00C
245	CAPITAL SOCIAL	100.000,00C	0,00	0,00	100.000,00C
264	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	397.730,97C	60.000,00	7.984,09	345.715,06C
265	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	397.730,97C	60.000,00	7.984,09	345.715,06C
266	LUCROS ACUMULADOS	638.039,03C	60.000,00	7.984,09	586.023,12C
267	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	240.308,06D	0,00	0,00	240.308,06D
402	CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	0,00	11.509.982,49	11.509.982,49	0,00D
403	RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	11.509.982,49	11.509.982,49	0,00D
404	RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	11.466.871,22	11.466.871,22	0,00D
410	RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	11.466.871,22	11.466.871,22	0,00D
411	SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	11.466.871,22	11.466.871,22	0,00D
413	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	0,00	43.111,27	43.111,27	0,00D

Empresa: IMPERIO DAS PASSAGENS LTDA
C.N.P.J.: 32.103.675/0001-52
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

Folha: 0204
Número livro: 0003

BALANCETE

Código	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo
424	(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	43.111,27	43.111,27	
480	(-) SIMPLES NACIONAL	0,00	43.111,27	43.111,27	0,00
269	CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS	0,00	11.246.653,26	11.246.653,26	0,00
500	CUSTOS	0,00	10.728.682,26	10.728.682,26	0,00
465	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	10.728.682,26	10.728.682,26	0,00
466	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	10.728.682,26	10.728.682,26	0,00
467	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	10.728.682,26	10.728.682,26	0,00
295	DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	517.971,00	517.971,00	0,00
296	DESPESAS COM VENDAS	0,00	25.000,00	25.000,00	0,00
314	DESPESAS COM VIAGENS E REPRESENTAÇÕES	0,00	25.000,00	25.000,00	0,00
315	VIAGENS CORPORATIVAS	0,00	25.000,00	25.000,00	0,00
329	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	492.971,00	492.971,00	0,00
330	DESPESAS COM PESSOAL	0,00	388.969,11	388.969,11	0,00
331	SALÁRIOS E ORDENADOS	0,00	266.537,50	266.537,50	0,00
332	PRÓ-LABORE	0,00	30.000,00	30.000,00	0,00
334	13º SALÁRIO	0,00	22.474,08	22.474,08	0,00
335	FÉRIAS	0,00	34.860,10	34.860,10	0,00
337	FGTS	0,00	25.189,40	25.189,40	0,00
339	ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL	0,00	135,60	135,60	0,00
492	VALE TRANSPORTE	0,00	9.294,80	9.294,80	0,00
421	DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO	0,00	477,63	477,63	0,00
353	DESPESAS GERAIS	0,00	101.678,81	101.678,81	0,00
354	ENERGIA ELÉTRICA	0,00	6.266,50	6.266,50	0,00
356	TELEFONE	0,00	1.455,65	1.455,65	0,00
359	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	0,00	36.000,00	36.000,00	0,00
363	DEPRECIações E AMORTIZAÇÕES	0,00	2.848,08	2.848,08	0,00
543	SEGURO DE VIDA	0,00	108,58	108,58	0,00
544	CURSOS E TREINAMENTOS	0,00	55.000,00	55.000,00	0,00
367	DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	2.323,08	2.323,08	0,00
372	JUROS DE MORA	0,00	2.323,08	2.323,08	0,00
460	CONTAS DE APURAÇÃO	0,00	11.282.611,65	11.282.611,65	0,00
461	CUSTOS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS VENDIDOS	0,00	11.282.611,65	11.282.611,65	0,00
471	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	11.282.611,65	11.282.611,65	0,00
472	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	11.282.611,65	11.282.611,65	0,00
473	RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	11.282.611,65	11.282.611,65	0,00

LEANDRO CARDOSO SILVA DE LIMA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 026.736.245-54

DELEON ROCHA DOS SANTOS
Reg. no CRC - BA sob o No. 30147-O
CPF: 813.266.295-49



http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave=J10D56K1TVV91K81Pg3MBABGfWC2MAIKKJfTWXhlpBVZE1trYHw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 81326629549-DELEON ROCHA DOS SANTOS|32103675000152-IMPERIO DAS PASSAGENS LTDA

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo A
ATIVO	513.772
ATIVO CIRCULANTE	490.988,56D
DISPONÍVEL	34.146,45D
CAIXA	5.321,98D
CAIXA GERAL	5.321,98D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	17.933,05D
STONE	17.932,05D
ITAU	1,00D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	10.891,42D
CBD CAIXA ECONOMICA FEDERAL	7.161,21D
CDB ITAU	3.730,21D
OUTROS CRÉDITOS	15.762,62D
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS	15.762,62D
ADIANTAMENTO DE SALÁRIO	13.468,10D
ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO	2.294,52D
ESTOQUE	441.079,49D
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	441.079,49D
MILHAS AEREAS	441.079,49D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	22.783,84D
IMOBILIZADO	22.783,84D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	10.400,00D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	10.400,00D
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	18.080,00D
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	18.080,00D
(-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	5.696,16C
(-) DEPRECIACÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	2.080,08C
(-) DEPRECIACÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	3.616,08C
PASSIVO	513.772,40C
PASSIVO CIRCULANTE	68.057,34C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	2.960,03C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	2.960,03C
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	2.960,03C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	5.097,31C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	5.097,31C
TRIBUTOS FEDERAIS A RECOLHER	2.513,77C
FGTS A RECOLHER	2.583,54C
DIVIDENDOS, PART. E JURO SOBRE O CAPITAL	60.000,00C
DIVIDENDOS	60.000,00C
LEANDRO CARDOSO SILVA DE LIMA	60.000,00C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	445.715,06C
CAPITAL SOCIAL	100.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	100.000,00C
CAPITAL SOCIAL	100.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	345.715,06C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	345.715,06C
LUCROS ACUMULADOS	586.023,12C
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	240.308,06D

LEANDRO CARDOSO SILVA DE LIMA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 026.736.245-54

DELEON ROCHA DOS SANTOS
Reg. no CRC - BA sob o No. 30147-O
CPF: 813.266.295-49

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023



Descrição	Saldo	Total
RECEITA BRUTA		
SERVIÇOS PRESTADOS	11.282.611,65	<u>11.282.611,65</u>
CUSTOS		
CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	(10.728.682,26)	<u>(10.728.682,26)</u>
RECEITA LÍQUIDA		<u>553.929,39</u>
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		
(-) SIMPLES NACIONAL	(43.111,27)	<u>(43.111,27)</u>
LUCRO BRUTO		<u>510.818,12</u>
TOTAL DESPESAS OPERACIONAIS		<u>(502.725,45)</u>
DESPESAS COM VENDAS		
VEÍCULOS CORPORATIVOS	(25.000,00)	<u>(25.000,00)</u>
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
SALÁRIOS E ORDENADOS	(263.603,09)	
PRÓ-LABORE	(30.000,00)	
13º SALÁRIO	(20.179,56)	
FÉRIAS	(34.860,10)	
FGTS	(25.189,40)	
ENERGIA ELÉTRICA	(6.266,50)	
TELEFONE	(1.455,65)	
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	(36.000,00)	
DEPRECIações E AMORTIZAÇÕES	(2.848,08)	
JUROS DE MORA	(2.323,07)	<u>(422.725,45)</u>
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		
CURSOS E TREINAMENTOS	(55.000,00)	<u>(55.000,00)</u>
RESULTADO OPERACIONAL		<u>8.092,67</u>
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS		
SEGURO DE VIDA	(108,58)	<u>(108,58)</u>
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		<u>7.984,09</u>
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		<u>7.984,09</u>

LEANDRO CARDOSO SILVA DE LIMA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 026.736.245-54

DELEON ROCHA DOS SANTOS
Reg. no CRC - BA sob o No. 30147-O
CPF: 813.266.295-49

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=110D56K1TVYm91K8iPg3MBABGrwc2m1KKCjftwXhlpBvZE1RyHw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 81326629549-DELEON ROCHA DOS SANTOS|32103675000152-IMPERIO DAS PASSAGENS LTDA

Empresa: IMPERIO DAS PASSAGENS LTDA
Inscrição: 32.103.675/0001-52
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

Folha: 0207
Número livro: 0003

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resu
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	490.988,56 + 0,00	7,21
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	68.057,34 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	490.988,56	7,21
	Passivo Circulante	68.057,34	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	490.988,56 - 441.079,49	0,73
	Passivo Circulante	68.057,34	
Índice de Liquidez Imediata	Disponível	34.146,45	0,50
	Passivo Circulante	68.057,34	
Índice de Liquidez de Recursos Próprios	Ativo Circulante - Passivo Circulante	490.988,56 - 68.057,34	0,95
	Patrimônio Líquido	445.715,06	
Índice de Solvência Geral	Ativo	513.772,40	7,55
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	68.057,34 + 0,00	
Capital Circulante Líquido	Ativo Circulante - Passivo Circulante	490.988,56 - 68.057,34	422.931,22
Índice de Capital de Terceiros	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	68.057,34 + 0,00	0,15
	Patrimônio Líquido	445.715,06	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	68.057,34 + 0,00	0,13
	Passivo Total	513.772,40	

LEANDRO CARDOSO SILVA DE LIMA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 026.736.245-54

DELEON ROCHA DOS SANTOS
Reg. no CRC - BA sob o No. 30147-O
CPF: 813.266.295-49



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=J10D56K1TVYV9IK8iP3mBAGtcwC2MAIKCJftwxh1pVZETRYHw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 81326629549-DELEON ROCHA DOS SANTOS|32103675000152-IMPERIO DAS PASSAGENS LTDA



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: DELEON ROCHA DOS SANTOS
REGISTRO.....	: BA-030147/O-1
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.266.295-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BAHIA, 23/09/2024 as 16:12:59.

Válido até: 22/12/2024.

Código de Controle: 437779.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCBA.

TERMO DE ENCERRAMENTO

DIARIO

Nº de Ordem 3

Contém este livro 209 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 209 e serviu de DIARIO nº 3, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2023 a 31/12/2023 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: IMPERIO DAS PASSAGENS LTDA
Endereço: AVENIDA PRINCESA ISABEL, 395 - ANDAR:1;SALA:114
Bairro: SÃO CAETANO
C.E.P.: 45607291
Cidade.: ITABUNA / BA

Registrada na JUCEB sob nº 29205062673 e arquivado em 26/11/2018.
Inscrição Estadual nº ISENT0 e C.N.P.J. nº 32103675000152

ITABUNA/BA, 31 de Dezembro de 2023

DELEON ROCHA DOS SANTOS
CONTADOR
C.P.F.:81326629549
R.G.:1146394934 SSP/BA
C.R.C.:30147

IMPERIO DAS PASSAGENS LTDA
C.N.P.J.:32103675000152



Junta Comercial do Estado da Bahia
Certifico o Registro em 24/09/2024
Arquivamento 24009886625 Protocolo 247661902 de 23/09/2024
Nome da empresa IMPERIO DAS PASSAGENS LTDA
NIRE 29205062673
Este documento pode ser verificado em
<http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 314469446136
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/09/2024
por Bruno Mota Passos - 01331494559 - Secretária Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=J10D56K1TYV9IK81Pg3MBABG1wC2MAIKKJf1Wxh1PBvZEt1RyHw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 81326629549-DELEON ROCHA DOS SANTOS|32103675000152-IMPERIO DAS PASSAGENS LTDA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL



Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: IMPERIO DAS PASSAGENS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 29205062673	CNPJ 32.103.675/0001-52	Arquivamento do ato Constitutivo 26/11/2018	Início da atividade 26/11/2018
Endereço: AVENIDA PRINCESA ISABEL, 395 ANDAR:1;SALA:114, SÃO CAETANO, ITABUNA, BA - CEP: 45607291			
OBJETO SOCIAL			
AGÊNCIA DE VIAGENS E INTERMEDIÁRIO NA VENDA DE PASSAGENS AÉREAS; OPERADORES TURÍSTICOS; E O SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS.			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 100.000,00 CEM MIL REAIS R\$ Capital integralizado: 100.000,00 CEM MIL REAIS		Microempresa	XXXXXX
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
LEANDRO CARDOSO SILVA DE LIMA 026.736.245-54	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
LEANDRO CARDOSO SILVA DE LIMA 026.736.245-54	100.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 26/10/2022	Número 98249127	REGISTRO ATIVO	TRANSFORMADA
Ato: 002 - ALTERAÇÃO Evento: 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX		CNPJ: XXXXXX	
Endereço: XXXXXX			
Observação			

247438448

página: 1/2

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
CONTROLE: 2221856632843 CPF SOLICITANTE: 813.266.295-49 NIRE: 29205062673 EMITIDA: 18/10/2024 PROTOCOLO: 247438448



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL



Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: IMPERIO DAS PASSAGENS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 29205062673	CNPJ 32.103.675/0001-52	Arquivamento do ato Constitutivo 26/11/2018	Início da atividade 26/11/2018
Endereço: AVENIDA PRINCESA ISABEL, 395 ANDAR:1;SALA:114, SÃO CAETANO, ITABUNA, BA - CEP: 45607291			

SALVADOR - BA, 18 de Outubro de 2024

BRUNO MOTA PASSOS
SECRETÁRIO-GERAL

247438448

página: 2/2

CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO DE REGISTROS E DIVULGAÇÕES EM FORMATO ELETRÔNICO

Registros e Divulgações Em Formato Eletrônico

Periodicamente, a CVC Brasil Operadora e Ag ("Companhia") poderá estar legalmente obrigada a fornecer avisos ou divulgações por escrito aos usuários (individualmente, "Usuário") do sistema de assinatura eletrônica da DocYouSign ("DocYouSign"), empresa do grupo econômico da Companhia. Estão descritos neste "Consentimento para Recebimento de Registros e Divulgações em Formato Eletrônico" ("Consentimento") os termos e condições para que sejam fornecidos aos Usuários os referidos avisos e divulgações em formato eletrônico.

Usuário, por gentileza, leia cuidadosa e minuciosamente todas as informações abaixo, e ao conseguir acessar estas informações eletronicamente de forma satisfatória e concordar com estes termos e condições, confirme sua concordância marcando o campo "Eu concordo" ao final deste documento.

Obtenção de cópias impressas

A qualquer momento, o Usuário poderá solicitar uma cópia impressa de qualquer registro a ele fornecido ou disponibilizado eletronicamente pela Companhia. Documentos enviados através do sistema DocYouSign ("Sistema") poderão ser baixados e impressos durante e imediatamente após a sessão de assinatura de um documento eletrônico e, mediante a abertura de uma conta de assinante no Sistema, o Usuário poderá acessar os referidos documentos durante um prazo limitado, geralmente 30 dias contados da data do primeiro envio. Após esse período, será possível o envio de cópias impressas ao Usuário de quaisquer desses documentos mediante o pagamento de uma taxa no valor de R\$ 0.00 por página.

Revogação de seu consentimento

O Usuário poderá, a qualquer momento, revogar o seu consentimento para receber avisos e divulgações pela Companhia em formato eletrônico, ora manifestado através do clique no campo "Eu concordo" abaixo. Nesse caso, futuros avisos e divulgações enviados pela Companhia ao Usuário serão entregues somente em formato impresso e será necessário comunicar a Companhia na forma prevista abaixo.

To contact us by email send messages to: fabiananascimento@cvc.com.br

Consequências da revogação de consentimento

Caso o Usuário decida receber avisos e divulgações apenas em formato impresso, a conclusão de determinadas etapas envolvendo transações em que seja necessária a participação do Usuário, assim como a prestação de determinados serviços, se tornarão mais lenta porque:

(i) será necessário que a Companhia primeiramente envie ao Usuário os avisos ou divulgações requeridos em formato impresso; e (ii) será necessário aguardar o retorno do aviso de recebimento, pelo Usuário, dos referidos avisos ou divulgações impressos.

Para informar a Companhia da alteração desse método, o Usuário deverá revogar o consentimento através do preenchimento do formulário "Revogação de Consentimento" da

DocYouSign que consta da página de assinatura de um Envelope do Sistema ao invés de assiná-lo. A assinatura do referido formulário significará que o Usuário não mais possui interesse em receber avisos e divulgações em formato eletrônico, e consequentemente, o acesso pelo Usuário ao Sistema para receber e assinar tais documentos será suspenso.

Todos os avisos e divulgações serão enviados eletronicamente

Salvo declaração em contrário de acordo com os procedimentos ora descritos, durante o curso do contrato de prestação de serviços celebrado entre o Usuário e a Companhia, a Companhia fornecerá e disponibilizará ao Usuário todos os avisos, divulgações, autorizações, reconhecimentos e outros documentos em formato eletrônico através do Sistema.

Com o objetivo de mitigar o risco de que o Usuário inadvertidamente deixe de receber qualquer aviso ou divulgação, todos os avisos e divulgações fornecidos pela Companhia ao Usuário serão efetuados através do mesmo método e para o mesmo endereço inicialmente por ele informado. Dessa forma, será possível que o Usuário receba todas as divulgações e avisos em formato eletrônico ou impresso através do sistema de entrega de material impresso por correio. Caso o Usuário não concorde com este procedimento, o Usuário deverá informar a Companhia de acordo com o procedimento abaixo descrito.

Como contatar a Companhia:

Os seguintes meios poderão ser utilizados pelo Usuário para contatar a Companhia para informar sobre a mudança do formato em que deverá ocorrer o contato com o Usuário, solicitar cópias impressas de determinadas informações e revogar seu consentimento prévio para receber avisos e divulgações em formato eletrônico:

E-mail: fabiananascimento@cvc.com.br

Procedimento para o Usuário informar a Companhia sobre seu novo endereço de e-mail:

Para informar a Companhia sobre uma mudança em seu endereço de e-mail para o qual deverão ser enviados avisos e divulgações eletronicamente, o Usuário deverá enviar uma mensagem por e-mail para o endereço fabiananascimento@cvc.com.br. O corpo da mensagem deverá conter: o endereço de e-mail anterior e o novo endereço de e-mail do Usuário, não sendo necessária nenhuma outra informação para alteração do endereço de e-mail anteriormente cadastrado.

Além disso, o Usuário deverá notificar a Companhia para que o seu novo endereço de e-mail seja refletido em sua conta no Sistema, seguindo o processo para mudança de e-mail no Sistema.

Procedimento para o Usuário solicitar à Companhia cópias impressas de avisos e divulgações:

Para solicitar a entrega de cópias impressas de avisos e divulgações previamente fornecidos pela Companhia em formato eletrônico, o Usuário deverá enviar uma mensagem de e-mail para fabiananascimento@cvc.com.br. O corpo da mensagem deverá conter: o endereço de e-mail do Usuário, seu nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. A Companhia poderá, a qualquer momento, enviar ao Usuário a cobrança das taxas, se aplicáveis.

We will bill you for any fees at that time, if any.

Procedimento para o Usuário comunicar a Companhia quanto à revogação do seu consentimento:

Para informar a Companhia que não deseja mais receber futuros avisos e divulgações em formato eletrônico, o Usuário poderá:

- (i) recusar-se a assinar um documento proveniente de sessão do Sistema, e na página seguinte, assinalar o item indicando a sua intenção de revogar seu consentimento; ou
- (ii) enviar uma mensagem de e-mail para Suporte_DS@docyousign.com.br e, no corpo da mensagem, informar seu e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone, não sendo necessária nenhuma outra informação para revogação do consentimento ora manifestado. Como consequência da revogação do consentimento para envio de avisos e divulgações em formato eletrônico, as transações poderão levar mais tempo para serem processadas

We do not need any other information from you to withdraw consent. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process.

Hardware e software necessários:**

Sistemas Operacionais: Windows XP, Windows 7, Windows 8 e Mac OS X

Navegadores: Versões finais do Internet Explorer 9.0 ou acima (Windows apenas); Versão final do Mozilla Firefox e 2 anteriores (Windows e Mac), Versão final do Chrome e 2 anteriores (Windows e Mac), Versão final do Safari e 2 anteriores (Mac apenas)

Leitor de PDF: Acrobat ou software similar pode ser exigido para visualizar e imprimir arquivos em PDF

Java: Sun (JRE) 1.6 ou acima.

Resolução de Tela: mínimo de 800 x 600

Ajustes de Segurança Habilitados: Permitir cookies por sessão

** Estas exigências mínimas estão sujeitas a alterações. No caso de alteração dessas exigências, será solicitado que o Usuário refaça o procedimento de concordância com este Consentimento. O Sistema não suporta versões experimentais (por ex.: beta) de sistemas operacionais e navegadores.

Reconhecimento de acesso pelo Usuário e consentimento para recebimento de materiais em formato eletrônico

Para confirmar que o Usuário pode acessar essa informação em formato eletrônico, a qual será similar a outros avisos e divulgações eletrônicas enviadas futuramente pela Companhia ao Usuário, o Usuário deverá verificar se foi possível (a) ler, imprimir, salvar ou enviar por e-mail este Consentimento para futura referência e acesso; ou (b) enviar o presente Consentimento, via e-mail, para um endereço através do qual seja possível que o Usuário o imprima ou salve para futura referência e acesso. Caso o Usuário concorde em receber avisos e divulgações exclusivamente em formato eletrônico nos termos e condições descritos acima, o Usuário deverá pressionar o campo "Eu concordo" abaixo.

Ao pressionar o campo "Eu concordo", o Usuário confirma que:

- (i) pode acessar e ler este Consentimento;
- (ii) pode imprimir, salvar e enviar por e-mail este Consentimento para futura impressão, referência e acesso; e
- (iii) até ou a menos que a Companhia seja notificada, conforme descrito acima, consente em receber exclusivamente em formato eletrônico, todos os avisos, divulgações, autorizações, reconhecimentos e outros documentos que devam ser fornecidos ou disponibilizados pela Companhia ao Usuário durante o período de prestação de serviços pela Companhia.

CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO DE REGISTROS E DIVULGAÇÕES EM FORMATO ELETRÔNICO

Registros e Divulgações Em Formato Eletrônico

Periodicamente, a CVC Brasil Operadora e Ag ("Companhia") poderá estar legalmente obrigada a fornecer avisos ou divulgações por escrito aos usuários (individualmente, "Usuário") do sistema de assinatura eletrônica da DocYouSign ("DocYouSign"), empresa do grupo econômico da Companhia. Estão descritos neste "Consentimento para Recebimento de Registros e Divulgações em Formato Eletrônico" ("Consentimento") os termos e condições para que sejam fornecidos aos Usuários os referidos avisos e divulgações em formato eletrônico.

Usuário, por gentileza, leia cuidadosa e minuciosamente todas as informações abaixo, e ao conseguir acessar estas informações eletronicamente de forma satisfatória e concordar com estes termos e condições, confirme sua concordância marcando o campo "Eu concordo" ao final deste documento.

Obtenção de cópias impressas

A qualquer momento, o Usuário poderá solicitar uma cópia impressa de qualquer registro a ele fornecido ou disponibilizado eletronicamente pela Companhia. Documentos enviados através do sistema DocYouSign ("Sistema") poderão ser baixados e impressos durante e imediatamente após a sessão de assinatura de um documento eletrônico e, mediante a abertura de uma conta de assinante no Sistema, o Usuário poderá acessar os referidos documentos durante um prazo limitado, geralmente 30 dias contados da data do primeiro envio. Após esse período, será possível o envio de cópias impressas ao Usuário de quaisquer desses documentos mediante o pagamento de uma taxa no valor de R\$ 0.00 por página.

Revogação de seu consentimento

O Usuário poderá, a qualquer momento, revogar o seu consentimento para receber avisos e divulgações pela Companhia em formato eletrônico, ora manifestado através do clique no campo "Eu concordo" abaixo. Nesse caso, futuros avisos e divulgações enviados pela Companhia ao Usuário serão entregues somente em formato impresso e será necessário comunicar a Companhia na forma prevista abaixo.

Consequências da revogação de consentimento

Caso o Usuário decida receber avisos e divulgações apenas em formato impresso, a conclusão de determinadas etapas envolvendo transações em que seja necessária a participação do Usuário, assim como a prestação de determinados serviços, se tornará mais lenta porque: (i) será necessário que a Companhia primeiramente envie ao Usuário os avisos ou divulgações requeridos em formato impresso; e (ii) será necessário aguardar o retorno do aviso de recebimento, pelo Usuário, dos referidos avisos ou divulgações impressos.

Para informar a Companhia da alteração desse método, o Usuário deverá revogar o consentimento através do preenchimento do formulário "Revogação de Consentimento" da DocYouSign que consta da página de assinatura de um Envelope do Sistema ao invés de assiná-lo. A assinatura do referido formulário significará que o Usuário não mais possui interesse em receber avisos e divulgações em formato eletrônico, e consequentemente, o acesso pelo Usuário ao Sistema para receber e assinar tais documentos será suspenso.

Todos os avisos e divulgações serão enviados eletronicamente

Salvo declaração em contrário de acordo com os procedimentos ora descritos, durante o curso do contrato de prestação de serviços celebrado entre o Usuário e a Companhia, a Companhia fornecerá e disponibilizará ao Usuário todos os avisos, divulgações, autorizações, reconhecimentos e outros documentos em formato eletrônico através do Sistema.

Com o objetivo de mitigar o risco de que o Usuário inadvertidamente deixe de receber qualquer aviso ou divulgação, todos os avisos e divulgações fornecidos pela Companhia ao Usuário serão efetuados através do mesmo método e para o mesmo endereço inicialmente por ele informado. Dessa forma, será possível que o Usuário receba todas as divulgações e avisos em formato eletrônico ou impresso através do sistema de entrega de material impresso por correio. Caso o Usuário não concorde com este procedimento, o Usuário deverá informar a Companhia de acordo com o procedimento abaixo descrito.

Como contatar a Companhia:

Os seguintes meios poderão ser utilizados pelo Usuário para contatar a Companhia para informar sobre a mudança do formato em que deverá ocorrer o contato com o Usuário, solicitar cópias impressas de determinadas informações e revogar seu consentimento prévio para receber avisos e divulgações em formato eletrônico:

E-mail:

Procedimento para o Usuário informar a Companhia sobre seu novo endereço de e-mail:

Para informar a Companhia sobre uma mudança em seu endereço de e-mail para o qual deverão ser enviados avisos e divulgações eletronicamente, o Usuário deverá enviar uma mensagem por

e-mail para o endereço . O corpo da mensagem deverá conter: o endereço de e-mail anterior e o novo endereço de e-mail do Usuário, não sendo necessária nenhuma outra informação para alteração do endereço de e-mail anteriormente cadastrado.

Além disso, o Usuário deverá notificar a Companhia para que o seu novo endereço de e-mail seja refletido em sua conta no Sistema, seguindo o processo para mudança de e-mail no Sistema.

Procedimento para o Usuário solicitar à Companhia cópias impressas de avisos e divulgações:

Para solicitar a entrega de cópias impressas de avisos e divulgações previamente fornecidos pela Companhia em formato eletrônico, o Usuário deverá enviar uma mensagem de e-mail para . O corpo da mensagem deverá conter: o endereço de e-mail do Usuário, seu nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. A Companhia poderá, a qualquer momento, enviar ao Usuário a cobrança das taxas, se aplicáveis.

Procedimento para o Usuário comunicar a Companhia quanto à revogação do seu consentimento:

Para informar a Companhia que não deseja mais receber futuros avisos e divulgações em formato eletrônico, o Usuário poderá:

(i) recusar-se a assinar um documento proveniente de sessão do Sistema, e na página seguinte, assinalar o item indicando a sua intenção de revogar seu consentimento; ou

(ii) enviar uma mensagem de e-mail para Suporte_DS@docyousign.com.br e, no corpo da mensagem, informar seu e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone, não sendo necessária nenhuma outra informação para revogação do consentimento ora manifestado. Como consequência da revogação do consentimento para envio de avisos e divulgações em formato eletrônico, as transações poderão levar mais tempo para serem processadas

Hardware e software necessários:**

Sistemas Operacionais: Windowsr XP, Windowsr 7, Windowsr 8 e Mac OSr X

Navegadores: Versões finais do Internet Explorer 9.0 ou acima (Windows apenas); Versão final do Mozilla Firefox e 2 anteriores (Windows e Mac), Versão final do Chrome e 2 anteriores (Windows e Mac), Versão final do Safari e 2 anteriores (Mac apenas)

Leitor de PDF: Acrobatr ou software similar pode ser exigido para visualizar e imprimir arquivos em PDF

Java: Sun (JRE) 1.6 ou acima.

Resolução de Tela: mínimo de 800 x 600

Ajustes de Segurança Habilitados: Permitir cookies por sessão

****** Estas exigências mínimas estão sujeitas a alterações. No caso de alteração dessas exigências, será solicitado que o Usuário refaça o procedimento de concordância com este Consentimento. O Sistema não suporta versões experimentais (por ex.: beta) de sistemas operacionais e navegadores.

Reconhecimento de acesso pelo Usuário e consentimento para recebimento de materiais em formato eletrônico

Para confirmar que o Usuário pode acessar essa informação em formato eletrônico, a qual será similar a outros avisos e divulgações eletrônicas enviadas futuramente pela Companhia ao Usuário, o Usuário deverá verificar se foi possível (a) ler, imprimir, salvar ou enviar por e-mail este Consentimento para futura referência e acesso; ou (b) enviar o presente Consentimento, via e-mail, para um endereço através do qual seja possível que o Usuário o imprima ou salve para futura referência e acesso. Caso o Usuário concorde em receber avisos e divulgações exclusivamente em formato eletrônico nos termos e condições descritos acima, o Usuário deverá pressionar o campo "Eu concordo" abaixo.

Ao pressionar o campo "Eu concordo", o Usuário confirma que:

(i) pode acessar e ler este Consentimento;

(ii) pode imprimir, salvar e enviar por e-mail este Consentimento para futura impressão, referência e acesso; e

(iii) até ou a menos que a Companhia seja notificada, conforme descrito acima, consente em receber exclusivamente em formato eletrônico, todos os avisos, divulgações, autorizações, reconhecimentos e outros documentos que devam ser fornecidos ou disponibilizados pela Companhia ao Usuário durante o período de prestação de serviços pela Companhia.

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 492618CFD7DC4F938160744679EEB4A4
 Assunto: DocuSign: Contrato Intermediação - CNPJ 32.103.675/0001-52
 CNPJ: 32.103.675/0001-52

Status: Concluído

Envelope fonte:

Documentar páginas: 18

Certificar páginas: 10

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Assinaturas: 12

Rubrica: 17

Remetente do envelope:

Cadastro B2B

Rua das Figueiras, 501 -mezanino

Santo André, 09080-370

cadastrob2b@cvccorp.com.br

Endereço IP: 191.253.116.96

Rastreamento de registros

Status: Original

08/11/2021 13:48:50

Portador: Cadastro B2B

cadastrob2b@cvccorp.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário**Assinatura****Registro de hora e data**

TOM WILLY FRANCA SILVA ALVES

tomwillyfsa@gmail.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

TOM WILLY FRANCA SILVA ALVES

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 186.214.225.96

Enviado: 08/11/2021 13:50:07

Reenviado: 08/11/2021 15:57:46

Visualizado: 08/11/2021 16:06:47

Assinado: 08/11/2021 16:16:05

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 08/11/2021 16:06:47

ID: 9dda31dd-c240-4958-bbd6-acd3551889ff

Andreia Cristiane Barbosa D Agua

cadastro@rexturadvance.com.br

RexturAdvance

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Andreia Cristiane Barbosa D Agua

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 186.230.116.194

Enviado: 08/11/2021 16:16:13

Visualizado: 08/11/2021 17:08:12

Assinado: 08/11/2021 17:08:17

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

Fabio Mader Cintrão

mader@cvccorp.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Fabio Mader Cintrão

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 189.2.6.114

Enviado: 08/11/2021 17:08:22

Visualizado: 09/11/2021 10:41:42

Assinado: 09/11/2021 10:41:49

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 09/11/2021 10:41:42

ID: 9de455e4-34af-43c9-b41b-01f484ee7c0e

Leonardo Mignani

leonardo.mignani@cvccorp.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Leonardo Mignani

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 189.81.44.118

Enviado: 09/11/2021 10:41:54

Visualizado: 09/11/2021 11:32:32

Assinado: 09/11/2021 11:32:42

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Maryane Cristina Giacometi maryanegiacometi@cvccorp.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	<i>Maryane Cristina Giacometi</i> Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 189.36.8.194	Enviado: 09/11/2021 11:32:47 Visualizado: 11/11/2021 09:50:14 Assinado: 11/11/2021 09:50:26

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
 Aceito: 11/11/2021 09:50:14
 ID: 7c9207d1-14f3-4a06-b350-e531bb869dfa

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	08/11/2021 13:50:07
Entrega certificada	Segurança verificada	11/11/2021 09:50:14
Assinatura concluída	Segurança verificada	11/11/2021 09:50:26
Concluído	Segurança verificada	11/11/2021 09:50:26
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO DE REGISTROS E DIVULGAÇÕES EM FORMATO ELETRÔNICO

Registros e Divulgações Em Formato Eletrônico

Periodicamente, a CVC Brasil Operadora e Ag ("Companhia") poderá estar legalmente obrigada a fornecer avisos ou divulgações por escrito aos usuários (individualmente, "Usuário") do sistema de assinatura eletrônica da DocYouSign ("DocYouSign"), empresa do grupo econômico da Companhia. Estão descritos neste "Consentimento para Recebimento de Registros e Divulgações em Formato Eletrônico" ("Consentimento") os termos e condições para que sejam fornecidos aos Usuários os referidos avisos e divulgações em formato eletrônico.

Usuário, por gentileza, leia cuidadosa e minuciosamente todas as informações abaixo, e ao conseguir acessar estas informações eletronicamente de forma satisfatória e concordar com estes termos e condições, confirme sua concordância marcando o campo "Eu concordo" ao final deste documento.

Obtenção de cópias impressas

A qualquer momento, o Usuário poderá solicitar uma cópia impressa de qualquer registro a ele fornecido ou disponibilizado eletronicamente pela Companhia. Documentos enviados através do sistema DocYouSign ("Sistema") poderão ser baixados e impressos durante e imediatamente após a sessão de assinatura de um documento eletrônico e, mediante a abertura de uma conta de assinante no Sistema, o Usuário poderá acessar os referidos documentos durante um prazo limitado, geralmente 30 dias contados da data do primeiro envio. Após esse período, será possível o envio de cópias impressas ao Usuário de quaisquer desses documentos mediante o pagamento de uma taxa no valor de R\$ 0.00 por página.

Revogação de seu consentimento

O Usuário poderá, a qualquer momento, revogar o seu consentimento para receber avisos e divulgações pela Companhia em formato eletrônico, ora manifestado através do clique no campo "Eu concordo" abaixo. Nesse caso, futuros avisos e divulgações enviados pela Companhia ao Usuário serão entregues somente em formato impresso e será necessário comunicar a Companhia na forma prevista abaixo.

Consequências da revogação de consentimento

Caso o Usuário decida receber avisos e divulgações apenas em formato impresso, a conclusão de determinadas etapas envolvendo transações em que seja necessária a participação do Usuário, assim como a prestação de determinados serviços, se tornará mais lenta porque: (i) será necessário que a Companhia primeiramente envie ao Usuário os avisos ou divulgações requeridos em formato impresso; e (ii) será necessário aguardar o retorno do aviso de recebimento, pelo Usuário, dos referidos avisos ou divulgações impressos.

Para informar a Companhia da alteração desse método, o Usuário deverá revogar o consentimento através do preenchimento do formulário "Revogação de Consentimento" da DocYouSign que consta da página de assinatura de um Envelope do Sistema ao invés de assiná-lo. A assinatura do referido formulário significará que o Usuário não mais possui interesse em receber avisos e divulgações em formato eletrônico, e consequentemente, o acesso pelo Usuário ao Sistema para receber e assinar tais documentos será suspenso.

Todos os avisos e divulgações serão enviados eletronicamente

Salvo declaração em contrário de acordo com os procedimentos ora descritos, durante o curso do contrato de prestação de serviços celebrado entre o Usuário e a Companhia, a Companhia fornecerá e disponibilizará ao Usuário todos os avisos, divulgações, autorizações, reconhecimentos e outros documentos em formato eletrônico através do Sistema.

Com o objetivo de mitigar o risco de que o Usuário inadvertidamente deixe de receber qualquer aviso ou divulgação, todos os avisos e divulgações fornecidos pela Companhia ao Usuário serão efetuados através do mesmo método e para o mesmo endereço inicialmente por ele informado. Dessa forma, será possível que o Usuário receba todas as divulgações e avisos em formato eletrônico ou impresso através do sistema de entrega de material impresso por correio. Caso o Usuário não concorde com este procedimento, o Usuário deverá informar a Companhia de acordo com o procedimento abaixo descrito.

Como contatar a Companhia:

Os seguintes meios poderão ser utilizados pelo Usuário para contatar a Companhia para informar sobre a mudança do formato em que deverá ocorrer o contato com o Usuário, solicitar cópias impressas de determinadas informações e revogar seu consentimento prévio para receber avisos e divulgações em formato eletrônico:

E-mail:

Procedimento para o Usuário informar a Companhia sobre seu novo endereço de e-mail:

Para informar a Companhia sobre uma mudança em seu endereço de e-mail para o qual deverão ser enviados avisos e divulgações eletronicamente, o Usuário deverá enviar uma mensagem por

e-mail para o endereço . O corpo da mensagem deverá conter: o endereço de e-mail anterior e o novo endereço de e-mail do Usuário, não sendo necessária nenhuma outra informação para alteração do endereço de e-mail anteriormente cadastrado.

Além disso, o Usuário deverá notificar a Companhia para que o seu novo endereço de e-mail seja refletido em sua conta no Sistema, seguindo o processo para mudança de e-mail no Sistema.

Procedimento para o Usuário solicitar à Companhia cópias impressas de avisos e divulgações:

Para solicitar a entrega de cópias impressas de avisos e divulgações previamente fornecidos pela Companhia em formato eletrônico, o Usuário deverá enviar uma mensagem de e-mail para . O corpo da mensagem deverá conter: o endereço de e-mail do Usuário, seu nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. A Companhia poderá, a qualquer momento, enviar ao Usuário a cobrança das taxas, se aplicáveis.

Procedimento para o Usuário comunicar a Companhia quanto à revogação do seu consentimento:

Para informar a Companhia que não deseja mais receber futuros avisos e divulgações em formato eletrônico, o Usuário poderá:

(i) recusar-se a assinar um documento proveniente de sessão do Sistema, e na página seguinte, assinalar o item indicando a sua intenção de revogar seu consentimento; ou

(ii) enviar uma mensagem de e-mail para Suporte_DS@docyousign.com.br e, no corpo da mensagem, informar seu e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone, não sendo necessária nenhuma outra informação para revogação do consentimento ora manifestado. Como consequência da revogação do consentimento para envio de avisos e divulgações em formato eletrônico, as transações poderão levar mais tempo para serem processadas

Hardware e software necessários:**

Sistemas Operacionais: Windowsr XP, Windowsr 7, Windowsr 8 e Mac OSr X

Navegadores: Versões finais do Internet Explorer 9.0 ou acima (Windows apenas); Versão final do Mozilla Firefox e 2 anteriores (Windows e Mac), Versão final do Chrome e 2 anteriores (Windows e Mac), Versão final do Safari e 2 anteriores (Mac apenas)

Leitor de PDF: Acrobatr ou software similar pode ser exigido para visualizar e imprimir arquivos em PDF

Java: Sun (JRE) 1.6 ou acima.

Resolução de Tela: mínimo de 800 x 600

Ajustes de Segurança Habilitados: Permitir cookies por sessão

****** Estas exigências mínimas estão sujeitas a alterações. No caso de alteração dessas exigências, será solicitado que o Usuário refaça o procedimento de concordância com este Consentimento. O Sistema não suporta versões experimentais (por ex.: beta) de sistemas operacionais e navegadores.

Reconhecimento de acesso pelo Usuário e consentimento para recebimento de materiais em formato eletrônico

Para confirmar que o Usuário pode acessar essa informação em formato eletrônico, a qual será similar a outros avisos e divulgações eletrônicas enviadas futuramente pela Companhia ao Usuário, o Usuário deverá verificar se foi possível (a) ler, imprimir, salvar ou enviar por e-mail este Consentimento para futura referência e acesso; ou (b) enviar o presente Consentimento, via e-mail, para um endereço através do qual seja possível que o Usuário o imprima ou salve para futura referência e acesso. Caso o Usuário concorde em receber avisos e divulgações exclusivamente em formato eletrônico nos termos e condições descritos acima, o Usuário deverá pressionar o campo "Eu concordo" abaixo.

Ao pressionar o campo "Eu concordo", o Usuário confirma que:

- (i) pode acessar e ler este Consentimento;
- (ii) pode imprimir, salvar e enviar por e-mail este Consentimento para futura impressão, referência e acesso; e
- (iii) até ou a menos que a Companhia seja notificada, conforme descrito acima, consente em receber exclusivamente em formato eletrônico, todos os avisos, divulgações, autorizações, reconhecimentos e outros documentos que devam ser fornecidos ou disponibilizados pela Companhia ao Usuário durante o período de prestação de serviços pela Companhia.

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 85FF99FFDA3B414E8076CC95CDBA2FD8

Status: Concluído

Assunto: Contratual - Termo de Adesão - 32.103.675/0001-52

IMEI:

Envelope fonte:

Documentar páginas: 21

Assinaturas: 4

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 6

Rubrica: 1

Cadastro B2B

Assinatura guiada: Ativado

Rua das Figueiras, 501 -mezanino

Seio com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Santo André, 09080-370

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

cadastrob2b@cvccorp.com.br

Endereço IP: 200.170.198.3

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Cadastro B2B

Local: DocuSign

17/04/2024 17:08:05

cadastrob2b@cvccorp.com.br

Eventos do signatário**Assinatura****Registro de hora e data**

LEANDRO CARDOSO SILVA DE LIMA

financeiro@imperiodaspagagens.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

DocuSigned by:

LEANDRO CARDOSO SILVA DE LIMA
8E2AC6F60F3FB41B ..

Enviado: 17/04/2024 17:11:41

Visualizado: 19/04/2024 18:25:56

Assinado: 19/04/2024 18:27:07

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 179.67.16.17

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 19/04/2024 18:25:56

ID: 318834ac-1425-4257-896b-499a48b2cdb0

Andreia Cristiane Barbosa D Agua

cadastro@rexturadvance.com.br

RexturAdvance

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

DocuSigned by:

Andreia Cristiane Barbosa D Agua
10203C1238534FB ..

Enviado: 19/04/2024 18:27:10

Visualizado: 19/04/2024 21:34:34

Assinado: 19/04/2024 21:34:41

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 200.170.198.3

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Márcia Clara Ortega Mauricio

suporte@cvccorp.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

DocuSigned by:

Márcia Clara Ortega Mauricio
23FC4E088C944A5 ..

Enviado: 19/04/2024 21:34:44

Visualizado: 23/04/2024 10:35:22

Assinado: 23/04/2024 10:35:32

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 179.173.196.39

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 23/04/2024 10:35:22

ID: 52f33a9b-91de-443d-a801-0000107c32ba

Eventos do signatário presencial**Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de entrega do editor****Status****Registro de hora e data****Evento de entrega do agente****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega intermediários****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega certificados****Status****Registro de hora e data**

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	17/04/2024 17:11:41
Entrega certificada	Segurança verificada	23/04/2024 10:35:22
Assinatura concluída	Segurança verificada	23/04/2024 10:35:32
Concluído	Segurança verificada	23/04/2024 10:35:32
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

CONTRATO DE INTERMEDIÇÃO DE SERVIÇOS DE TURISMO

CVC BRASIL OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS S.A

CNPJ N° 10.760.260/0006-23

Rua Catequese, 227, 12° andar, Sala 123, Jardim, Santo André – SP - CEP 09090-401

NIRE: 35.300.367.596

TREND VIAGENS OPERADORA DE TURISMO S.A

CNPJ N° 19.916.590/0001-25

Rua Catequese, 227, 8° andar, Sala 84, Jardim, Santo André – SP - CEP 09090-401

NIRE: 35.300.508.491

SV VIAGENS LTDA.

CNPJ N° 06.179.342/0001-05

Rua Catequese, 227, 12° andar, Sala 121, Jardim, Santo André - SP - CEP 09090-401

NIRE: 35.218.982.991

ESFERATUR PASSAGENS E TURISMO S.A.

CNPJ N° 76.530.260/0001-30

Rua Catequese, nº 227, 11º andar, sala 111, Jardim, Santo André – SP - CEP 09090-400

NIRE: 35.300.463.889

Doravante denominadas isoladamente **CONTRATADA** e em conjunto **“CONTRATADAS”**

OBSERVAÇÃO: Para fins de correspondência de todas as empresas, considerar a Rua Catequese, nº 227, 11º andar, sala 111, Jardim, Santo André - SP - CEP 09090-400

e, do outro lado, **AGÊNCIA** e **FIADOR(ES)**, cuja qualificação consta do respectivo Termo de Adesão ao Contrato de Intermediação de Serviços de Turismo com Outorga de Fiança, por eles assinado.

CONTRATADAS, AGÊNCIA e **FIADOR(ES)** serão, em conjunto, denominados como **“Parte(s)”** e isoladamente **“Parte”**.

CONSIDERANDO QUE:

- a) As **CONTRATADAS** são empresas que fazem parte do grupo econômico da CVC Brasil Operadora e Agência de Viagens S.A (“Grupo CVC”);
- b) As **CONTRATADAS** realizam a intermediação de aquisição de serviços/produtos de turismo e viagens de lazer e/ou corporativas junto à Fornecedores de Serviços Turísticos nacionais e internacionais (**“Serviço(s) de Turismo”**);
- d) As **CONTRATADAS** são titulares dos Softwares inseridos nas respectivas Plataformas Digitais de cada uma delas (**“Sistema(s)”**), sendo que os Sistemas reúnem os fornecedores e os serviços de turismo ofertados por estes;
- e) A **AGÊNCIA** contratará, nos termos do presente, a intermediação dos Serviços de Turismo em representação aos seus clientes que poderão ser pessoa física e/ou jurídica e serão denominados

como ("**Cliente(s) Final(is)**");

- f) A **AGÊNCIA** se declara capacitada para analisar documentos pessoais dos Clientes Finais, a fim de garantir idoneidade de informações prestadas; e
- g) Farão parte integrante e inseparável do presente contrato eventuais anexos que forem firmados acordando condições específicas entre quaisquer das **CONTRATADAS** e a **AGÊNCIA** ("**Anexos**"):

As partes resolvem celebrar o presente Contrato de Intermediação de Serviços de Turismo ("**Contrato**"), que mutuamente aceitam, outorgam e se obrigam a cumprir integralmente conforme os termos e condições estabelecidos a seguir:

PRELIMINARMENTE

Para fins do presente contrato, serão aplicadas as seguintes definições dos termos abaixo relacionados:

- i) "**Agência**" – Pessoa jurídica prestadora de serviços de vendas de serviços turísticos e bilhetes eletrônicos nacionais ou internacionais, por meio da intermediação das **CONTRATADAS**, sem prejuízo do que dispõe da Lei 12.974/14
- ii) "**Cliente Final**" - Toda a pessoa usuária dos serviços turísticos e/ou bilhetes eletrônicos nacionais ou internacionais adquiridos junto à **AGÊNCIA**;
- iii) "**Serviços Turísticos**" / "**Serviços de Turismo**" - São serviços comercializados pela **AGÊNCIA** relacionados à experiência de turismo adquirida pelo Cliente Final, neste contexto inseridos, mas não limitando-se à reservas em hotéis, locação de veículos, passeios turísticos, bem como, emissão de bilhetes eletrônicos nacionais ou internacionais;
- iv) "**Reservas**" – Ato através do qual a **AGÊNCIA** envia, através dos sistemas disponibilizados pelas **CONTRATADAS**, os pedidos formulados pelos Clientes Finais, a fim de garantir a contratação dos respectivos Serviços de Turismo, sendo que nas Reservas constarão todas as condições específicas tais como: descrição dos serviços, preço e pagamento, condições específicas aplicáveis aos serviços, políticas e prazos de cancelamento, condições específicas de contratação aplicadas pelo respectivo Fornecedor, entre outras, limitando-se as Reservas aos serviços expressamente nela descritos;
- v) "**No Show**" – Ocorrência caracterizada pelo não comparecimento do hospede ou do passageiro na data e horário de "**check-in**" (ingresso no hotel e comparecimento do aeroporto), o qual poderá acarretar a aplicação de penalidades pelas fornecedoras dos serviços contratados em face da **CONTRATADAS**;
- vi) "**Comissão**" – Remuneração devida à **AGÊNCIA** decorrente da venda de serviços turísticos aos Clientes Finais;
- vii) "**ADM (AGENCY DEBIT MEMO)**" - Apuração de valor a pagar em virtude de erro, prejuízo, dano, penalidade ou outro valor decorrente do serviço de transporte aéreo contratado por solicitação da **AGÊNCIA**, cuja responsabilidade recai sobre a companhia aérea e que foi imputado **CONTRATADAS**;

viii) “Chargeback” – Devolução dos valores cobrados via cartão de crédito, quando seu titular contestar e/ou não autorizar as despesas expressas no extrato enviado pelo banco emissor do cartão de crédito, seja pela hipótese de não realização da compra, seja pela hipótese de fraude;

ix) “Login” - Usuário cadastrado perante os sistemas das **CONTRATADAS**, através do qual a **AGÊNCIA** deverá utilizar as referidas plataformas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por escopo estipular os termos e condições que se aplicarão na intermediação, a ser realizada pelas **CONTRATADAS**, por contratação da **AGÊNCIA**, para aquisição dos Serviços de Turismo. Para tanto a **AGÊNCIA** realizará buscas e efetivará Reservas utilizando (i) os Sistemas e/ou (ii) outros canais de atendimento disponibilizados pelas **CONTRATADAS**, tais como email, telefone e/ou qualquer outro canal disponível.

1.1.1. Qualquer das **CONTRATADAS** poderá, a qualquer tempo e de maneira justificada rejeitar as solicitações de Reservas feitas pela **AGÊNCIA** nos termos deste Contrato, podendo, inclusive, bloquear ou cancelar o acesso da **AGÊNCIA** a todos ou a alguns dos Sistemas.

1.2. As **CONTRATADAS** outorgarão para a **AGÊNCIA** uma licença de uso temporária, pessoal e não exclusiva dos Sistemas, apenas e tão somente para a emissão de Reservas de Serviços de Turismo, sempre com a intermediação da respectiva **CONTRATADA**.

1.3. Todos os termos do presente Contrato aplicam-se, indistintamente, à toda e qualquer aquisição de Serviços de Turismo, inclusive as Reservas, que forem realizadas pela **AGÊNCIA** junto à qualquer das **CONTRATADAS**, sendo que os Anexos, por sua vez, aplicam-se especificamente às aquisições de Serviços de Turismo, inclusive as Reservas, realizados com a **CONTRATADA** referida no respectivo Anexo.

1.3.1. Onde se lê neste contrato “**CONTRATADAS**” significa que os direitos e/ou obrigações lá previstos se aplicam, em conjunto e/ou individualmente, às **CONTRATADAS**, as quais poderão exercitá-los em conjunto e/ou individualmente.

1.3.2. No decorrer da vigência do contrato, poderá haver a alteração da **CONTRATADA** responsável pelo recebimento de determinadas Reservas sendo certo que, nestes casos, a alteração indicada não modificará o escopo das Reservas realizadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS DE TURISMO PARA AS CONTRATADAS

2.1 A forma de pagamento dos Serviços de Turismo via **AGÊNCIA**, em representação do Cliente Final, seguirá as regras estabelecidas pelos fornecedores em conjunto com os termos e condições previstos neste Contrato e nos Anexos aplicáveis respectivamente a cada **CONTRATADA**.

2.2 O pagamento dos Serviços de Turismo se dará por um dos seguintes meios, conforme definido pelas **CONTRATADAS**: (i) cartão de crédito ou de débito de titularidade do Cliente Final; (ii) faturamento direto a ser concedido à **AGÊNCIA**, com casos de pagamento mediante transferência bancária a vista e/ou pagamento por Boleto e/ou outras formas de pagamento; (iii) Boleto (na modalidade com Financiamento por Instituição Financeira); e/ou (iv) qualquer outro definido nos Anexos e/ou no decorrer das contratações firmadas entre as partes;

2.2.1. Os prazos e forma de pagamento constarão nas Reservas e/ou nos faturamentos a serem realizados pelas **CONTRATADAS** contra a **AGÊNCIA**, sendo que as partes declaram que tais prazos

valerão para todos os fins e efeitos de direito, não podendo ser contestados.

2.2.2. Para fins do disposto nesta Cláusula, será aplicável, com relação à cada uma das **CONTRATADAS**, o disposto nos respectivos Anexos, se houver.

2.3. Da concessão de crédito. Considerando o volume estimado de intermediações a serem **contratadas** pela **AGÊNCIA**, as **CONTRATADAS** farão uma análise de crédito da **AGÊNCIA**, de modo que poderão, a seu exclusivo critério, conceder um limite para efetivação de Reservas junto à apenas uma, algumas ou todas as **CONTRATADAS** via faturamento direto, crédito este que poderá ser suspenso a qualquer tempo, total ou parcialmente, independentemente de qualquer notificação prévia pelas **CONTRATADAS** à **AGÊNCIA**, desde que seja apresentada justificativa razoável para a adoção da medida

2.3.1. A **AGÊNCIA** reconhece e concorda que se for concedido um limite de crédito para a **AGÊNCIA**, este poderá ser alterado sem prévio aviso e a qualquer tempo pelas **CONTRATADAS**, mediante apresentação dos fundamentos que levaram à alteração.

2.3.2. Caso seja atingido o teto do crédito, os Sistemas não permitirão novas vendas à vista ou com entrada até que o respectivo boleto seja gerado, pago e baixado.

2.3.3. A possibilidade de faturamento direto à **AGÊNCIA** poderá ser suspensa/cancelada a qualquer momento pelas **CONTRATADAS** uma vez que está sujeita à análise de crédito.

2.4. Do pagamento via cartão de crédito. O pagamento será realizado no ato da Reserva, devendo a **AGÊNCIA** cumprir com as questões relativas à checagem da documentação do Cliente Final, do titular do cartão e outras, que são de sua isolada responsabilidade, conforme previsto neste Contrato.

2.5. Dos Faturamentos Adicionais. A **AGÊNCIA**, neste ato, autoriza que lhe sejam faturadas as seguintes despesas: (i) cobranças de Reservas que sejam enviadas posteriormente, a qualquer tempo, pelos Fornecedores às **CONTRATADAS**, sejam referentes a diárias e/ou qualquer outra despesa, desde que relacionadas às reservas realizadas pela **AGÊNCIA**; (ii) qualquer tipo de multa, taxa administrativa e/ou valor que seja cobrado pelo respectivo Fornecedor, em razão de não cumprimento pela **AGÊNCIA** e/ou Cliente Final das condições e políticas definidas pelo Fornecedor na respectiva Reserva e/ou na oferta dos Serviços de Turismo, inclusive decorrentes de eventual inobservância do dever de informar por parte da **AGÊNCIA**; (iii) valores de "extras" cobrados pelos Fornecedores, nos casos de contratação na modalidade "faturado diárias e extras"; (iv) valores de multas e/ou qualquer outro tipo de cobrança por conta de danos e/ou outras ocorrências no caso de locação de veículos, observadas as condições securitárias aplicáveis previstas na respectiva apólice; e/ou (v) qualquer outro valor que seja cobrado pelos Fornecedores das **CONTRATADAS** a qualquer tempo e por qualquer razão. A forma e prazo de pagamento dos referidos faturamentos se darão de acordo com o faturamento pelas **CONTRATADAS** à **AGÊNCIA**.

2.5.1. A **AGÊNCIA** poderá eximir-se da responsabilidade prevista no item "ii" da Cláusula 2.5. desde que encaminhe às **CONTRATANTES**, no prazo de 72 (setenta e duas) horas contadas da cobrança das referidas penalidades ou de comunicação pelo Cliente Final, o que ocorrer primeiro, acervo probatório categórico apto a demonstrar ter a **AGÊNCIA** cumprido com todas as suas obrigações exigíveis na hipótese, inclusive aquelas atinentes ao dever de informação, decorrendo a aplicação das penalidades pelos fornecedores única e exclusivamente da conduta do Cliente Final.

2.6. Do atraso no pagamento. Em caso de atraso no pagamento por parte da **AGÊNCIA** em prazo superior a 30 (trinta) dias contados da data do faturamento realizado pela respectiva **CONTRATADA** à **AGÊNCIA**, ao valor devido serão acrescidos multa moratória de 10% (dez por cento), juros de mora

de 1% (um por cento) ao mês e outros custos financeiros incorridos pela respectiva **CONTRATADA**, inclusive os encargos financeiros cobrados pela instituição financeira no caso do pagamento previsto em 2.2, (iii), e, em caso de inadimplemento após 30 (trinta) dias da data de vencimento estipulada pela respectiva **CONTRATADA**, o valor será submetido à cobrança administrativa e/ou ação judicial e a **AGÊNCIA** arcará com os honorários advocatícios, despesas e custas judiciais.

2.6.1 Em caso de inadimplemento da **AGÊNCIA** com relação a qualquer uma das **CONTRATADAS**, independentemente do prazo de atraso/inadimplemento por parte da **AGÊNCIA**, as Reservas com os Serviços de Turismo contratados sob este Contrato junto a todas as **CONTRATADAS**, vencidos e não pagos, assim como os a vencer e/ou os a serem cobrados e/ou faturados, poderão, a exclusivo critério das **CONTRATADAS**, ser canceladas, mantendo-se a **AGÊNCIA** responsável por todas as penalidades e ônus de cancelamento aplicáveis à respectiva Reserva, e/ou com qualquer dano e/ou valor que venha a ser cobrado pelo Cliente Final em razão do cancelamento.

2.6.2. Em caso de inadimplemento da **AGÊNCIA** junto à qualquer uma das **CONTRATADAS**, independentemente do prazo de atraso/inadimplemento por parte da **AGÊNCIA**, as **CONTRATADAS** poderão ainda: (i) bloquear a **AGÊNCIA** junto à todas as **CONTRATADAS**, de forma que não poderão mais ser realizadas Reservas por qualquer canal, sendo que o uso e acesso da **AGÊNCIA** aos Sistemas também será bloqueado; e (ii) inscrever o nome da **AGÊNCIA** nos órgãos restritivos de crédito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA COMISSÃO DA AGÊNCIA E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. A **AGÊNCIA** poderá fazer jus a uma comissão pelas Reservas por esta realizadas, observadas as disposições estabelecidas neste contrato.

3.1.1. Em determinadas **CONTRATADAS** e para determinadas Reservas, a **AGÊNCIA** poderá, com relação a uma Reserva específica, diminuir ou aumentar o percentual de sua comissão (ferramenta “Comissão Flex”). Para tanto, o usuário master da **AGÊNCIA** concederá, no ambiente do Sistema da respectiva **CONTRATADA**, autorização para quais dos seus emissores poderão utilizar a ferramenta Comissão Flex ao emitir uma Reserva. O referido emissor, ao optar por utilizar a ferramenta Comissão Flex, irá parametrizar a seu exclusivo critério qual será a comissão da **AGÊNCIA** naquela Reserva específica, sempre dentro dos limites do Sistema e, para tanto, deverá dar o aceite, no Sistema, com relação às seguintes disposições: (i) confirmação de que alterou o percentual de comissão da **AGÊNCIA** e que essa alteração é irrevogável e irretratável; e (ii) que o Cliente Final terá acesso ao extrato de hospedagem com o valor real da diária ao fazer o *check out* no respectivo hotel. A **AGÊNCIA**, desde já, declara que os atos praticados pelo seu emissor, no Sistema, alterando o percentual de comissão são irrevogáveis e irretratáveis, são válidos e serão respeitados pela **AGÊNCIA** sem contestação a qualquer título.

3.2. A comissão somente será devida para a **AGÊNCIA** com relação a Reservas que se efetivarem e que forem devidamente pagas para as **CONTRATADAS**. Em caso de cancelamento de Reserva por qualquer motivo, inclusive inadimplemento do Cliente Final, não será devida qualquer Comissão à **AGÊNCIA**, sendo que caso a comissão tenha sido paga antecipadamente, o valor pago deverá ser devolvido à respectiva **CONTRATADA** e/ou compensado, a critério das **CONTRATADAS**, com outros valores que sejam devidos por qualquer das **CONTRATADAS** para a **AGÊNCIA**, nos termos da cláusula.

3.2.1. Por exclusiva liberalidade das **CONTRATADAS** a qual, se exercida, não será dotada de qualquer efeito vinculante, as **CONTRATADAS** poderão deixar de proceder conforme previsto na Cláusula 3.2., não realizando o estorno/compensação do valor referente à comissão.

3.2.2. Eventual exercício do disposto na Cláusula 3.2.1. não configurará, sob qualquer argumentação, precedente para a análise de pleitos futuros de igual natureza, de modo que os

efeitos da liberalidade prevista na referida Cláusula se limitarão aos fatos que a ensejaram.

3.2.3. As **CONTRATADAS** não estão obrigadas, independentemente do fundamento, a justificar sua conduta para fins do previsto nas Cláusulas 3.2. e ss, seja perante a **AGÊNCIA**, seja perante terceiros.

3.2.4. A **AGÊNCIA** declara, por fim, ter ciência que os valores e/ou percentuais pagos a título de comissionamento podem sofrer variações decorrentes das condições comerciais aplicáveis às respectivas reservas. Em caso dúvidas, a **AGÊNCIA** poderá saná-las junto às **CONTRATADAS**, através do e-mail de contato suporte@cvccorp.com.br.

3.3. Os pagamentos devidos pelas **CONTRATADAS** à **AGÊNCIA** poderão ser feitos mediante encontro de contas (compensação) com valores que as **CONTRATADAS** tenham a receber da **AGÊNCIA**, ou mediante depósito/transferência bancário em conta corrente de titularidade da **AGÊNCIA**, no prazo estipulado pelas **CONTRATADAS**. A compensação aqui mencionada poderá ser realizada com quaisquer valores devidos por qualquer das **CONTRATADAS** para a **AGÊNCIA**, de forma que a **AGÊNCIA** poderá ter créditos que lhe sejam devidos por uma das **CONTRATADAS** compensados com débitos devidos pela **AGÊNCIA** àquela ou à qualquer outra das **CONTRATADAS**, inclusive em razão de reembolsos que sejam devidos pela **AGÊNCIA** por força do disposto na Cláusula Quarta infra. A respectiva **CONTRATADA**, à época do pagamento, definirá como será realizada a compensação.

3.4. As compensações realizadas nos termos deste Contrato, assim como o comprovante de depósito e/ou transferência eletrônica (DOC/TED) ou qualquer outro comprovante devidamente autenticado pela instituição financeira valerão como prova de pagamento e quitação, total ou parcial.

CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADES DA AGÊNCIA

4.1. Além de outras responsabilidades previstas no presente instrumento, estabelecem as Partes que são obrigações da **AGÊNCIA**:

4.1.1. Das Reservas

a) As condições das Reservas serão aquelas definidas pelo respectivo Fornecedor dos Serviços de Turismo, tais como (i) descrição e valor dos Serviços de Turismo; (ii) condições para aplicação/manutenção da tarifa contratada; (iii) condições gerais do Fornecedor para uso dos Serviços de Turismo; (iii) taxas administrativas aplicáveis; (iv) políticas para alterações, remarcações, cancelamentos e penalidades aplicáveis, e (v) qualquer outra condição específica aplicável àquele tipo de Reserva. A **AGÊNCIA**, uma vez contratada a Reserva, se obriga a cumprir todas as condições contratadas, assim como reproduzi-las integralmente nos contratos ou documentos que se obriga a firmar com o Cliente Final, inclusive no que concerne ao disposto nas Cláusulas 3.1. e 3.2.;

b) No caso de desistência, “no show”, garantia irrevogável ou cancelamento de qualquer Reserva efetivada, total ou parcial, ocorrido a qualquer tempo, sejam motivados pelo Cliente Final e/ou pela **AGÊNCIA** em qualquer caso, prevalecerão as condições do Fornecedor constantes na Reserva, de forma que a **AGÊNCIA** será isolada e integralmente responsável por qualquer reclamação realizada pelo Cliente Final, judicial ou extrajudicial, bem como por todas as penalidades, despesas e demais ônus gerados por tais reclamações. A **AGÊNCIA** declara que conhece as políticas dos fornecedores, inclusive as políticas de “no show” e reserva irrevogável com cobrança de 100%, bem como as questões que envolvem o risco do negócio que são integralmente por ela assumidos;

c) A **AGÊNCIA** é isoladamente responsável pela realização das Reservas, bem como pelas informações inseridas nestas, tais como escolha de fornecedores, períodos, localizações, preferências, uma vez que é a **AGÊNCIA** quem recebe as informações do Cliente Final, não tendo as

CONTRATADAS contato com o Cliente Final, devendo, portanto, a **AGÊNCIA** arcar com qualquer reclamação do respectivo Cliente Final e/ou de qualquer terceiro nesse sentido, uma vez comprovada sua culpa para a ocorrência;

d) A AGÊNCIA é, ainda, responsável isoladamente pelo atendimento prestado por seus funcionários no estabelecimento comercial, bem como pelas informações fornecidas ao Cliente Final diretamente no local;

e) A AGÊNCIA declara que atuando como agência de turismo tem conhecimento amplo e irrestrito das políticas e *modus operandi* dos Fornecedores dos Serviços de Turismo, nacionais e internacionais, e deverá seguir e cumprir com estes, inclusive quando se tratar de tarifas promocionais, com desconto, reduzidas ou com qualquer tipo de condicional, sendo do conhecimento da **AGÊNCIA** que o não atendimento das condições, pela **AGÊNCIA/Cliente Final** que levaram àquela contratação ensejará na perda do benefício. A **AGÊNCIA** não poderá alegar qualquer tipo de desconhecimento, e deverá responder e reembolsar às **CONTRATADAS**, nos termos da Cláusula Segunda, item 2.5, por qualquer tipo de cobrança que seja efetivada pelo respectivo Fornecedor nesse sentido. Um exemplo para o tratado nesta cláusula é aquisição de trecho de ida e volta de passagem aérea, por um determinado valor, e não utilização do trecho da volta (no show), sendo que a **AGÊNCIA** tem conhecimento que a tarifa está vinculada à compra e utilização de ambos os trechos sob pena de aumento da tarifa, sendo que nesse caso a Cia. Aérea irá cobrar a diferença de tarifa, sendo esta de responsabilidade da **AGÊNCIA**.

4.1.2. Do Cliente Final. Tendo em vista que a relação com o Cliente Final é isolada e exclusiva da **AGÊNCIA**, sem qualquer interferência e/ou participação das **CONTRATADAS**, caberá isoladamente à **AGÊNCIA** fazer a conferência dos documentos de identificação (necessariamente CNH vigente ou RG emitido há menos de 10 anos e no caso de Pessoa Jurídica dos documentos societários, inscrições federais, estaduais e municipais e demais documentos da empresa que comprovem a representação legal desta) do Cliente Final, cartões de crédito vigentes, checagem de assinaturas nos documentos e cartões de crédito, enfim, realizar todas as verificações de que se tratam de documentos válidos, mantendo cópia da documentação aqui referida pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, bem como coletando a assinatura do respectivo Cliente Final nos documentos de Autorização de Débito de Cartão de Crédito e qualquer outro. A **AGÊNCIA** deverá providenciar o arquivamento da autorização de débito original assinada pelo portador do cartão de crédito, com cópia legível do cartão de crédito devidamente assinado e cópia do RG, CNH e/ou passaporte e/ou dos documentos da PJ. Nos casos de pagamento com cartão de crédito, a **AGÊNCIA** é a única responsável pelo envio de link para preenchimento dos dados do cartão para o Cliente Final ou responsável pelos dados incluídos por ela nos casos em que preencher tais dados. A conferência aqui mencionada deverá ser realizada em todas as Reservas independentemente da forma de pagamento escolhida.

4.1.3. Detectando a **AGÊNCIA** qualquer inconsistência nas informações e documentos apresentados pelos Clientes Finais, poderá ela seguir com a Reserva solicitada, desde que assuma expressamente, através de termo próprio, a responsabilidade pela reparação por quaisquer danos, independentemente de sua natureza e/ou da parte lesada, que decorram da inconsistência apontada.

4.2. Fica estabelecido que a **AGÊNCIA**, independentemente de fazer ou não jus a determinada comissão, é responsável por reembolsar as **CONTRATADAS** em razão das seguintes situações:

a) Débito de comissão eventualmente recebido pela **AGÊNCIA** referente a reembolsos emitidos por qualquer forma de pagamento;

- b) Aplicação de tarifas incorretas;
- c) Reservas em desacordo com o estabelecido pelo fornecedor;
- d) "ADM" (AGENCY DEBIT MEMO), nos casos de culpa comprovada da **AGÊNCIA**;
- e) "Chargeback";
- f) "Multas por Chargeback", na hipótese em que o volume financeiro de *chargebacks* da **AGÊNCIA** superou 1% (um por cento) do total de suas vendas mensais, sendo que, nessa hipótese, as **CONTRATADAS** poderão repassar eventuais multas aplicadas pelas administradoras de cartões de crédito utilizados nas compras dos serviços turísticos pelos clientes da **AGÊNCIA**.
- g) Cobranças errôneas;
- h) Descontos não autorizados;
- i) Qualquer devolução de valor em razão de procedimento administrativo e/ou ação judicial movida pelo Cliente Final e/ou terceiro, desde que essas não tenham sido causadas por erro praticado exclusiva e isoladamente pela respectiva **CONTRATADA**, e que haja comprovação de culpa da **AGÊNCIA** na ocorrência;
- j) todo e qualquer evento que caracterize fraude e/ou qualquer divergência e/ou ilegalidade praticado pelo Cliente Final, pela **AGÊNCIA** e/ou por terceiro, observando-se o disposto na cláusula 4.1.3.;
- k) Qualquer outro evento não previsto neste Contrato, que acarrete a cobrança de valor incorreto por conta da atuação da **AGÊNCIA**.

4.2.1. Fica estabelecido que as **CONTRATADAS** poderão, independentemente de qualquer comunicação prévia, efetuar o cancelamento de Reservas em caso de suspeita e/ou apuração de fraude e/ou de qualquer outra prática ilegal seja esta cometida pela **AGÊNCIA**, seus representantes ou funcionários, seu Cliente Final e/ou terceiros. As **CONTRATADAS** poderão adotar todas as medidas que entenderem cabíveis nesses casos, inclusive com efetivação de Boletim de Ocorrência perante as autoridades.

4.3. A **AGÊNCIA** concorda que os serviços de turismo intermediados em moeda estrangeira poderão ser convertidos por taxa de câmbio definida pelas **CONTRATADAS**, não havendo necessidade de utilização do câmbio oficial, principalmente para ações de vendas, promoções, entre outras possibilidades.

4.4. A **AGÊNCIA** não terá qualquer responsabilidade por erros cometidos por culpa e/ou dolo praticados exclusivamente pelas **CONTRATADAS**, sem concorrência da **AGÊNCIA** e/ou dos Clientes Finais e/ou de terceiros.

CLÁUSULA QUINTA – DOS SISTEMAS

5.1. Em relação à utilização dos Sistemas disponibilizados por cada uma das **CONTRATADAS**, bem como à emissão das Reservas, além das demais disposições descritas nos respectivos Anexos a **AGÊNCIA** se obriga a:

- a) zelar pelo sigilo, segurança e não extravio do *login* e senha, bem como token, concedidos pelas **CONTRATADAS** à **AGÊNCIA** para acesso e utilização dos Sistemas, os quais são de uso pessoal e intransferível. Para fins de esclarecimento, o previsto neste item se estende a todos empregados, prestadores de serviços e prepostos autorizado(s) e habilitado(s) pela **AGÊNCIA** para utilizar os Sistemas, sendo a **AGÊNCIA**, também, isoladamente responsável por desabilitar aqueles que houver habilitado para utilizar os Sistemas sob seu login;

- b) se responsabilizar, de forma exclusiva, por toda e qualquer Reserva e/ou transação comercial efetivada por meio dos Sistemas via o login da **AGÊNCIA**, sendo a **AGÊNCIA** responsável por todas as obrigações decorrentes da operação. Toda e qualquer Reserva realizada sob o login da **AGÊNCIA** será considerada uma Reserva válida para todos os fins do presente Contrato e da lei. A **AGÊNCIA** é isoladamente responsável pela gestão da Reserva, devendo realizar e monitorar sua realização, alterações e/ou cancelamentos;
- c) se responsabilizar por toda e qualquer atividade realizada por meio de plataforma de selfbooking e/ou qualquer plataforma de tecnologia e integração de conteúdo, aplicando-se à utilização de tais ferramentas todas as condições estabelecidas por meio deste instrumento e/ou outros documentos que forem solicitados pelas **CONTRATADAS**. A **AGÊNCIA** será responsável perante as **CONTRATADAS** por qualquer ônus, perdas e/ou danos por estas sofridos em razão de atos praticados direta e/ou indiretamente por tais plataformas;
- d) cumprir com todos os procedimentos de segurança necessários para salvaguardar a **CONTRATADAS** nas intermediações de passagens aéreas mediante pagamento com cartão de crédito, sob pena de responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que a **CONTRATADAS** venha a sofrer com o uso indevido ou fraudulento do *login* para acesso aos Sistemas, assim como do(s) cartão(ões) de crédito;
- e) As **CONTRATADAS** não exercem controle dos sites aos quais oferecem conexão ou links de acesso e não se responsabilizam pelo conteúdo destes. A inclusão de tais conexões no site não representa garantia ou recomendação, por parte das **CONTRATADAS**, à navegação nos mesmos. O acesso a outros sites a partir dos Sistemas sujeitará a **AGÊNCIA** aos termos e condições específicos de cada site, que prevalecerão sobre os termos acima estipulados, uma vez que as **CONTRATADAS** não tem qualquer conexão, controle e/ou responsabilidade sobre estes;
- f) Os Sistemas utilizam em algumas de suas páginas o dispositivo *cookies*, arquivos colocados no disco rígido do computador do respectivo usuário para fins de registro. Isso facilita o site na identificação do usuário, de suas preferências e no arquivo de algumas informações sobre determinadas páginas, agilizando, assim, futuras visitas àquela página. Se a **AGÊNCIA** e os respectivos usuários por ela habilitados não concordarem em receber tais *cookies*, deverá alterar seu programa de navegação (Netscape, Navigator, Firefox, Chrome, Edge e/ou qualquer outro). Após realizadas tais alterações, algumas páginas dos Sistemas podem apresentar problemas, ou não abrir, cabendo à **AGÊNCIA** buscar auxílio técnico para a solução de eventuais problemas;
- g) As **CONTRATADAS** não garantem que os aplicativos e funcionalidades dos Sistemas funcionarão de maneira ininterrupta e sem erros, uma vez que tal fato independe da vontade e ação das **CONTRATADAS**;
- h) A **AGÊNCIA** é isoladamente responsável por fraudes e/ou qualquer uso indevido dos Sistemas que ocorra em razão da utilização destes pela **AGÊNCIA** e aqueles por esta cadastrados, seja em razão de vírus ou programas espiões (*spyware*), que possam infectar os equipamentos utilizados para acesso aos Sistemas, ou por qualquer outro meio ou motivo, respondendo isoladamente por todas as Reservas emitidas, e eventuais danos e/ou prejuízos causados às **CONTRATADAS**;
- i) A **AGÊNCIA** declara estar ciente que todos os dados das Reservas e dos Clientes Finais, bem como suas alterações e eventuais cancelamentos serão registradas nos bancos de dados das **CONTRATADAS**, juntamente com a data e hora em que foram realizadas pela **AGÊNCIA** e os usuários por ela cadastrados no Sistema, assim como informações sobre a navegação dos usuários, endereço IP, páginas acessadas, tempo de permanência e características de dispositivos móveis e quaisquer outras, podendo tais informações ser utilizadas como prova, independentemente do cumprimento de qualquer outra formalidade; e
- j) Caberá isoladamente à **AGÊNCIA** fazer a instalação do Token enviado pelas **CONTRATADAS**,

sendo a **AGÊNCIA** isoladamente responsável por Reservas emitidas com ou sem a validação do Token, nos termos descritos nas letras anteriores.

5.2. Em relação à disponibilização das respectivas plataformas com os Sistemas, as **CONTRATADAS** se obrigam a:

- a) fornecer à **AGÊNCIA** login e senha exclusiva, pessoal e intransferível para acesso, assim como fornecer o token, desde que as **AGÊNCIAS** cumpram o passo a passo definido nos respectivos Termos de Uso dos Sistemas, sendo que todas essas informações serão enviadas para o e-mail da **AGÊNCIA** informado no preâmbulo deste contrato;
- b) orientar a **AGÊNCIA** sobre suas normas e procedimentos internos que sejam necessários para os fins deste Contrato;
- c) disponibilizar os Sistemas a fim de permitir que a **AGÊNCIA** faça a realização de buscas e realize reservas dos serviços de turismo.

5.2.1. As **CONTRATADAS**, a qualquer tempo, em caso de descumprimento das obrigações da **AGÊNCIA** nos termos deste contrato e/ou das Reservas com relação à qualquer das **CONTRATADAS**, em caso de problemas com a Reserva e/ou os Clientes Finais, em caso de fraude e/ou suspeita de fraude, em caso de ato da **AGÊNCIA** e/ou de seus clientes finais que desabone o nome de qualquer das **CONTRATADAS**, poderá suspender e/ou retirar de forma definitiva o acesso da **AGÊNCIA** aos Sistemas, sem que seja necessário qualquer tipo de comunicação prévia à **AGÊNCIA**, exceto na hipótese prevista na cláusula 12.3.

CLÁUSULA SEXTA – DO RELACIONAMENTO ENTRE AS PARTES

6.1. As Partes reconhecem que o presente Contrato não gera qualquer outro tipo de relacionamento diferente ao objeto do presente instrumento.

6.2. Cada uma das Partes se responsabilizará pelas obrigações relativas à contratação e ao relacionamento com seus respectivos sócios, empresas afiliadas, administradores, prepostos, empregados e/ou contratados ("Representantes"), inexistindo entre as partes, e entre os Representantes de uma Parte com a outra Parte, qualquer vínculo de natureza empregatícia, contratual e/ou de subordinação hierárquica e/ou dependência técnica. Cada uma das partes é isoladamente responsável pelas obrigações fiscais, trabalhistas, securitárias e previdenciárias de seus respectivos Representantes.

6.3. Fica estabelecido que as **CONTRATADAS** poderão promover, a seu exclusivo critério, campanhas de incentivo e/ou entrega de premiações para os emissores da **AGÊNCIA**, isto é, as pessoas físicas que sejam empregados e/ou contratados da **AGÊNCIA** e emitam Reservas junto às **CONTRATADAS**, em nome da **AGÊNCIA** nos termos do presente contrato. A **AGÊNCIA**, desde já, concorda e autoriza, sem qualquer ressalva, com a realização de tais campanhas.

6.3.1. As **CONTRATADAS** são isoladamente responsáveis pelas referidas Campanhas de Incentivo e/ou de premiação, assim como pela sua manutenção e/ou término, e se comprometem a prover para a **AGÊNCIA** as informações que esta solicitar com relação às tais campanhas.

6.3.2. As referidas campanhas, ainda que realizadas com o pagamento de incentivos e/ou premiações diretamente para os emissores da **AGÊNCIA**, não configuram, em qualquer hipótese,

existência de vínculo de emprego e/ou de qualquer outra natureza entre as **CONTRATADAS** e os respectivos emissores, aplicando-se, sem exceção, o disposto no item 6.2 desta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DEVER DE INDENIZAR

7.1. A **CONTRATADAS** informarão a **AGÊNCIA** sobre qualquer demanda judicial e/ou administrativa em que venham a ser envolvidas em decorrência das ações ou omissões da **AGÊNCIA** sob este Contrato, devendo a **AGÊNCIA** disponibilizar às **CONTRATADAS** as informações, provas e/ou testemunhas para a correspondente defesa, cuja condução permanecerá a exclusivo critério das **CONTRATADAS**. Diante dessas demandas movidas perante a **CONTRATADAS**, a **AGÊNCIA / FIADOR(ES)** responderão integralmente pelo pagamento de eventuais condenações, indenizações, multas, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos que houver, podendo ser denunciada em qualquer ação que for proposta para indenizar seus autores, aplicando-se ao presente Contrato o disposto no artigo 125, inciso II, do Código de Processo Civil Brasileiro vigente. No mesmo sentido, a **AGÊNCIA** deverá pleitear a imediata exclusão da **CONTRATADAS** de tais demandas.

7.2. A **AGÊNCIA / FIADOR(ES)** deverão ressarcir a **CONTRATADAS** de todo e qualquer valor que a **CONTRATADAS** sejam obrigadas a despendar em razão de decisão, seja ela administrativa ou judicial, proferida em virtude de omissão ou ato de responsabilidade da **AGÊNCIA**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da entrega do comprovante do pagamento desses valores. Na hipótese de atraso no pagamento, serão aplicáveis os encargos previstos no item 2.6, da Cláusula Segunda deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DO USO DAS MARCAS

8.1. A **AGÊNCIA**, por si, seus sócios, empregados, subcontratados e/ou qualquer outros prepostos, não poderá utilizar os nomes, os logotipos, as marcas, nomes dos Sistemas, sinais e cores distintivos, que são de titularidade das **CONTRATADAS**, bem como quaisquer outros meios de identificação da **CONTRATADAS**, salvo mediante expressa autorização destas.

CLÁUSULA NONA – DA CONFIDENCIALIDADE

9.1. As Partes se comprometem a manter a confidencialidade sobre informações que trocarem, bem como sobre todo o conteúdo do presente Contrato.

9.2. As Partes se obrigam a respeitar estritamente o caráter confidencial e sigiloso de todas as informações, dados, incluindo dados pessoais, e documentos, sejam verbais, físicos e/ou eletrônicos, que forem divulgados de uma parte à outra ao amparo deste Contrato, aí incluídas as Reservas, doravante denominados “INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS”, comprometendo-se as Partes a não divulgá-las a terceiros estranhos ao objeto deste Contrato, salvo: (i) para a execução do objeto deste Contrato, quando poderão ser divulgadas pelas **CONTRATADAS** e (ii) mediante prévia autorização por escrito da outra parte, sendo que, neste último caso, os receptores devem ser cientificados da natureza confidencial de tais informações.

9.3. Não serão consideradas “INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS”, para os efeitos deste Contrato, as informações, dados, materiais, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações ou aperfeiçoamentos que: (a) na ocasião da sua divulgação por uma parte, já forem comprovadamente

do conhecimento da outra parte, desde que tal conhecimento prévio tenha sido obtido de forma considerada legítima; (b) sejam de domínio público; (c) sejam objeto de permissão escrita, respeitados os limites e condições dispostos na permissão para a divulgação das informações; (d) sejam requisitadas por ordem judicial e/ou da Administração Pública ou cuja divulgação seja determinada por lei, respeitados os estritos limites da requisição ou determinação.

9.4. As Partes obrigam-se a restringir o acesso e manter sigilosas as informações confidenciais transmitidas entre elas, divulgando-as somente àqueles que delas necessitem para o desempenho das funções que lhe forem atribuídas por força do presente Contrato, firmando com os mesmos, em termo próprio, compromisso de sigilo quanto às informações recebidas.

9.5. Os compromissos previstos nesta cláusula de confidencialidade são assumidos em caráter irrevogável e irretratável, e sobreviverão ao término de qualquer vínculo comercial ou outro existente entre as Partes pelo prazo de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. As Partes comprometem-se a cumprir integralmente os requisitos aqui estabelecidos e da legislação de proteção de dados aplicável no Brasil, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – “LGPD”), como também se comprometem a garantir que seus empregados, agentes e subcontratados observem seus dispositivos.

10.1.1. Para fins do presente Contrato, “Dado Pessoal” significa qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável, que seja coletada em decorrência das obrigações das Partes no contexto deste Contrato, bem como informações que são compartilhadas com ou disponibilizadas a outra Parte nos termos deste Contrato.

10.2. Para os fins do presente Contrato, as **CONTRATADAS** serão consideradas Operadoras do tratamento de Dados Pessoais conduzido sob o este Contrato, atuando a **AGÊNCIA** como Controladora. Assim, as **CONTRATADAS** tratarão os Dados Pessoais recebidos da **AGÊNCIA**, ou de outra forma obtidos sob o presente Contrato, com a finalidade exclusiva de cumprir com suas obrigações contratuais e executar as atribuições que lhe são conferidas sob este Contrato.

10.2.1. A **AGÊNCIA** garante que possui base legal adequada para realizar qualquer atividade de tratamento de Dados Pessoais a ser conduzida pelas **CONTRATADAS** sob este Contrato. No caso do tratamento de Dados Pessoais de crianças, a **AGÊNCIA** se compromete a obter o consentimento específico e em destaque de um dos pais ou responsável legal, devendo se assegurar por meio de documentação comprobatória que o indivíduo consentindo é um dos pais ou tem poderes para representar a criança.

10.3. A **AGÊNCIA**, Controladora do tratamento de Dados Pessoais e responsável pelo contato com o Cliente Final, se compromete a disponibilizar informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento com os Dados Pessoais, incluindo sobre o compartilhamento de Dados Pessoais com as **CONTRATADAS**, como Operadoras, e posterior compartilhamento com Fornecedores de Serviços de Turismo para fins de execução do contrato com o Cliente Final.

10.4. A **AGÊNCIA** deverá assegurar que apenas compartilhará com as **CONTRATADAS** os Dados Pessoais necessários para conclusão de uma Reserva e cumprimento das demais obrigações assumidas pelas Partes no presente Contrato, bem como que quaisquer Dados Pessoais que forneça às **CONTRATADAS** nos Sistemas utilizados ou fora deles sejam precisos e atualizados.

10.4.1. Caso o Cliente final solicite à **AGÊNCIA** a retificação de seus Dados Pessoais, conforme permitido pela legislação aplicável, ou caso chegue de alguma forma ao conhecimento da **AGÊNCIA** a necessidade de atualização ou modificação de algum Dado Pessoal compartilhado com as **CONTRATADAS**, a **AGÊNCIA** se compromete a atualizar esse Dado Pessoal no Sistema ou notificar as **CONTRATADAS** em até 48 (quarenta e oito) horas do momento em que tomar conhecimento, através dos canais de atendimento das **CONTRATADAS**.

10.4.2. A **AGÊNCIA** se responsabiliza perante o Cliente Final por qualquer Dado Pessoal desatualizado, incorreto ou impreciso que tenha compartilhado com as **CONTRATADAS** ou por qualquer atraso na atualização mencionada no item 10.4.1. que possa prejudicar ou impedir a correta prestação dos Serviços de Turismo ao Cliente Final.

10.4.3. A **AGÊNCIA** é a única responsável pela qualidade dos dados fornecidos às **CONTRATADAS** sob este Contrato, bem como pela licitude de tal compartilhamento de Dados Pessoais, mantendo-as indenizadas com relação a qualquer dano ou prejuízo oriundo de eventual questionamento de titulares com relação à licitude do tratamento de Dados Pessoais conduzido nos termos deste Contrato.

10.5. Sem prejuízo do direito de retificação regulado no item 10.4.1 acima, se uma das Partes receber uma reclamação, consulta ou solicitação de ou em nome de um Cliente Final ou de autoridade reguladora ou outro órgão competente em relação ao tratamento de Dados Pessoais (incluindo, sem limitação, qualquer solicitação de acesso, exclusão, portabilidade ou restrição de tratamento de dados pessoais) de acordo com direitos previstos na legislação aplicável, a Parte deverá, imediatamente e em qualquer caso, dentro de 5 (cinco) dias úteis, notificar a outra Parte por escrito sobre tal solicitação, salvo se a reclamação, consulta ou solicitação exigir um prazo inferior.

10.6. Cada Parte implementará as medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os Dados Pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão, bem como de qualquer outro evento que resulte no tratamento de Dados Pessoais ilegal ou abusivo, nos termos da legislação aplicável.

10.7. As **CONTRATADAS** notificarão imediatamente a **AGÊNCIA**, por escrito, sobre quaisquer acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão, bem como qualquer outro evento que resulte no tratamento ilegal ou abusivo que os Dados Pessoais possam estar envolvidos e/ou se qualquer comunicação a esse respeito for feita por uma autoridade reguladora ou outro órgão competente, de modo a auxiliar à **AGÊNCIA** o cumprimento de suas obrigações legais, como Controladora.

10.8. Na hipótese de término do presente Contrato e, se ausente qualquer base legal para tratamentodos Dados Pessoais, as **CONTRATADAS** comprometem-se a eliminar de seus registros e sistemas ou anonimizar todos os Dados Pessoais a que tiverem acesso ou que receberam de alguma forma em decorrênciadeste Contrato.

10.9. Todo o previsto neste Cláusula deverá ser observado, *mutatis mutandis*, com relação às disposições previstas nas legislações internacionais referentes à proteção de dados pessoais, sempre que tais legislações forem aplicáveis às atividades de tratamento.

10.10. Cada Parte será individualmente responsável pelo cumprimento de suas obrigações decorrentes da LGPD, de eventuais regulamentações emitidas posteriormente por autoridade reguladora competente e demais leis e regulações aplicáveis ao tratamento de Dados Pessoais.

CLÁUSULA ONZE - CONDUTAS PROIBIDAS

11.1. A **AGÊNCIA** se obriga, sob as penas previstas no Contrato e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção, a legislação brasileira contra a lavagem de dinheiro, a Convenção das Nações Unidas contra a corrupção, a Convenção interamericana contra a corrupção ("Leis Anticorrupção"), assim como as normas e exigências das **CONTRATADAS** disponibilizadas no site www.cvc.com.br.

11.2. A **AGÊNCIA** declara e garante que não está envolvida ou irá se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção.

11.3. A **AGÊNCIA** declara e garante que não se encontra, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente (i) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; (ii) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno; (iii) suspeita de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental; e (iv) sujeita à restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental.

11.4. A **AGÊNCIA** declara que, direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do Contrato, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente as **CONTRATADAS** e/ou seus negócios.

11.5. A **AGÊNCIA** declara que, direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção, de lavagem de dinheiro, tráfico de drogas e terrorismo.

11.6. A **AGÊNCIA** se obriga a notificar prontamente, por escrito, às **CONTRATADAS** a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas Leis Anticorrupção, e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista neste Contrato.

11.7. A **AGÊNCIA** declara e garante que (i) os atuais representantes da **AGÊNCIA** não são funcionários públicos ou empregados do governo; e que (ii) informará por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, qualquer nomeação de seus representantes como funcionários públicos ou empregados do governo. As **CONTRATADAS** poderão, a seu exclusivo critério, rescindir o Contrato, caso a **AGÊNCIA** realize referida nomeação nos termos do item "ii" acima, sendo que, neste caso, não serão aplicáveis quaisquer multas ou penalidades às **CONTRATADAS** pela rescisão do Contrato, devendo a **AGÊNCIA** responder por eventuais perdas e danos.

11.8. O não cumprimento pela **AGÊNCIA** das Leis Anticorrupção e/ou do disposto nesta cláusula será considerado uma infração grave ao Contrato e conferirá às **CONTRATADAS** o direito de, declarar rescindido imediatamente o Contrato mediante notificação escrita, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a **AGÊNCIA** responsável por eventuais perdas e danos.

11.9. A **AGÊNCIA** declara e garante que (i) tem ciência de que é expressamente vedada a utilização de qualquer plataforma ou sistema a que tenha acesso em decorrência do presente Contrato, para fins de praticar, fomentar, contribuir, facilitar, incentivar, promover ou realizar qualquer conduta ilícita relacionada ao tráfico de drogas (Lei 11.343/06), ao tráfico de pessoas (art. 149-A do Código Penal), bem como à prostituição (arts. 229 e 230 do Código Penal).; (ii) não está envolvida, sob investigação em curso, no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou que foi condenada, suspeita de prática ou irá se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos do item (i) desta cláusula (11.9).

11.10. A **AGÊNCIA** se obriga a cumprir e fazer respeitar o código de ética das **CONTRATADAS** ("Código de Conduta Ética") disponibilizado no link: <https://static.cvccorp.com.br/codigodecondutaetica.pdf>, o qual declara conhecer, em especial nas questões relacionadas ao sigilo das informações relativas ao presente Contrato e tratar como matéria sigilosa todos os assuntos de interesse das **CONTRATADAS** que, direta ou indiretamente, tenha ou vier a ter conhecimento, obrigando-se a deles não utilizar em benefício próprio ou divulgar, de forma a não permitir ou deixar que qualquer pessoa deles se utilize, sob pena de rescisão do presente Contrato, de pleno direito.

CLÁUSULA DOZE – VIGÊNCIA E RESCISÃO

12.1. As Partes estabelecem que o presente Contrato tem prazo de vigência indeterminado, podendo ser denunciado por escrito mediante aviso prévio com aviso de recebimento com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

12.2. Na hipótese de denúncia do presente Contrato, todas as pendências de pagamento deverão ser respeitadas e cumpridas pelas Partes, inclusive com relação às Reservas realizadas durante o prazo de aviso prévio, respeitado o disposto no item 12.5. abaixo.

12.3. Qualquer das partes poderá rescindir imediatamente o presente contrato, em caso da outra parte descumprir ou inadimplir, total ou parcialmente, qualquer das obrigações acordadas e não sanar a falta no prazo de 5 (cinco) dias contados da data de notificação enviada pela parte inocente à parte infratora. Até que seja regularizado o inadimplemento da **AGÊNCIA**, o acesso da **AGÊNCIA** aos Sistemas poderá ser suspenso, assim como seu cadastro bloqueado junto a qualquer canal de venda das **CONTRATADAS**, no prazo de 48 (quarenta e oito horas) do recebimento de notificação específica para este fim a ser enviada pelas **CONTRATADAS**.

12.4. As **CONTRATADAS** poderão, por iniciativa de qualquer uma delas, dar por rescindido de imediato o presente Contrato, independentemente de aviso ou qualquer espécie de interpelação, nas seguintes hipóteses:

- a) se a **AGÊNCIA** deixar de pagar, no vencimento, qualquer débito para com as **CONTRATADAS**;
- b) se for decretada a falência ou recuperação judicial ou extrajudicial da **AGÊNCIA**;
- c) se a **AGÊNCIA** praticar atos que importem em descrédito comercial de qualquer das

CONTRATADAS e/ou outras empresas que façam parte do Grupo CVC, inclusive em caso de suspeita e/ou apuração de fraude e/ou de qualquer outra prática ilegal cometida pela **AGÊNCIA**;

- d) se a **AGÊNCIA** for reincidente quanto ao descumprimento de quaisquer das obrigações estabelecidas neste Contrato;
- e) se a **AGÊNCIA** sofrer protesto de algum título que comprometa o limite de crédito existente com as **CONTRATADAS**;
- f) se a **AGÊNCIA** estiver em processo de incorporação, fusão, cisão, dissolução, transferência de quotas ou ações a terceiros;
- g) se a **AGÊNCIA** vier a ter qualquer um de seus acionistas, sócios ou diretores declarados insolventes;
- h) alterar o endereço de sua sede social ou estabelecimentos filiais, alterar seu quadro de sócios/acionistas, administradores, procuradores e gerentes, sem a prévia notificação às **CONTRATADAS**;
- i) se a **AGÊNCIA** utilizar as reservas e contratações de serviços turísticos para outros fins que não a sua própria comercialização;
- j) se a **AGÊNCIA** praticar qualquer ato de fraude na operação.
- k) se houver a cessão, transferência a qualquer título, direta ou indireta, de quaisquer direitos e obrigações assumidas neste Contrato pela **AGÊNCIA**, sem a prévia e expressa anuência das **CONTRATADAS**;
- l) caso ocorra o descumprimento do Código de Ética das **CONTRATADAS** ou outras políticas e leis aplicáveis, como de anticorrupção.
- m) quando verificado culpa ou dolo da **AGÊNCIA** para prática das condutas tipificadas indicadas na cláusula 11.9.

12.5. As Reservas iniciadas durante a vigência do presente instrumento, deverão ser concluídas nos termos deste contrato, tendo como exceção os casos em que houver inadimplemento, culpa e/ou dolo da **AGÊNCIA**, caso em que se aplicará o disposto no item 2.6.1., da Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA TREZE – DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

13.1. As partes declaram-se cientes de que, na ocorrência de eventos entendidos como caso fortuito ou força maior, quais sejam: os acontecimentos relacionados a fatos independentes da vontade humana e que impeçam o cumprimento das obrigações acordadas entre as partes, incluindo, mas não se limitando, a situações imprevisíveis, inevitáveis e fora do controle das Partes, como pandemias, greves, desastres naturais, guerras, instabilidade política ou econômica, ou falência de fornecedores, se qualquer parte ficar temporariamente impedida de cumprir suas obrigações, deverá essa parte comunicar a outra parte, por escrito, detalhando os efeitos danosos do evento.

13.2. Na ocorrência da hipótese referida no item 13.1 acima, as obrigações assumidas nesse contrato ficarão suspensas pelo prazo de até 60 (sessenta) dias. Se o evento se prolongar por mais de 60 (sessenta) dias, contado da data de sua ocorrência, qualquer uma das partes terá o direito de terminar o presente contrato, sem qualquer ônus.

13.3. Não será devida qualquer comissão/remuneração em favor da **AGÊNCIA** em casos de perdas operacionais, incluindo, mas não se limitando, a: cancelamentos ou devoluções feitas pelo cliente antes do embarque; cancelamentos ou devoluções decorrentes de caso fortuito ou força maior; fraudes praticadas pela **AGÊNCIA** e/ou por terceiros; sendo certo que a **AGÊNCIA** deverá devolver qualquer valor eventualmente já recebido caso ocorra uma das hipóteses aqui listadas, podendo as

CONTRATADAS, alternativamente, fazer uso da compensação prevista na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA QUATORZE - CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As Partes, bem como os seus respectivos representantes legais ora signatários, declaram que estão devidamente autorizados a assinar e a executar este Contrato, na forma de seus respectivos instrumentos sociais.

14.2. O presente Contrato obriga as partes e sucessores a qualquer título.

14.3. Qualquer alteração neste instrumento só será realizada mediante Termo de Aditamento, devidamente assinado pelas partes.

14.4. Salvo o quanto disposto neste Contrato, a **AGÊNCIA** reconhece expressamente que não poderá, nem por si, nem por seus diretores, funcionários ou prepostos, firmar qualquer documentou assumir obrigações em nome das **CONTRATADAS**.

14.5. O presente Contrato não poderá ser cedido ou transferido pelas Partes, total ou parcialmente, sem a prévia e expressa concordância da outra Parte, com exceção da cessão de direitos e obrigações entre as **CONTRATADAS**, que fica desde já autorizado independentemente da anuência da **AGÊNCIA**.

14.6. Todos os encargos fiscais, sociais e trabalhistas, decorrentes do presente Contrato, são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, na forma do disposto na legislação presente.

14.7. Se qualquer uma das disposições do presente contrato for ou vier a tornar-se nula ou revelar-se omissa, tal nulidade ou omissão não afetará a validade das demais disposições deste contrato. Nesse caso, as Partes envidarão esforços no sentido de estabelecer normas que mais se aproximem, quanto ao resultado, da(s) disposição(ões) a ser(em) alterada(s) ou eliminada(s).

14.8. A tolerância de qualquer uma das Partes, em relação a eventuais infrações da outra, não importará em modificação contratual, novação ou renúncia a direito, devendo ser considerada mera liberalidade da citada Parte.

14.9. A comunicação de rotina entre as Partes poderá ocorrer via correio eletrônico. Contudo, qualquer notificação por descumprimento de obrigação contratual ou término do Contrato deve seguir o seguinte procedimento: a) ser diretamente enviada aos endereços indicados no preâmbulo deste instrumento; ou b) o conteúdo da notificação poderá ser primeiramente adiantado de uma Parte à outra via correio eletrônico, com posterior formalização mediante a entrega da via física da notificação nos endereços indicados. O endereço eletrônico da **AGÊNCIA** é aquele indicado no preâmbulo, e o das **CONTRATADAS** deverá ser enviado para: suporte@cvccorp.com.br.

14.10. A alteração dos endereços e e-mails deverá ser comunicada por escrito, sob pena de ser considerada válida e devidamente recebida a notificação encaminhada ao endereço anterior.

14.11. O presente instrumento poderá ser assinado por meio eletrônico, observadas as disposições da legislação em vigor, e regulamentação do ICP-Brasil quando aplicável, incluindo a utilização de certificado digital e/ou Plataforma DocuSign, constituindo-se como declaração de vontade das partes e como meio de prova para todos os fins de direito.

CLÁUSULA QUINZE – DA FIANÇA

15.1. Assina(m) o presente instrumento na qualidade de **FIADOR(ES)** e principal(is) pagador(es) da **AGÊNCIA**, e com ela solidariamente responsável(is) pelo fiel e integral cumprimento de todos os termos e condições deste Contrato, seus Anexos e das Reservas e/ou outros documentos emitidas física e/ou eletronicamente ao amparo do Contrato, incluindo débitos comerciais e contratuais em geral, multas, perdas e danos, correção monetária, juros, custas e despesas judiciais, honorários de advogado, obrigações contratuais da **AGÊNCIA** e demais cominações de direito, com expressa renúncia ao disposto nos artigos 821 e 827 do Código Civil, o(s) **FIADOR(ES)** abaixo assinado(s).

15.2. O(s) **FIADOR(ES)** declara(m) ciência em relação às obrigações assumidas neste instrumento, inclusive a de garantir, no caso de inadimplência da **AGÊNCIA** ou do **CLIENTE FINAL**, o pagamento dos Serviços de Turismo, apresentando perante a **CONTRATADAS** outros meios de garantir o adimplemento da obrigação, além daquelas formas de pagamento delineadas nesse instrumento, como, por exemplo, caução em dinheiro ou garantias reais, sempre de sua titularidade.

15.3. Na hipótese de morte ou interdição do(s) **FIADOR(ES)**, a **AGÊNCIA** se obriga a informar imediatamente às **CONTRATADAS** e a substituí-lo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da morte ou interdição, sob pena de ter o Contrato rescindido. O(s) **FIADOR(ES)** deverá(ão) ter capacidade financeira e patrimonial, com imóveis livres e desembaraçados na comarca, não responder a qualquer processo judicial, não ter decretada ou requerida contra si insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial ou falência. A **AGÊNCIA** deverá apresentar ainda as certidões negativas de débito do(s) **FIADOR(ES)** e de seus cônjuges (se aplicável).

15.4. Caso o(s) **FIADOR(ES)** manifeste(m) sua vontade de se exonerar da fiança durante a vigência deste Contrato, a **AGÊNCIA** se compromete a comunicar tal fato imediatamente às **CONTRATADAS**, possuindo o prazo de 30 (trinta) dias para indicar novo(s) **FIADOR(ES)** satisfatório(s) para as **CONTRATADAS**, ao seu exclusivo critério, sob pena de rescisão deste Contrato. Até a sua efetiva substituição, o(s) **FIADOR(ES)** não será(ão) desonerado(s) de suas responsabilidades perante as **CONTRATADAS**.

15.5. Caso as **CONTRATADAS** não aprovem o crédito do(s) **FIADOR(ES)** indicado(s) pela **AGÊNCIA**, a **AGÊNCIA** terá que indicar outro(s) **FIADOR(ES)** nos 20 (vinte) dias subsequentes, até que as **CONTRATADAS** o(s) aprove, até o limite de 03 (três) vezes, sob pena de ter o Contrato rescindido.

15.5 As **CONTRATADAS** poderão, a qualquer tempo, exigir a apresentação de certidões e outros documentos que possam comprovar a idoneidade do patrimônio do(s) **FIADOR(ES)** durante a vigência deste Contrato, sendo que a **AGÊNCIA** se compromete a apresentá-los no prazo de 30 (trinta) dias contados da solicitação das **CONTRATADAS**. Se, com base nos referidos documentos, ficar demonstrada a inexistência, insuficiência ou o comprometimento do patrimônio do(s) **FIADOR(ES)**, bem como na hipótese de ausência de apresentação dos documentos solicitados no prazo estipulado nesta cláusula, as **CONTRATADAS** poderão exigir a substituição ou reforço da fiança prevista nesta cláusula ou de outras que a sucederem, a qualquer tempo e ao seu exclusivo critério.

15.6. A **AGÊNCIA** e o(s) **FIADOR(ES)** atestam que o estado civil dos **FIADOR(ES)** declarado no preâmbulo deste Contrato é verídico. Nos termos do artigo 1647, III, do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002) os respectivos cônjuges do(s) **FIADORES**, que firmam o presente contrato, dão seu consentimento à prestação da fiança.

CLÁUSULA DEZESSEIS – FORO

16.1. O Foro da Comarca da cidade de Santo André, Estado de São Paulo, será o competente para qualquer procedimento judicial decorrente do presente instrumento.

E, por estarem de perfeito acordo, as partes firmam o presente contrato e prometem cumprir fielmente todas as cláusulas e condições estipuladas, que assinam eletronicamente, juntamente com duas testemunhas instrumentais abaixo nomeadas.



**TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO DE INTERMEDIÇÃO DE SERVIÇOS DE TURISMO COM
OUTORGA DE FIANÇA**

i) CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL	IMPERIO DAS PASSAGENS LTDA
INSCRIÇÃO PERANTE O CNPJ	32.103.675/0001-52
ENDEREÇO DA SEDE	AV PRINCESA ISABEL, 395, ANDAR 1 SALA 114, SAO CAETANO, ITABUNA-BA, CEP:45.607-291
TELEFONE DE CONTATO	71 9930-23404
E-MAIL DE CONTATO	financeiro@imperiopassagens.com.br

ii) CONTRATADAS

RAZÃO SOCIAL	CVC BRASIL OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS S.A
INSCRIÇÃO PERANTE O CNPJ	10.760.260/0006-23
ENDEREÇO DA SEDE	Rua Catequese, 227, 12º andar, Sala 123, Jardim, Santo André - SP - CEP 09090-401

RAZÃO SOCIAL	TREND VIAGENS OPERADORA DE TURISMO S.A
INSCRIÇÃO PERANTE O CNPJ	19.916.590/0001-25
ENDEREÇO DA SEDE	Rua Catequese, 227, 8º andar, Sala 84, Jardim, Santo André - SP - CEP 09090-401

RAZÃO SOCIAL	SV VIAGENS LTDA.
INSCRIÇÃO PERANTE O CNPJ	06.179.342/0001-05
ENDEREÇO DA SEDE	Rua Catequese, 227, 12º andar, Sala 121, Jardim, Santo André - SP - CEP 09090-401

RAZÃO SOCIAL	ESFERATUR PASSAGENS E TURISMO S.A.
INSCRIÇÃO PERANTE O CNPJ	76.530.260/0001-30
ENDEREÇO DA SEDE	Rua Catequese, nº 227, andar 11, Sala 111, Jardim, Santo André - SP - CEP 09090-400



iii) FIADOR(ES)

NOME	LEANDRO CARDOSO SILVA DE LIMA
INSCRIÇÃO PERANTE O CPF	026.736.245-54
DOCUMENTO DE IDENTIDADE (INFORMAR ÓRGÃO EMISSOR)	1273336062 SSP/BA
ENDEREÇO	RUA ODILON SANTOS, 203, ZW LJ-204, SHP R VERMELHO, RIO VERMELHO, SALVADOR-BA, CEP:41940-350

Através do presente Termo de Adesão, a **Contratante** e o(s) **Fiador(es)** acima qualificado(s) declara(m) ter integral e completa ciência dos termos do Contrato de Intermediação de Serviços de Turismo, registrado perante o 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Santo André (SP), sob o nº 264127, com eles concordando, sem quaisquer objeções e/ou ressalvas, independentemente da natureza destas.

Considerando, ainda, que a assinatura do presente documento implica nas inequívocas ciência e aceitação dos termos do Contrato de Intermediação de Serviços de Turismo, registrado perante o 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Santo André (SP), sob o nº 264127, o contrato ora aceito substituirá, a partir desta data, qualquer outro contrato de semelhante natureza porventura existente entre a **Contratante** e as **Contratadas**, bem como o(s) **Fiador(es)**. **Contratante** e **Fiador(es)** declaram, ainda, não haver débitos de qualquer natureza por parte das **Contratadas** decorrente de vínculos existentes anteriormente ao ora firmado.

A **Contratante** e seus respectivos representantes legais, bem como o(s) **Fiador(es)**, declaram que estão devidamente autorizados a assinarem o Termo de Adesão e a executarem os termos do Contrato de Intermediação de Serviços de Turismo, registrado perante o 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Santo André (SP), sob o nº 264127.

O presente Termo de Adesão poderá ser firmado mediante assinaturas eletrônicas e/ou digitais, de acordo com as disposições da MPV nº 2.200/1-2 (art. 10 - § 2). Ao firmar este instrumento, os representantes aceitam seus termos e condições, assim como sua vigência. A autenticidade deste instrumento pode ser verificada a qualquer momento, mediante número de identificação que se encontra na parte superior ou inferior do documento.

Santo André, 17 de Abril de 2024 .

PELA CONTRATANTE:

DocuSigned by:
LEANDRO CARDOSO SILVA DE LIMA

LEANDRO CARDOSO SILVA DE LIMA

FIADOR(ES) (NOME/CPF): LEANDRO CARDOSO SILVA DE LIMA 026.736.245-54

DocuSigned by:
LEANDRO CARDOSO SILVA DE LIMA

PRIMEIRA TESTEMUNHA (NOME/CPF): DocuSigned by: Andreia Cristiane Barbosa D Agua

Andreia C. Barbosa D Agua - 258.779.968-60

SEGUNDA TESTEMUNHA (NOME/CPF): Maria Clara Ortega Mauricio - 409.081.578-94

DocuSigned by:
Maria Clara Ortega Mauricio

CONTRATO DE INTERMEDIÇÃO DE SERVIÇOS DE TURISMO

CVC BRASIL OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS S.A

CNPJ Nº 10.760.260/0006-23

Rua das Esmeraldas, 395, 11º andar, Jardim, Santo André/SP, CEP 09090-770

TREND VIAGENS OPERADORA DE TURISMO S.A

CNPJ Nº 19.916.590/0001-25

Rua das Esmeraldas, 395, 1º andar, Jardim, Santo André/SP, CEP 09090-770

VISUAL TURISMO LTDA

CNPJ Nº 55.541.841/0001-06

Rua das Figueiras, nº 501, 1º andar, Sala 11 a 15, Jardim – Santo André, 09080-370

NIRE: 35.203.527.100

ESFERATUR PASSAGENS E TURISMO S.A.

CNPJ Nº 76.530.260/0001-30

Rua Catequese, nº 227, andar 11, sala 111, Jardim, Santo André /SP, CEP 09090-400

Doravante denominadas isoladamente **CONTRATADA** e em conjunto **“CONTRATADA(S)”**

OBSERVAÇÃO: Para fins de correspondência de todas as empresas, considerar a Rua Catequese, nº 227, andar 11, sala 111, Jardim, Santo André /SP, CEP 09090-400

e,

Denominação Social: IMPERIO DAS PASSAGENS LTDA

CNPJ: 32.103.675/0001-52

Endereço: AV PRINCESA ISABEL, 395, ANDAR 1 SALA 114, SAO CAETANO, ITABUNA/BA,
CEP: 45.607-291

E-mail: tomwillyfsa@gmail.com

Doravante denominada: **“AGÊNCIA”**

Fiadores (doravante denominados isoladamente **“FIADOR”** e/ou em conjunto **“FIADOR(ES)”**):

Nome: TOM WILLY FRANCA SILVA ALVES

RG: 20.202.262-51

CPF/CNPJ: 073.481.665-04

Endereço: RUA DOS LAÇOS, 9999, CONDOMINIO SUM PALACE, BLOCO 01, APT 207, BOA UNIAO
(ABRANTES), CAMAÇARI/BA, CEP: 42.821-810

CONTRATADAS, AGÊNCIA e FIADORES serão, em conjunto, denominados como **“Parte(s)”**

CONSIDERANDO QUE:

- a) As CONTRATADAS são empresas que fazem parte do grupo econômico da CVC Brasil Operadora e Agência de Viagens S.A (“Grupo CVC”);
- b) As CONTRATADAS realizam a intermediação de aquisição de serviços/produtos de turismo e

viagens de lazer e/ou corporativas junto à Fornecedores de Serviços Turísticos nacionais e internacionais ("**Serviço(s) de Turismo**");

d) As CONTRATADAS são titulares dos Softwares inseridos nas respectivas Plataformas Digitais de cada uma delas ("**Sistema(s)**"), sendo que os Sistemas reúnem os fornecedores e os serviços de turismo ofertados por estes;

e) Por Reserva ("**Reserva(s)**") entende-se a contratação dos respectivos Serviços de Turismo, sendo que nas Reservas constarão todas as condições específicas tais como: descrição dos serviços, preço e pagamento, condições específicas aplicáveis aos serviços, políticas e prazos de cancelamento, condições específicas de contratação aplicadas pelo respectivo Fornecedor, entre outras. A Reserva se limita aos serviços expressamente nela descritos;

f) A AGÊNCIA contratará, nos termos do presente, a intermediação dos Serviços de Turismo em representação aos seus clientes que poderão ser pessoa física e/ou jurídica e serão denominados como ("**Cliente(s) Final(is)**");

g) A AGÊNCIA se declara capacitada para analisar o crédito e documentos pessoais dos Clientes Finais a fim de garantir, no caso de inadimplência, o pagamento dos Serviços de Turismo; e

h) Farão parte integrante e inseparável do presente contratoeventuais anexos que forem firmados acordando condições específicas entre quaisquer das CONTRATADAS e a AGÊNCIA ("**Anexos**");

As partes resolvem celebrar o presente Contrato de Intermediação de Serviços de Turismo ("**Contrato**"), que mutuamente aceitam, outorgam e se obrigam a cumprir integralmente conforme os termos e condições estabelecidos a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por escopo estipular os termos e condições que se aplicarão na intermediação, a ser realizada pelas CONTRATADAS, por contratação da AGÊNCIA, para aquisição dos Serviços de Turismo. Para tanto a AGÊNCIA realizará buscas e efetivará Reservas utilizando (i) os Sistemas e/ou (ii) outros canais de atendimento disponibilizados pelas CONTRATADAS, tais como email, telefone e/ou qualquer outro canal disponível.

1.1.1. Qualquer das CONTRATADAS poderá, a qualquer tempo e por qualquer razão que ficar a seu exclusivo critério, rejeitar as solicitações de Reservas feitas pela AGÊNCIA nos termos deste Contrato, podendo, inclusive, bloquear ou cancelar o acesso da AGÊNCIA a todos ou a alguns dos Sistemas.

1.2. As CONTRATADAS outorgarão para a AGÊNCIA uma licença de uso temporária, pessoal e não exclusiva dos Sistemas, apenas e tão somente para a emissão de Reservas de Serviços de Turismo, sempre com a intermediação da respectiva CONTRATADA.

1.3. Todos os termos do presente Contrato aplicam-se, indistintamente, à toda e qualquer aquisição de Serviços de Turismo, ai inclusas as Reservas, que forem realizadas pela AGÊNCIA junto à qualquer das CONTRATADAS, sendo que os Anexos, por sua vez, aplicam-se especificamente às aquisições de Serviços de Turismo, ai inclusas as Reservas, realizados com a CONTRATADA referida no respectivo Anexo.

1.3.1. Onde se lê neste contrato "CONTRATADAS" significa que os direitos e/ou obrigações lá previstos se aplicam, em conjunto e/ou individualmente, às CONTRATADAS, as quais poderão exercitá-los em conjunto e/ou individualmente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS DE TURISMO PARA AS CONTRATADAS

2.1 A forma de pagamento dos Serviços de Turismo via AGÊNCIA, em representação do Cliente Final, seguirá as regras estabelecidas pelos fornecedores em conjunto com os termos e condições previstos neste Contrato e nos Anexos aplicáveis respectivamente a cada CONTRATADA.

2.2 O pagamento dos Serviços de Turismo se dará por um dos seguintes meios, conforme definido pelas CONTRATADAS: (i) cartão de crédito ou de débito de titularidade do Cliente Final; (ii) faturamento direto a ser concedido à AGÊNCIA, com casos de pagamento mediante transferência bancária a vista e/ou pagamento por Boleto e/ou outras formas de pagamento; (iii) Boleto (na modalidade com Financiamento por Instituição Financeira); e/ou (iv) qualquer outro definido nos Anexos e/ou no decorrer das contratações firmadas entre as partes;

2.2.1. Os prazos e forma de pagamento constarão nas Reservas e/ou nos faturamentos a serem realizados pelas CONTRATADAS contra a AGÊNCIA, sendo que as partes declaram que tais prazos valerão para todos os fins e efeitos de direito, não podendo ser contestados.

2.2.2. Para fins do disposto nesta Cláusula, será aplicável, com relação à cada uma das CONTRATADAS, o disposto nos respectivos Anexos, se houver.

2.3. Da concessão de crédito. Considerando o volume estimado de intermediações a serem contratadas pela AGÊNCIA, as CONTRATADAS farão uma análise de crédito da AGÊNCIA, de modo que poderão, a seu exclusivo critério, conceder um limite para efetivação de Reservas junto à apenas uma, algumas ou todas as CONTRATADAS via faturamento direto, crédito este que poderá ser suspenso a qualquer tempo, total ou parcialmente, independentemente de qualquer notificação prévia pelas CONTRATADAS à AGÊNCIA.

2.3.1. A AGÊNCIA reconhece e concorda que se for concedido um limite de crédito para a AGÊNCIA, este poderá ser alterado sem prévio aviso e a qualquer tempo pelas CONTRATADAS.

2.3.2. Caso seja atingido o teto do crédito, os Sistemas não permitirão novas vendas à vista ou com entrada até que o respectivo boleto seja gerado, pago e baixado.

2.3.3. A possibilidade de faturamento direto à AGÊNCIA poderá ser suspensa/cancelada a qualquer momento pelas CONTRATADAS uma vez que está sujeita à análise de crédito.

2.4. Do pagamento via cartão de crédito. O pagamento será realizado no ato da Reserva, devendo a AGÊNCIA cumprir com as questões relativas à checagem da documentação do Cliente Final, do titular do cartão e outras, que são de sua isolada responsabilidade, conforme previsto neste Contrato,.

2.5. Dos Faturamentos Adicionais. A AGÊNCIA, neste ato, autoriza que lhe sejam faturadas as seguintes despesas: (i) cobranças de Reservas que sejam enviados posteriormente, a qualquer

tempo, pelos Fornecedores às CONTRATADAS, sejam referentes a diárias e/ou qualquer outra despesa; (ii) qualquer tipo de multa, taxa administrativa e/ou valor que seja cobrado pelo respectivo Fornecedor, em razão de não cumprimento pela AGÊNCIA e/ou Cliente Final das condições e políticas definidas pelo Fornecedor na respectiva Reserva e/ou na oferta dos Serviços de Turismo; (iii) valores de “extras” cobrados pelos Fornecedores, nos casos de contratação na modalidade “faturado diárias e extras”; (iv) valores de multas e/ou qualquer outro tipo de cobrança por conta de danos e/ou outras ocorrências no caso de locação de veículos; e/ou (v) qualquer outro valor que seja cobrado pelos Fornecedores das CONTRATADAS a qualquer tempo e por qualquer razão. A forma e prazo de pagamento dos referidos faturamentos se darão de acordo com o faturamento pela CONTRATADA à AGÊNCIA.

2.6. Do atraso no pagamento. Em caso de atraso no pagamento por parte da AGÊNCIA em prazo superior a 30 (trinta) dias contados da data do faturamento realizado pela respectiva CONTRATADA à AGÊNCIA, ao valor devido serão acrescidos multa moratória de 10% (dez por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e outros custos financeiros incorridos pela respectiva CONTRATADA, inclusive os encargos financeiros cobrados pela instituição financeira no caso do pagamento previsto em 2.2, (iii), e, em caso de inadimplemento após 30 (trinta) dias da data de vencimento estipulada pela respectiva CONTRATADA, o valor será submetido à cobrança administrativa e/ou ação judicial e a AGÊNCIA arcará com os honorários advocatícios, despesas e custas judiciais.

2.6.1 Em caso de inadimplemento da AGÊNCIA com relação a qualquer uma das CONTRATADAS, independentemente do prazo de atraso/inadimplemento por parte da AGÊNCIA, as Reservas com os Serviços de Turismo contratados sob este Contrato junto a todas as CONTRATADAS, vencidos e não pagos, assim como os a vencer e/ou os a serem cobrados e/ou faturados, poderão, a exclusivo critério das CONTRATADAS, ser canceladas, mantendo-se a AGÊNCIA responsável por todas as penalidades e ônus de cancelamento aplicáveis à respectiva Reserva, e/ou com qualquer dano e/ou valor que venha a ser cobrado pelo Cliente Final em razão do cancelamento.

2.6.2. Em caso de inadimplemento da AGÊNCIA junto à qualquer uma das CONTRATADAS, independentemente do prazo de atraso/inadimplemento por parte da AGÊNCIA, as CONTRATADAS poderão ainda: (i) bloquear a AGÊNCIA junto a todas as CONTRATADAS, de forma que não poderão mais ser realizadas Reservas por qualquer canal, sendo que o uso e acesso da AGÊNCIA aos Sistemas também será bloqueado; e (ii) inscrever o nome da AGÊNCIA nos órgãos restritivos de crédito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA COMISSÃO DA AGÊNCIA E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. A AGÊNCIA poderá fazer jus a uma comissão pelas Reservas por esta realizadas, observadas as disposições estabelecidas neste contrato.

3.1.1. Em determinadas CONTRATADAS e para determinadas Reservas, a AGÊNCIA poderá, com relação a uma Reserva específica, diminuir ou aumentar o percentual de sua comissão (ferramenta “Comissão Flex”). Para tanto, o usuário master da AGÊNCIA concederá, no ambiente do Sistema da respectiva CONTRATADA, autorização para quais dos seus emissores poderão utilizar a ferramenta Comissão Flex ao emitir uma Reserva. O referido emissor, ao optar por utilizar a ferramenta Comissão Flex, irá parametrizar a seu exclusivo critério qual será a comissão da AGÊNCIA naquela Reserva específica, sempre dentro dos limites do Sistema e, para tanto, deverá dar o aceite, no Sistema, com relação às seguintes disposições: (i) confirmação de que alterou o percentual de comissão da AGÊNCIA e que essa alteração é irrevogável e irretratável; e (ii) que o Cliente Final terá acesso ao extrato de

hospedagem com o valor real da diária ao fazer o *check out* no respectivo hotel. A AGÊNCIA, desde já, declara que os atos praticados pelo seu emissor, no Sistema, alterando o percentual de comissão são irrevogáveis e irretroatáveis, são válidos e serão respeitados pela AGÊNCIA sem contestação a qualquer título.

3.2. A comissão somente será devida para a AGÊNCIA com relação a Reservas que se efetivarem e que forem devidamente pagas para as CONTRATADAS. Em caso de cancelamento de Reserva por qualquer motivo, inclusive inadimplemento do Cliente Final, não será devida qualquer Comissão à AGÊNCIA, sendo que caso a comissão tenha sido paga antecipadamente, o valor pago deverá ser devolvido à respectiva CONTRATADA e/ou compensado, a critério das CONTRATADAS, com outros valores que sejam devidos por qualquer das CONTRATADAS para a AGÊNCIA, nos termos do item 3.3.

3.3. Os pagamentos devidos pelas CONTRATADAS à AGÊNCIA poderão ser feitos mediante encontro de contas (compensação) com valores que as CONTRATADAS tenham a receber da AGÊNCIA, ou mediante depósito/transferência bancário em conta corrente de titularidade da AGÊNCIA, no prazo estipulado pelas CONTRATADAS. A compensação aqui mencionada poderá ser realizada com quaisquer valores devidos por qualquer das CONTRATADAS para a AGÊNCIA, de forma que a AGÊNCIA poderá ter créditos que lhe sejam devidos por uma das CONTRATADAS compensados com débitos devidos pela AGÊNCIA àquela ou à qualquer outra das CONTRATADAS, inclusive em razão de reembolsos que sejam devidos pela AGÊNCIA por força do disposto na Cláusula Quarta infra. A respectiva CONTRATADA, à época do pagamento, definirá como será realizada a compensação.

3.4. As compensações realizadas nos termos deste Contrato, assim como o comprovante de depósito e/ou transferência eletrônica (DOC/TED) ou qualquer outro comprovante devidamente autenticado pela instituição financeira valerão como prova de pagamento e quitação, total ou parcial.

CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADES DA AGÊNCIA

4.1. Além de outras responsabilidades previstas no presente instrumento, estabelecem as partes que são obrigações da AGÊNCIA:

4.1.1. Das Reservas

a) As condições das Reservas serão aquelas definidas pelo respectivo Fornecedor dos Serviços de Turismo, tais como (i) descrição e valor dos Serviços de Turismo; (ii) condições para aplicação/manutenção da tarifa contratada; (iii) condições gerais do Fornecedor para uso dos Serviços de Turismo; (iv) taxas administrativas aplicáveis; (v) políticas para alterações, remarcações, cancelamentos e penalidades aplicáveis, e (v) qualquer outra condição específica aplicável àquele tipo de Reserva. A AGÊNCIA, uma vez contratada a Reserva, se obriga a cumprir todas as condições contratadas, assim como reproduzi-las integralmente nos contratos ou documentos que se obriga a firmar com o Cliente Final;

b) No caso de desistência, “no show”, garantia irrevogável ou cancelamento de qualquer Reserva efetivada, total ou parcial, ocorrido a qualquer tempo, sejam motivados pelo Cliente Final e/ou pela AGÊNCIA em qualquer caso, prevalecerão as condições do Fornecedor constantes na

Reserva, de forma que a AGÊNCIA será isolada e integralmente responsável por qualquer reclamação realizada pelo Cliente Final, judicial ou extrajudicial, bem como por todas as penalidades, despesas e demais ônus gerados por tais reclamações. A AGÊNCIA declara que conhece as políticas dos fornecedores, inclusive as políticas de “no show” e reserva irrevogável com cobrança de 100%, bem como as questões que envolvem o risco do negócio que são integralmente por ela assumidos;

c) A AGÊNCIA é isoladamente responsável pela realização das Reservas, e pelas informações inseridas nestas, tais como escolha de fornecedores, períodos, localizações, preferências, uma vez que é a AGÊNCIA quem recebe as informações do Cliente Final, não tendo as CONTRATADAS contato com o Cliente Final, devendo, portanto, a AGÊNCIA arcar com qualquer reclamação do respectivo Cliente Final e/ou de qualquer terceiro nesse sentido;

d) A AGÊNCIA declara que atuando como agência de turismo tem conhecimento amplo e irrestrito das políticas e *modus operandi* dos Fornecedores dos Serviços de Turismo, nacionais e internacionais, e deverá seguir e cumprir com estes, inclusive quando se tratar de tarifas promocionais, com desconto, reduzidas ou com qualquer tipo de condicional, sendo do conhecimento da AGÊNCIA que o não atendimento das condições, pela AGÊNCIA/Cliente Final que levaram àquela contratação ensejará na perda do benefício. A AGÊNCIA não poderá alegar qualquer tipo de desconhecimento, e deverá responder e reembolsar às CONTRATADAS, nos termos da Cláusula Segunda, item 2.5, por qualquer tipo de cobrança que seja efetivada pelo respectivo Fornecedor nesse sentido. Um exemplo para o tratado nesta cláusula é aquisição de trecho de ida e volta de passagem aérea, por um determinado valor, e não utilização do trecho da volta (no show), sendo que a AGÊNCIA tem conhecimento que a tarifa está vinculada à compra e utilização de ambos os trechos sob pena de aumento da tarifa, sendo que nesse caso a Cia. Aérea irá cobrar a diferença de tarifa, sendo esta de responsabilidade da AGÊNCIA.

4.1.2. Do Cliente Final. Tendo em vista que a relação com o Cliente Final é isolada e exclusiva da AGÊNCIA, sem qualquer interferência e/ou participação das CONTRATADAS, caberá isoladamente à AGÊNCIA fazer a conferência dos documentos de identificação (necessariamente CNH vigente ou RG emitido há menos de 10 anos e no caso de Pessoa Jurídica dos documentos societários, inscrições federais, estaduais e municipais e demais documentos da empresa que comprovem a representação legal desta) do Cliente Final, cartões de crédito vigentes, checagem de assinaturas nos documentos e cartões de crédito, enfim, realizar todas as verificações de que se tratam de documentos válidos, mantendo cópia da documentação aqui referida pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, bem como coletando a assinatura do respectivo Cliente Final nos documentos de Autorização de Débito de Cartão de Crédito e qualquer outro. A AGÊNCIA deverá providenciar o arquivamento da autorização de débito original assinada pelo portador do cartão de crédito, com cópia legível do cartão de crédito devidamente assinado e cópia do RG, CNH e/ou passaporte e/ou dos documentos da PJ. Nos casos de pagamento com cartão de crédito, a AGÊNCIA é a única responsável pelo envio de link para preenchimento dos dados do cartão para o Cliente Final ou responsável pelos dados incluídos por ela nos casos em que preencher tais dados. A conferência aqui mencionada deverá ser realizada em todas as Reservas independentemente da forma de pagamento escolhida.

4.2. Fica estabelecido que a AGÊNCIA, independentemente de fazer ou não jus a determinada comissão, é responsável por reembolsar as CONTRATADAS em razão das seguintes situações:

a. Débito de comissão eventualmente recebido pela AGÊNCIA referente a reembolsos emitidos por

qualquer forma de pagamento;

b. Aplicação de tarifas incorretas;

c. Reservas em desacordo com o estabelecido pelo fornecedor;

d. "ADM" - *AGENCY DEBIT MEMO*, isto é, apuração de valor a pagar em virtude de erro, prejuízo, dano, penalidade ou outro valor decorrente do serviço de transporte aéreo contratado cuja responsabilidade recaiu sobre a companhia aérea e que foi imputado à(s) CONTRATADA(S), cuja responsabilidade seja da AGÊNCIA.

e. "Chargeback", isto é, quando o portador do cartão de crédito contestar e não autorizar as despesas expressas no extrato enviado pelo banco emissor do cartão de crédito, seja pela hipótese de não realização da compra, seja pela hipótese de fraude;

f. "Multas por Chargeback", na hipótese em que o volume financeiro de *chargebacks* da AGÊNCIA superou 1% (um por cento) do total de suas vendas mensais, sendo que, nessa hipótese, as CONTRATADAS poderão repassar eventuais multas aplicadas pelas administradoras de cartões de crédito utilizados nas compras dos serviços turísticos pelos clientes da AGÊNCIA.

g. Cobranças errôneas;

h. Descontos não autorizados;

i. Qualquer devolução de valor em razão de procedimento administrativo e/ou ação judicial movida pelo Cliente Final e/ou terceiro, desde que essas não tenham sido causadas por erro praticado exclusiva e isoladamente pela respectiva CONTRATADA;

j. todo e qualquer evento que caracterize fraude e/ou qualquer divergência e/ou ilegalidade praticado pelo Cliente Final, pela AGÊNCIA e/ou por terceiro;

k. Qualquer outro evento não previsto neste Contrato, que acarrete a cobrança de valor incorreto por conta da atuação da AGÊNCIA.

4.2.1. Fica estabelecido que as CONTRATADAS poderão, independentemente de qualquer comunicação prévia, efetuar o cancelamento de Reservas em caso de suspeita e/ou apuração de fraude e/ou de qualquer outra prática ilegal seja esta cometida pela AGÊNCIA, seus representantes ou funcionários, seu Cliente Final e/ou terceiros. As CONTRATADAS poderão adotar todas as medidas que entenderem cabíveis nesses casos, inclusive com efetivação de Boletim de Ocorrência perante as autoridades. A AGÊNCIA arcará isoladamente com quaisquer ônus, danos e/ou prejuízos que forem sofridos pelas CONTRATADAS em razão do disposto neste item, inclusive com as despesas incorridas pelas CONTRATADAS para adotar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis.

4.3. A AGÊNCIA concorda que os serviços de turismo intermediados em moeda estrangeira poderão ser convertidos por taxa de câmbio definida pelas CONTRATADAS, não havendo necessidade de utilização do câmbio oficial, principalmente para ações de vendas, promoções, entre outras possibilidades.

4.4. A AGÊNCIA não terá qualquer responsabilidade por erros cometidos por culpa e/ou dolo praticados exclusivamente pelas CONTRATADAS, sem concorrência da AGÊNCIA e/ou dos Clientes Finais e/ou de terceiros.

CLÁUSULA QUINTA – DOS SISTEMAS

5.1. Em relação à utilização dos Sistemas e emissão das Reservas, além das demais disposições descritas nos respectivos Anexos a AGÊNCIA se obriga a:

a) zelar pelo sigilo, segurança e não extravio do *login* e senha, bem como token, concedidos pelas

CONTRATADAS à AGÊNCIA para acesso e utilização dos Sistemas, os quais são de uso pessoal e intransferível. Para fins de esclarecimento, o previsto neste item se estende a todos empregados, prestadores de serviços e prepostos autorizado(s) e habilitado(s) pela AGÊNCIA para utilizar os Sistemas, sendo a AGÊNCIA, também, isoladamente responsável por desabilitar aqueles que houver habilitado para utilizar os Sistemas sob seu login;

b) se responsabilizar, de forma exclusiva, por toda e qualquer Reserva e/ou transação comercial efetivada por meio dos Sistemas via o login da AGÊNCIA, sendo a AGÊNCIA responsável por todas as obrigações decorrentes da operação. Toda e qualquer Reserva realizada sob o login da AGÊNCIA será considerada uma Reserva válida para todos os fins do presente Contrato e da lei. A AGÊNCIA é isoladamente responsável pela gestão da Reserva, devendo realizar e monitorar sua realização, alterações e/ou cancelamentos;

c) se responsabilizar por toda e qualquer atividade realizada por meio de plataforma de selfbooking e/ou qualquer plataforma de tecnologia e integração de conteúdo, aplicando-se à utilização de tais ferramentas todas as condições estabelecidas por meio deste instrumento e/ou outros documentos que forem solicitados pelas CONTRATADAS. A AGÊNCIA será responsável perante as CONTRATADAS por qualquer ônus, perdas e/ou danos por estas sofridos em razão de atos praticados direta e/ou indiretamente por tais plataformas;

d) cumprir com todos os procedimentos de segurança necessários para salvaguardar a CONTRATADAS nas intermediações de passagens aéreas mediante pagamento com cartão de crédito, sob pena de responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que a CONTRATADAS venha a sofrer com o uso indevido ou fraudulento do *login* para acesso aos Sistemas, assim como do(s) cartão(ões) de crédito;

d) As CONTRATADAS não exercem controle dos sites aos quais oferecem conexão ou links de acesso e não se responsabilizam pelo conteúdo destes. A inclusão de tais conexões no site não representa garantia ou recomendação, por parte das CONTRATADAS, à navegação nos mesmos. O acesso a outros sites a partir dos Sistemas sujeitará a AGÊNCIA aos termos e condições específicos de cada site, que prevalecerão sobre os termos acima estipulados, uma vez que as CONTRATADAS não tem qualquer conexão, controle e/ou responsabilidade sobre estes;

e) Os Sistemas utilizam em algumas de suas páginas o dispositivo *cookies*, arquivos colocados no disco rígido do computador do respectivo usuário para fins de registro. Isso facilita o site na identificação do usuário, de suas preferências e no arquivo de algumas informações sobre determinadas páginas, agilizando, assim, futuras visitas àquela página. Se a AGÊNCIA e os respectivos usuários por ela habilitados não concordarem em receber tais *cookies* deverá alterar seu programa de navegação (Netscape, Navigator, Firefox, e qualquer outro). Após realizadas tais alterações, algumas páginas dos Sistemas podem apresentar problemas, ou não abrir;

f) As CONTRATADAS não garantem que os aplicativos e funcionalidades dos Sistemas funcionarão de maneira ininterrupta e sem erros, uma vez que tal fato independe da vontade e ação das CONTRATADAS;

g) A AGÊNCIA é isoladamente responsável por fraudes e/ou qualquer uso indevido dos Sistemas que ocorra em razão da utilização destes pela AGÊNCIA e aqueles por esta cadastrados, seja em razão de vírus ou programas espiões (spyware), que possam infectar os equipamentos utilizados para acesso aos Sistemas, ou por qualquer outro meio ou motivo, respondendo isoladamente por todas as Reservas emitidas, e eventuais danos e/ou prejuízos causados às CONTRATADAS;

h) A AGÊNCIA declara estar ciente que todos os dados das Reservas e dos Clientes Finais, bem como suas alterações e eventuais cancelamentos serão registradas nos bancos de dados das CONTRATADAS, juntamente com a data e hora em que foram realizadas pela AGÊNCIA e os usuários por ela cadastrados no Sistema, assim como informações sobre a navegação dos usuários, endereço IP, páginas acessadas, tempo de permanência e características de dispositivos móveis e quaisquer

outras, podendo tais informações ser utilizadas como prova, independentemente do cumprimento de qualquer outra formalidade; e

i) Caberá isoladamente à AGÊNCIA fazer a instalação do Token enviado pelas CONTRATADA(S), sendo a AGÊNCIA isoladamente responsável por Reservas emitidas com ou sem a validação do Token, nos termos descritos nas letras anteriores.

5.2. Em relação à disponibilização das respectivas plataformas com os Sistemas, as CONTRATADAS se obrigam a:

- a) fornecer à AGÊNCIA *login* e senha exclusiva, pessoal e intransferível para acesso, assim como fornecer o token, desde que as AGÊNCIAS cumpram o passo a passo definido nos respectivos Termos de Uso dos Sistemas, sendo que todas essas informações serão enviadas para o e-mail da AGÊNCIA informado no preâmbulo deste contrato;
- b) orientar a AGÊNCIA sobre suas normas e procedimentos internos que sejam necessários para os fins deste Contrato;
- c) disponibilizar os Sistemas a fim de permitir que a AGÊNCIA faça a realização de buscas e realize reservas dos serviços de turismo.

5.2.1. As CONTRATADAS, a qualquer tempo, em caso de descumprimento das obrigações da AGÊNCIA nos termos deste contrato e/ou das Reservas com relação à qualquer das CONTRATADAS, em caso de problemas com a Reserva e/ou os Clientes Finais, em caso de fraude e/ou suspeita de fraude, em caso de ato da AGÊNCIA e/ou de seus clientes finais que desabone o nome de qualquer das CONTRATADAS, poderá suspender e/ou retirar de forma definitiva o acesso da AGÊNCIA aos Sistemas, sem que seja necessário qualquer tipo de comunicação prévia à AGÊNCIA.

CLÁUSULA SEXTA – DO RELACIONAMENTO ENTRE AS PARTES

6.1. As Partes reconhecem que o presente Contrato não gera qualquer outro tipo de relacionamento diferente ao objeto do presente instrumento.

6.2. Cada uma das Partes se responsabilizará pelas obrigações relativas à contratação e ao relacionamento com seus respectivos sócios, empresas afiliadas, administradores, prepostos, empregados e/ou contratados ("Representantes"), inexistindo entre as partes, e entre os Representantes de uma Parte com a outra Parte, qualquer vínculo de natureza empregatícia, contratual e/ou de subordinação hierárquica e/ou dependência técnica. Cada uma das partes é isoladamente responsável pelas obrigações fiscais, trabalhistas, securitárias e previdenciárias de seus respectivos Representantes.

6.3. Fica estabelecido que as CONTRATADAS poderão promover, a seu exclusivo critério, campanhas de incentivo e/ou entrega de premiações para os emissores da AGÊNCIA, isto é, as pessoas físicas que sejam empregados e/ou contratados da AGÊNCIA e emitam Reservas junto às CONTRATADAS, em nome da AGÊNCIA nos termos do presente contrato. A AGÊNCIA, desde já, concorda e autoriza, sem qualquer ressalva, com a realização de tais campanhas.

6.3.1. As CONTRATADAS são isoladamente responsáveis pelas referidas Campanhas de Incentivo e/ou de premiação, assim como pela sua manutenção e/ou término, e se

comprometem a prover para a AGÊNCIA as informações que esta solicitar com relação à tais campanhas.

6.3.2. As referidas campanhas, ainda que realizadas com o pagamento de incentivos e/ou premiações diretamente para os emissores da AGÊNCIA, não configuram, em qualquer hipótese, existência de vínculo de emprego e/ou de qualquer outra natureza entre as CONTRATADAS e os respectivos emissores, aplicando-se, sem exceção, o disposto no item 6.2 desta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DEVER DE INDENIZAR

7.1. A CONTRATADAS informarão a AGÊNCIA sobre qualquer demanda judicial e/ou administrativa em que venham a ser envolvidas em decorrência das ações ou omissões da AGÊNCIA sob este Contrato, devendo a AGÊNCIA disponibilizar às CONTRATADAS as informações, provas e/ou testemunhas para a correspondente defesa, cuja condução permanecerá a exclusivo critério das CONTRATADAS. Diante dessas demandas movidas perante a CONTRATADAS, a AGÊNCIA / FIADORES responderão integralmente pelo pagamento de eventuais condenações, indenizações, multas, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos que houver, podendo ser denunciada em qualquer ação que for proposta para indenizar seus autores, aplicando-se ao presente Contrato o disposto no artigo 125, inciso II, do Código de Processo Civil Brasileiro vigente. No mesmo sentido, a AGÊNCIA deverá pleitear a imediata exclusão da CONTRATADAS de tais demandas.

7.2. A AGÊNCIA / FIADORES deverá ressarcir a CONTRATADAS de todo e qualquer valor que a CONTRATADAS sejam obrigadas a despendar em razão de decisão, seja ela administrativa ou judicial, proferida em virtude de omissão ou ato de responsabilidade da AGÊNCIA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da entrega do comprovante do pagamento desses valores. Na hipótese de atraso no pagamento, serão aplicáveis os encargos previstos no item 2.6, da Cláusula Segunda deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DO USO DAS MARCAS

8.1 A AGÊNCIA, por si, seus sócios, empregados, subcontratados e/ou qualquer outros prepostos, não poderá utilizar os nomes, os logotipos, as marcas, nomes dos Sistemas, sinais e cores distintivos, que são de titularidade das CONTRATADAS, bem como quaisquer outros meios de identificação da CONTRATADAS, salvo mediante expressa autorização destas.

CLÁUSULA NONA – DA CONFIDENCIALIDADE

9.1. As Partes se comprometem a manter a confidencialidade sobre informações que trocarem, bem como sobre todo o conteúdo do presente Contrato.

9.2. As Partes se obrigam a respeitar estritamente o caráter confidencial e sigiloso de todas as informações, dados, incluindo dados pessoais, e documentos, sejam verbais, físicos e/ou eletrônicos, que forem divulgados de uma parte à outra ao amparo deste Contrato, ai inclusas as

Reservas, doravante denominados “INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS”, comprometendo-se as Partes a não divulgá-las a terceiros estranhos ao objeto deste Contrato, salvo: (i) para a execução do objeto deste Contrato, quando poderão ser divulgadas pelas CONTRATADAS e (ii) mediante prévia autorização por escrito da outra parte, sendo que, neste último caso, os receptores devem ser cientificados da natureza confidencial de tais informações.

9.3. Não serão consideradas “INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS”, para os efeitos deste Contrato, as informações, dados, materiais, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações ou aperfeiçoamentos que: (a) na ocasião da sua divulgação por uma parte, já forem comprovadamente do conhecimento da outra parte, desde que tal conhecimento prévio tenha sido obtido de forma considerada legítima; (b) sejam de domínio público; (c) sejam objeto de permissão escrita, respeitados os limites e condições dispostos na permissão para a divulgação das informações; (d) sejam requisitadas por ordem judicial e/ou da Administração Pública ou cuja divulgação seja determinada por lei, respeitados os estritos limites da requisição ou determinação.

9.4. As Partes obrigam-se a restringir o acesso e manter sigilosas as informações confidenciais transmitidas entre elas, divulgando-as somente àqueles que delas necessitem para o desempenho das funções que lhe forem atribuídas por força do presente Contrato, firmando com os mesmos, em termo próprio, compromisso de sigilo quanto às informações recebidas.

9.5. Os compromissos previstos nesta cláusula de confidencialidade são assumidos em caráter irrevogável e irretratável, e sobreviverão ao término de qualquer vínculo comercial ou outro existente entre as Partes pelo prazo de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. As Partes comprometem-se a cumprir integralmente os requisitos aqui estabelecidos e da legislação de proteção de dados aplicável no Brasil, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – “LGPD”), como também se comprometem a garantir que seus empregados, agentes e subcontratados observem seus dispositivos.

10.1.1. Para fins do presente Contrato, “Dado Pessoal” significa qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável, que seja coletada em decorrência das obrigações das Partes no contexto deste Contrato, bem como informações que são compartilhadas com ou disponibilizadas a outra Parte nos termos deste Contrato.

10.2. Para os fins do presente Contrato, as CONTRATADAS serão consideradas Operadoras do tratamento de Dados Pessoais conduzido sob o este Contrato, atuando a AGÊNCIA como Controladora. Assim, as CONTRATADAS tratarão os Dados Pessoais recebidos da AGÊNCIA, ou de outra forma obtidos sob o presente Contrato, com a finalidade exclusiva de cumprir com suas obrigações contratuais e executar as atribuições que lhe são conferidas sob este Contrato.

10.2.1. A AGÊNCIA garante que possui base legal adequada para realizar qualquer atividade de tratamento de Dados Pessoais a ser conduzida pelas CONTRATADAS sob este Contrato. No caso do tratamento de Dados Pessoais de crianças, a AGÊNCIA se compromete a obter o consentimento específico e em destaque de um dos pais ou responsável legal, devendo se assegurar por meio de documentação comprobatória que o indivíduo consentindo é um dos pais ou tem poderes para

representar a criança.

10.3. A AGÊNCIA, Controladora do tratamento de Dados Pessoais e responsável pelo contato com o Cliente Final, se compromete a disponibilizar informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento com os Dados Pessoais, incluindo sobre o compartilhamento de Dados Pessoais com as CONTRATADAS, como Operadoras, e posterior compartilhamento com Fornecedores de Serviços de Turismo para fins de execução do contrato com o Cliente Final.

10.4. A AGÊNCIA deverá assegurar que apenas compartilhará os Dados Pessoais necessários e solicitados pelas CONTRATADAS para conclusão de uma Reserva e cumprimento das demais obrigações assumidas pelas Partes no presente Contrato, bem como que quaisquer Dados Pessoais que forneça às CONTRATADAS nos Sistemas utilizados ou fora deles sejam precisos e atualizados.

10.4.1. Caso o Cliente final solicite à AGÊNCIA a retificação de seus Dados Pessoais, conforme permitido pela legislação aplicável, ou caso chegue de alguma forma ao conhecimento da AGÊNCIA a necessidade de atualização ou modificação de algum Dado Pessoal compartilhado com as CONTRATADAS, a AGÊNCIA se compromete a atualizar esse Dado Pessoal imediatamente no Sistema ou notificar as CONTRATADAS em até 48 (quarenta e oito) horas pelos canais de atendimento.

10.4.2. A AGÊNCIA se responsabiliza perante o Cliente Final por qualquer Dado Pessoal desatualizado, incorreto ou impreciso que tenha compartilhado com as CONTRATADAS ou por qualquer atraso na atualização mencionada no item 10.5.1. que possa prejudicar ou impedir a correta prestação dos Serviços de Turismo ao Cliente Final.

10.4.3 A AGÊNCIA é a única responsável pela qualidade dos dados fornecidos às CONTRATADAS sob este Contrato, bem como pela licitude de tal compartilhamento de Dados Pessoais, mantendo-as indenizadas com relação a qualquer dano ou prejuízo oriundo de eventual questionamento de titulares com relação à licitude do tratamento de Dados Pessoais conduzido nos termos deste Contrato.

10.5. Sem prejuízo do direito de retificação regulado no item 10.4.1 acima, se uma das Partes receber uma reclamação, consulta ou solicitação de ou em nome de um Cliente Final ou de autoridade reguladora ou outro órgão competente em relação ao tratamento de Dados Pessoais (incluindo, sem limitação, qualquer solicitação de acesso, exclusão, portabilidade ou restrição de tratamento de dados pessoais) de acordo com direitos previstos na legislação aplicável, a Parte deverá, imediatamente e em qualquer caso, dentro de 5 (cinco) dias úteis, notificar a outra Parte por escrito sobre tal solicitação, salvo se a reclamação, consulta ou solicitação exigir um prazo inferior.

10.6. Cada Parte implementará as medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os Dados Pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão, bem como de qualquer outro evento que resulte no tratamento de Dados Pessoais ilegal ou abusivo, nos termos da legislação aplicável.

10.7. As CONTRATADAS notificarão imediatamente a AGÊNCIA, por escrito, sobre quaisquer acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão, bem como qualquer outro evento que resulte no tratamento ilegal ou abusivo que os

Dados Pessoais possam estar envolvidos e/ou se qualquer comunicação a esse respeito for feita por uma autoridade reguladora ou outro órgão competente, de modo a auxiliar à AGÊNCIA o cumprimento de suas obrigações legais, como Controladora.

10.8. Na hipótese de término do presente Contrato e, ausente qualquer base legal para tratamento dos Dados Pessoais, as CONTRATADAS comprometem-se a eliminar de seus registros e sistemas todos os Dados Pessoais a que tiverem acesso ou que receberam de alguma forma em decorrência deste Contrato.

10.9. Todo o previsto neste Cláusula deverá ser observado, *mutatis mutandis*, com relação às disposições previstas nas legislações internacionais referentes à proteção de dados pessoais, sempre que tais legislações forem aplicáveis às atividades de tratamento.

10.10. Cada Parte será individualmente responsável pelo cumprimento de suas obrigações decorrentes da LGPD, de eventuais regulamentações emitidas posteriormente por autoridade reguladora competente e demais leis e regulações aplicáveis ao tratamento de Dados Pessoais.

CLÁUSULA ONZE - CONDUTAS PROIBIDAS

11.1. A AGÊNCIA se obriga, sob as penas previstas no Contrato e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção, a legislação brasileira contra a lavagem de dinheiro, a Convenção das Nações Unidas contra a corrupção, a Convenção interamericana contra a corrupção ("Leis Anticorrupção"), assim como as normas e exigências das CONTRATADAS disponibilizadas no site www.cvc.com.br.

11.2. A AGÊNCIA declara e garante que não está envolvida ou irá se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção.

11.3. A AGÊNCIA declara e garante que não se encontra, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente (i) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; (ii) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno; (iii) suspeita de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental; e (iv) sujeita à restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental.

11.4. A AGÊNCIA declara que, direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do Contrato, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente as CONTRATADAS e/ou seus negócios.

11.5. A AGÊNCIA declara que, direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como

empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção, de lavagem de dinheiro, tráfico de drogas e terrorismo.

11.6. A AGÊNCIA se obriga a notificar prontamente, por escrito, às CONTRATADAS a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas Leis Anticorrupção, e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista neste Contrato.

11.7. A AGÊNCIA declara e garante que (i) os atuais representantes da AGÊNCIA não são funcionários públicos ou empregados do governo; e que (ii) informará por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, qualquer nomeação de seus representantes como funcionários públicos ou empregados do governo. As CONTRATADAS poderão, a seu exclusivo critério, rescindir o Contrato, caso a AGÊNCIA realize referida nomeação nos termos do item "ii" acima, sendo que, neste caso, não serão aplicáveis quaisquer multas ou penalidades às CONTRATADAS pela rescisão do Contrato, devendo a AGÊNCIA responder por eventuais perdas e danos.

11.8. O não cumprimento pela AGÊNCIA das Leis Anticorrupção e/ou do disposto nesta cláusula será considerado uma infração grave ao Contrato e conferirá às CONTRATADAS o direito de, declarar rescindido imediatamente o Contrato mediante notificação escrita, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a AGÊNCIA responsável por eventuais perdas e danos.

11.9. A AGÊNCIA se obriga a cumprir e fazer respeitar o código de ética das CONTRATADAS ("Código de Conduta Ética") disponibilizado no link: <https://static.cvccorp.com.br/codigodecondutaetica.pdf>, o qual declara conhecer, em especial nas questões relacionadas ao sigilo das informações relativas ao presente Contrato e tratar como matéria sigilosa todos os assuntos de interesse das CONTRATADAS que, direta ou indiretamente, tenha ou vier a ter conhecimento, obrigando-se a deles não utilizar em benefício próprio ou divulgar, de forma a não permitir ou deixar que qualquer pessoa deles se utilize, sob pena de rescisão do presente Contrato, de pleno direito.

CLÁUSULA DOZE – VIGÊNCIA E RESCISÃO

12.1. As Partes estabelecem que o presente Contrato tem prazo de vigência indeterminado, podendo ser denunciado por escrito mediante aviso prévio com aviso de recebimento com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

12.2. Na hipótese de denúncia do presente Contrato, todas as pendências de pagamento deverão ser respeitadas e cumpridas pelas Partes, inclusive com relação às Reservas realizadas durante o prazo de aviso prévio, respeitado o disposto no item 12.5. abaixo.

12.3. Qualquer das partes poderá rescindir imediatamente o presente contrato, em caso da outra parte descumprir ou inadimplir, total ou parcialmente, qualquer das obrigações acordadas e não sanar a falta no prazo de 5 (cinco) dias contados da data de notificação enviada pela parte inocente à parte infratora. Até que seja regularizado o inadimplemento da AGÊNCIA, inclusive antes da notificação e durante o prazo aqui mencionado, o acesso da AGÊNCIA ao Sistemas ficará suspenso, assim como seu cadastro bloqueado junto a qualquer canal de venda das CONTRATADAS.

12.4. As CONTRATADAS poderão, por iniciativa de qualquer uma delas, dar por rescindido de

imediatamente o presente Contrato, independentemente de aviso ou qualquer espécie de interpelação, nas seguintes hipóteses:

- a) se for decretada a falência ou recuperação judicial ou extrajudicial da AGÊNCIA;
- b) se a AGÊNCIA praticar atos que importem em descrédito comercial de qualquer das CONTRATADAS e/ou outras empresas que façam parte do Grupo CVC, inclusive em caso de suspeita e/ou apuração de fraude e/ou de qualquer outra prática ilegal cometida pela AGÊNCIA;
- c) se a AGÊNCIA for reincidente quanto ao descumprimento de quaisquer das obrigações estabelecidas neste Contrato;

12.5. As Reservas iniciadas durante a vigência do presente instrumento, deverão ser concluídas nos termos deste contrato, tendo como exceção os casos em que houver inadimplemento, culpa e/ou dolo da AGÊNCIA, caso em que se aplicará o disposto no item 2.6.1., da Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA TREZE – DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

13.1. As partes declaram-se cientes de que, na ocorrência de eventos entendidos como caso fortuito ou força maior, quais sejam: os acontecimentos relacionados a fatos independentes da vontade humana e que impeçam o cumprimento das obrigações acordadas entre as partes, incluindo, mas não se limitando, a situações imprevisíveis, inevitáveis e fora do controle das Partes, como pandemias, greves, desastres naturais, guerras, instabilidade política ou econômica, ou falência de fornecedores, se qualquer parte ficar temporariamente impedida de cumprir suas obrigações, deverá essa parte comunicar a outra parte, por escrito, detalhando os efeitos danosos do evento.

13.2. Na ocorrência da hipótese referida no item 13.1 acima, as obrigações assumidas nesse contrato ficarão suspensas pelo prazo de até 60 (sessenta) dias. Se o evento se prolongar por mais de 60 (sessenta) dias, contado da data de sua ocorrência, qualquer uma das partes terá o direito de terminar o presente contrato, sem qualquer ônus.

13.3. Não será devida qualquer comissão/remuneração em favor da AGÊNCIA em casos de perdas operacionais, incluindo, mas não se limitando, a: cancelamentos ou devoluções feitas pelo cliente antes do embarque; cancelamentos ou devoluções decorrentes de caso fortuito ou força maior; fraudes praticadas pela AGÊNCIA e/ou por terceiros; sendo certo que a AGÊNCIA deverá devolver qualquer valor eventualmente já recebido caso ocorra uma das hipóteses aqui listadas, podendo as CONTRATADAS, alternativamente, fazer uso da compensação prevista na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA QUATORZE - CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As Partes, bem como os seus respectivos representantes legais ora signatários, declaram que estão devidamente autorizados a assinar e a executar este Contrato, na forma de seus respectivos instrumentos sociais.

14.2. O presente Contrato obriga as partes e sucessores a qualquer título.

14.3. Qualquer alteração neste instrumento só será realizada mediante Termo de Aditamento, devidamente assinado pelas partes.

14.4. Salvo o quanto disposto neste Contrato, a AGÊNCIA reconhece expressamente que não poderá, nem por si, nem por seus diretores, funcionários ou prepostos, firmar qualquer documento ou assumir obrigações em nome das CONTRATADAS.

14.5. O presente Contrato não poderá ser cedido ou transferido pelas Partes, total ou parcialmente, sem a prévia e expressa concordância da outra Parte, com exceção da cessão de direitos e obrigações entre as CONTRATADAS, que fica desde já autorizado independentemente da anuência da AGÊNCIA.

14.6. Todos os encargos fiscais, sociais e trabalhistas, decorrentes do presente Contrato, são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, na forma do disposto na legislação presente.

14.7. Se qualquer uma das disposições do presente contrato for ou vier a tornar-se nula ou revelar-se omissa, tal nulidade ou omissão não afetará a validade das demais disposições deste contrato. Nesse caso, as Partes envidarão esforços no sentido de estabelecer normas que mais se aproximem, quanto ao resultado, da(s) disposição(ões) a ser(em) alterada(s) ou eliminada(s).

14.8. A tolerância de qualquer uma das Partes, em relação a eventuais infrações da outra, não importará em modificação contratual, novação ou renúncia a direito, devendo ser considerada mera liberalidade da citada Parte.

14.9. A comunicação de rotina entre as Partes poderá ocorrer via correio eletrônico. Contudo, qualquer notificação por descumprimento de obrigação contratual ou término do Contrato deve seguir o seguinte procedimento: a) ser diretamente enviada aos endereços indicados no preâmbulo deste instrumento; ou b) o conteúdo da notificação poderá ser primeiramente adiantado de uma Parte à outra via correio eletrônico, com posterior formalização mediante a entrega da via física da notificação nos endereços indicados. O endereço eletrônico da AGÊNCIA é aquele indicado no preâmbulo, e o das CONTRATADAS deverá ser enviado para: suporte@cvccorp.com.br.

14.10. A alteração dos endereços e e-mails deverá ser comunicada por escrito, sob pena de ser considerada válida e devidamente recebida a notificação encaminhada ao endereço anterior.

14.11. O presente instrumento poderá ser assinado por meio eletrônico, observadas as disposições da legislação em vigor, e regulamentação do ICP-Brasil quando aplicável, incluindo a utilização de certificado digital e/ou Plataforma Docusign, constituindo-se como declaração de vontade das partes e como meio de prova para todos os fins de direito.

CLÁUSULA QUINZE – DA FIANÇA

15.1. Assina(m) o presente instrumento na qualidade de FIADOR(ES) e principal(is) pagador(es) da AGÊNCIA, e com ela solidariamente responsável(is) pelo fiel e integral cumprimento de todos os termos e condições deste Contrato, seus Anexos e das Reservas e/ou outros documentos emitidas física e/ou eletronicamente ao amparo do Contrato, incluindo débitos comerciais e contratuais em geral, multas, perdas e danos, correção monetária, juros, custas e despesas judiciais, honorários de

advogado, obrigações contratuais da AGÊNCIA e demais cominações de direito, com expressa renúncia ao disposto nos artigos 821 e 827 do Código Civil, o(s) FIADOR(ES) abaixo assinado(s).

15.2. O(s) FIADOR(ES) declara(m) ciência em relação às obrigações assumidas neste instrumento, inclusive a de garantir, no caso de inadimplência da AGÊNCIA ou do CLIENTE FINAL, o pagamento dos Serviços de Turismo, apresentando perante a CONTRATADAS outros meios de garantir o adimplemento da obrigação, além daquelas formas de pagamento delineadas nesse instrumento, como, por exemplo, caução em dinheiro ou garantias reais, sempre de sua titularidade.

15.3. Na hipótese de morte ou interdição do(s) FIADOR(ES), a AGÊNCIA se obriga a informar imediatamente às CONTRATADAS e a substituí-lo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da morte ou interdição, sob pena de ter o Contrato rescindido. O(s) FIADOR(ES) deverá(ão) ter capacidade financeira e patrimonial, com imóveis livres e desembaraçados na comarca, não responder a qualquer processo judicial, não ter decretada ou requerida contra si insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial ou falência. A AGÊNCIA deverá apresentar ainda as certidões negativas de débito do(s) FIADOR(ES) e de seus cônjuges (se aplicável).

15.4. Caso o(s) FIADOR(ES) manifeste(m) sua vontade de se exonerar da fiança durante a vigência deste Contrato, a AGÊNCIA se compromete a comunicar tal fato imediatamente às CONTRATADAS, possuindo o prazo de 30 (trinta) dias para indicar novo(s) FIADOR(ES) satisfatório(s) para as CONTRATADAS, ao seu exclusivo critério, sob pena de rescisão deste Contrato. Até a sua efetiva substituição, o(s) FIADOR(ES) não será(ão) desonerado(s) de suas responsabilidades perante as CONTRATADAS.

15.5. Caso as CONTRATADAS não aprovem o crédito do(s) FIADOR(ES) indicado(s) pela AGÊNCIA, a AGÊNCIA terá que indicar outro(s) FIADOR(ES) nos 20 (vinte) dias subsequentes, até que as CONTRATADAS o(s) aprove, até o limite de 03 (três) vezes, sob pena de ter o Contrato rescindido.

15.5 As CONTRATADAS poderão, a qualquer tempo, exigir a apresentação de certidões e outros documentos que possam comprovar a idoneidade do patrimônio do FIADOR durante a vigência deste Contrato, sendo que a AGÊNCIA se compromete a apresentá-los no prazo de 30 (trinta) dias contados da solicitação da CONTRATADA. Se, com base nos referidos documentos, ficar demonstrada a inexistência, insuficiência ou o comprometimento do patrimônio do(s) FIADOR(ES), bem como na hipótese de ausência de apresentação dos documentos solicitados no prazo estipulado nesta cláusula, as CONTRATADAS poderão exigir a substituição ou reforço da fiança prevista nesta cláusula ou de outras que a sucederem, a qualquer tempo e ao seu exclusivo critério.

15.6. A AGÊNCIA e os FIADORES atestam que o estado civil dos FIADORES declarado no preâmbulo deste Contrato é verídico. Nos termos do artigo 1647, III, do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002) os respectivos cônjuges dos FIADORES, que firmam o presente contrato, dão seu consentimento à prestação da fiança.

CLÁUSULA DEZESSEIS – FORO

16.1 O Foro da Comarca da cidade de Santo André, Estado de São Paulo, será o competente para qualquer procedimento judicial decorrente do presente instrumento.

E, por estarem de perfeito acordo, as partes firmam o presente contrato e prometem cumprir fielmente todas as cláusulas e condições estipuladas, que assinam eletronicamente, juntamente com duas testemunhas instrumentais abaixo nomeadas.

Santo André, 8/11/2021 | 16:16 BRT

<i>Fabio Mader Cintrão</i> <i>Leonardo Mignani</i> CVC BRASIL OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS S.A	<i>Fabio Mader Cintrão</i> <i>Leonardo Mignani</i> TREND VIAGENS OPERADORA DE TURISMO S.A
<i>Fabio Mader Cintrão</i> <i>Leonardo Mignani</i> VISUAL TURISMO LTDA	<i>Fabio Mader Cintrão</i> <i>Leonardo Mignani</i> ESFERATUR PASSAGENS E TURISMO S.A.

AGÊNCIA:

TOM WILLY FRANCA SILVA ALVES

TOM WILLY FRANCA SILVA ALVES

FIADORES:

TOM WILLY FRANCA SILVA ALVES

Fiador TOM WILLY FRANCA SILVA ALVES

Testemunhas:

1. *Andreia Cristiane Barbosa D Agua*

Nome: Andreia Cristiane Barbosa D Agua
CPF: 258.779.968-60

2. *Maryane Cristina Giacometi*

Nome: Maryane Cristina Giacometi
CPF: 352.397.458-54



São Paulo, 09 de Outubro de 2024.

ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

American Airlines, Inc., inscrita sob o CNPJ 36.212.637/0001-99, com sede à Rua Dr. Fernandes Coelho, 64 – 8º Andar – Pinheiros – SP – CEP 05423-040, declara que a agencia READ, inscrita sob o CNPJ 10.760.260/0006-23, situada à Rua das Esmeraldas, 395, 11º andar – Santo André - SP – CEP 09090-770, código IATA 57-5 6493-1 está autorizada a comercializar nossas passagens e está em dia com suas obrigações comerciais, nada tendo até o momento que desabone sua conduta.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Erika S. Sato".

Erika S. Sato
Controller Brazil

Validade: 30 dias a partir da data de emissão desta



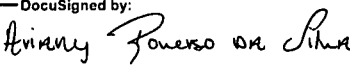
Barueri/SP, 10 de Outubro de 2024.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S/A, situada na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 939 - Edif. Castello Branco Office Park - Torre Jatobá - Tamboré - Barueri / São Paulo – S.P CEP 06460-040; inscrita no **CNPJ sob nº 09.296.295/0001-60**, atesta para os devidos fins que a empresa **CVC BRASIL OPERADORA E AGENCIA DE VIAGENS S.A**, localizada na R CATEQUESE, 227 - VILA GUIOMAR - ANDAR 12 SALA 123 SANTO ANDRE/SP 9090401, inscrita no **CNPJ sob nº 10.760.260/0006-23**, está autorizada a reservar e vender transportes aéreos em nossos voos regulares e devidamente habilitados, para emissão eletrônica de bilhetes aéreos pelo site www.voeazul.com.br, estando com sua situação rigorosamente em dia, tendo efetuado todos os pagamentos nos prazos estabelecidos.

Não obstante, a presente declaração possui prazo de validade de 30 (trinta) dias a contar da data de sua emissão.

Atenciosamente,

DocuSigned by:

524657951889441...

AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A.

Por: Ariany Roverso

Cargo: Coordenador Financeiro



Pça Senador Salgado Filho, S/Nº
SL GER BCK OFFICE EIXOS 46-48 O-P - CEP 20021-340
Centro - Rio de Janeiro - RJ - BR

Atestado de Capacidade Técnica

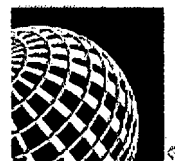
GOL LINHAS AEREAS S.A., com sede na Pça Senador Salgado Filho, S/Nº, SL GER BCK OFFICE EIXOS 46-48 O-P, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20021-340, inscrita no CNPJ 07.575.651/0001-59, declara para fins de licitação, que a agência CVC BRASIL OPERADORA E AGENCIA DE VIAGENS S.A., inscrita no CNPJ 10.760.260/0006-23, localizada à R DAS ESMERALDAS, Nº 395, ANDAR 11, - JARDIM, CEP 09.090-770, SANTO ANDRE, SP, está autorizada a emitir e comercializar as passagens aéreas nacionais e internacionais desta empresa, atestando sua capacidade técnica.

A presente declaração possui prazo de validade de 30 dias a partir da data de sua emissão.

São Paulo, 10 de Outubro de 2024.

Fábio Pereira Teixeira
Gerente Adm Financeiro
GOL Linhas Aéreas

UNITED

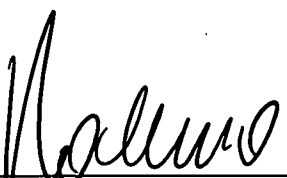


São Paulo , 9 de setembro de 2024.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para fins de participação em Edital de concorrência pública, de que a CVC BRASIL OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS S.A. , CNPJ nº 10.760.260/0006-23, sediada à Rua R DAS ESMERALDAS, 395 em Santo André/SP, CEP 09090 – 770, IATA 57564931 a seus terminais de reserva em nome da UNITED AIRLINES situada à Av. Paulista Nº 777 8º e 9º andar, inscrita sob o CNPJ 01.526.415/0001-66, possui ainda idoneidade creditícia e encontra-se em dia com suas obrigações contratuais e financeiras perante à empresa. Nada havendo que a desabone.

**Atestado emitido baseado nas informacoes do ultimo periodo
válido por 120 dias.**



Rodrigo Silveira
Gerente Financeiro e Administrativo
United Airlines Inc.



COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PARA O DESEMPENHO

Declaramos, para fins de habilitação em processo licitatório, que a empresa **IMPÉRIO DAS PASSAGENS LTDA**, estabelecida à Avenida Princesa Isabel, 395, sala 114, São Caetano, Itabuna/BA. CEP: 45.607-291, inscrita no CNPJ sob o nº **32103675000152**, é um cliente da HotelDO desde 2021 e presta serviço de agenciamento de serviços turísticos incluindo serviços de: cotação, reservas, emissão, remarcação, transferência e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais em sistema Selfbooking/OBT, já tendo emitido, no sistema da HotelDo, **mais de 400 hospedagens e mais de 30 locações de veículos em um ano**, atendendo integralmente as especificações dos serviços contratados inexistindo, até a presente data, registros negativos que sejam do conhecimento da HotelDo e que comprometam o fornecimento.

Declaramos que a aquisição dos serviços, pelo que é de conhecimento da HotelDo até a presente data, foi realizada satisfatoriamente, atendendo todas as exigências técnicas, a qualidade, o prazo, a garantia e em obediências às condições contratuais, não sendo de nosso conhecimento, nesta data, qualquer fato que desabone sua idoneidade técnica e comercial.

São Paulo, 05 de novembro de 2024.

Marcio Nogueira

Márcio Nogueira
Diretor de Vendas HotelDO Brasil

Docusign Envelope ID: 3CA90F16-3C62-47F9-80B2-6F5C8A89B242

COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PARA O DESEMPENHO

Declaramos, para fins de habilitação em processo licitatório, que a empresa **IMPÉRIO DAS PASSAGENS LTDA**, estabelecida à Avenida Princesa Isabel, 395, sala 114, São Caetano, Itabuna/BA. CEP: 45.607-291, inscrita no CNPJ sob o nº **32.103.675/0001-52**, prestou agenciamento de serviços turísticos incluindo serviços de: cotação, reservas, emissão, remarcação, transferência e cancelamento de reservas, para mais de 200 hospedagens e 13 locações de veículos em 2024, inexistindo, até a presente data, registros negativos que comprometam o fornecimento.

Declaramos que a aquisição dos produtos foi realizada satisfatoriamente, não sendo de nosso conhecimento qualquer fato que desabone sua idoneidade técnica e comercial.

São Paulo, 05 de novembro de 2024.

52.131.034/0001-19

**INTEREP REPRESENTAÇÕES
VIAGENS E TURISMO S.A.**

Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, 387

1º andar - Cj. 11

Vila Nova Conceição - CEP: 04543-121

São Paulo - SP


GUSTAVO HENRIQUE BOTTA
Gerente Financeiro

INTEREP REPRESENTAÇÕES VIAGENS E TURISMO S.A.

CNPJ: 52.131.034/0001-19

Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, 387 - 1º andar - cj 11 - CEP: 04543-121 - Vila Nova Conceição - São Paulo/SP - Brasil

Fone: (11) 3035-2811

INTEREP REPRESENTAÇÕES, VIAGENS E TURISMO S.A.

CNPJ: 52.131.034/0001-19

Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, 387 - 1º andar - Conjunto 11

CEP: 04543-121 - Vila Nova Conceição - São Paulo, SP - Brasil

+55 11 3035-2811

www.interep.com.br


VIAGENS E TURISMO S.A.

COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PARA O DESEMPENHO

EMITENTE: KADUS TUR ASSESSORIA EM VIAGENS LTDA.

Declaramos, para fins de habilitação em processo licitatório, que a empresa IMPÉRIO DAS PASSAGENS LTDA, estabelecida à Avenida Princesa Isabel, 395, sala 114, São Caetano, Itabuna/BA. CEP: 45.607-291, inscrita no CNPJ sob o nº 32103675000152, prestou de agenciamento de passagens para grupos incluindo serviços de: cotação, reservas, emissão, remarcação, transferência e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais em sistema Selfbooking/ OBT, atendendo integralmente as especificações contratadas quanto ao prazo de entrega, quantidade e qualidade, inexistindo, até a presente data, registros negativos que comprometam o fornecimento, conforme itens e quantidades que seguem abaixo descritas:

EMISSIONES KADUS TUR - IDP		
Descrição	Quantidade (Unid.)	VALOR COBRADO AO CLIENTE
AEREO	594	R\$ 1.212.001,44
ASSENTO	15	R\$ 2.449,03
BACAGEM	27	R\$ 3.282,00
REMARCAÇÃO	17	R\$ 16.093,18

Volume Total (passageiros/tickets)	653
Período de Emissões	01/2023 a 09/2024

Valor Global	R\$ 1.233.825,65
--------------	------------------

Declaramos que a aquisição dos produtos foi realizada satisfatoriamente, atendendo todas as exigências técnicas, a qualidade, o prazo, a garantia e em obediência às cláusulas, não sendo de nosso conhecimento qualquer fato que desabone sua idoneidade técnica e comercial.

PORTO ALEGRE/RS, 01 de outubro de 2024.



KADUS TUR ASSESSORIA EM VIAGENS LTDA
CNPJ: 24.403.086/0001-61
RODRIGO HAAS DA SILVA
Sócio Administrador



Av. Palmeira, 235
Petrópolis | Porto Alegre - RS, 90470-300
www.kadustur.com.br | 51 3779.3567



COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PARA O DESEMPENHO

Declaramos, para fins de habilitação em processo licitatório, que a empresa **IMPÉRIO DAS PASSAGENS LTDA**, estabelecida à Avenida Princesa Isabel, 395, sala 114, São Caetano, Itabuna/BA. CEP: 45.607-291, inscrita no CNPJ sob o nº **32103675000152**, prestou de agenciamento de passagens para grupos incluindo serviços de: cotação, reservas, emissão, remarcação, transferência e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais em sistema Selfbooking/ OBT, atendendo integralmente as especificações contratadas quanto ao prazo de entrega, quantidade e qualidade, inexistindo, até a presente data, registros negativos que comprometam o fornecimento, conforme itens e quantidades que seguem abaixo descritas:

EMISSIONES IDP		
A PARTIR DE JANEIRO DE 2023		
Descrição	Quantidade (Unid.)	VALOR COBRADO AO CLIENTE (R\$)
AEREO	695	962.919,52
ASSENTO	10	895,00
BAGAGEM	2	510,00
CANCELAMENTO	7	483,60

Volume de passageiros/bilhetes	718
--------------------------------	-----

Valor Global	R\$ 963.840,92
--------------	----------------

Declaramos que a aquisição dos produtos foi realizada satisfatoriamente, atendendo todas as exigências técnicas, a qualidade, o prazo, a garantia e em obediências as cláusulas, não sendo de nosso conhecimento qualquer fato que desabone sua idoneidade técnica e comercial.

Itabuna, 29 de agosto de 2024.

Novas Ideias Entretenimentos EIRELI ME CNPJ: 17.574.580/0001-23
Cleide Rosane Silva Alves
- Diretora/sócia administradora -

17.574.580/0001-23

NOVAS IDEIAS ENTRETENIMENTOS

Itabuna-Ba

Prezados Senhores,

Vimos através desta declarar que a **IMPERIO DAS PASSAGENS LTDA ("AGÊNCIA DE VIAGENS")**, inscrita no CNPJ sob nº **32.103.675/0001-52**, até momento não incorreu em nenhum fato capaz de desabonar sua credibilidade perante a CVC BRASIL OPERADORA E AGENCIA DE VIAGENS S.A. ("**READ Viagens**"), CNPJ nº 10.760.260/0006-23, IATA 57-5 0661 0 de modo que ocupa a posição de parceira comercial desde 11/2021.

Informamos, ainda, que a relação entre a **AGÊNCIA DE VIAGENS** e a **READ Viagens** está devidamente formalizada por meio de instrumento contratual assinado e vigente, por meio do qual é outorgada à **AGÊNCIA DE VIAGENS** autorização de uso de nosso site para o fim de reserva e emissão de passagens junto às Companhias Aéreas abaixo relacionadas, bem como para emissão de passagens Rodoviárias, reserva de serviços de hospedagem, locação de veículos e contratação de seguro viagem.

Companhias Internacionais:

Aerolíneas Argentinas; Aeromexico; Aerosur; Air Canadá; Air China; Air Europa; Air France; Alitalia; All Nippon; American Airlines; Azul; Brava; British Airways; Condor; Continental Airlines; Copa; Czech Airlines; Delta Airlines; El Al Israel; Emirates; Etihad Airways; GOL; Ibéria; Japan Airlines; KLM; Latam; Lufthansa; Qantas Airways; Qatar Airways; Sata; Sete; Singapore Airlines; South African; Spanair; SN Brussels; Air Swiss; Taag; Taca; Tame; TAP; TEAM; Trip; Turkish; United Airlines; US Airways; Map.

Companhias Nacionais:

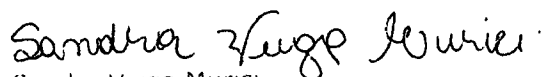
GOL/ LATAM/ AZUL

E que está interligada pelos sistemas Amadeus e Sabre para prestação dos serviços de emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais.

Informamos que a validade deste documento é de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua assinatura, permanecendo à disposição para prestar qualquer esclarecimento.

Santo Andre, 18 de Outubro de 2024.

Atenciosamente,


Sandra Veiga Murici
Gerente de Vendas

DECLARAÇÃO

Declaramos para fins de participação em licitação pública destinado à prestação de serviços de viagens, que a Agência IMPÉRIO DAS PASSAGENS LTDA, estabelecida à Avenida Princesa Isabel, 395, sala 114, São Caetano, Itabuna/BA. CEP: 45.607-291, inscrita no CNPJ sob o nº 32103675000152, possui contrato de utilização de "Sistema de Selfbooking/OBT" com a CVC BRASIL OPERADORA E AGENCIA DE VIAGENS S.A. ("READ Viagens"), CNPJ nº 10.760.260/0006-23, IATA 57-5 0661 0, a mesma já prestou serviços de agenciamento de viagens no âmbito nacional e internacional, em quantidade superior à 3.000 bilhetes aéreos por meio de sistema de Selfbooking/OBT, no período compreendido entre 01/01/2023 à 30/08/2023 oito meses (08).

Por ser verdade, firmo a presente em apenas uma via.

Santo-André, 02 de outubro de 2024.

Sandra Figueira Murici
Sandra Murici



rextur
advance

MS



COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PARA O DESEMPENHO

EMITENTE: JWV AGENCIAS DE VIAGENS LTDA.

Declaramos, para fins de habilitação em processo licitatório, que a empresa IMPÉRIO DAS PASSAGENS LTDA, estabelecida à Avenida Princesa Isabel, 395, sala 114, São Caetano, Itabuna/BA. CEP: 45.607-291, inscrita no CNPJ sob o nº 32103675000152, prestou de agenciamento de passagens para grupos incluindo serviços de: cotação, reservas, emissão, remarcação, transferência e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais em sistema Selfbooking/ OBT, atendendo integralmente as especificações contratadas quanto ao prazo de entrega, quantidade e qualidade, inexistindo, até a presente data, registros negativos que comprometam o fornecimento, conforme itens e quantidades que seguem abaixo descritas:

EMISSIONES JWV - IDP		
Descrição	Quantidade (Unid.)	VALOR COBRADO AO CLIENTE
ADIÇÃO DE BEBÊ	1	R\$ 440,62
ADIÇÃO DE PET	1	R\$ 300,00
AEREO	470	R\$ 914.331,41
BAGAGEM	1	R\$ 500,00
HOSPEDAGEM	19	R\$ 68.028,28
PACOTE	6	R\$ 25.889,16
REMARCAÇÃO	1	R\$ 974,10

Volume Total (passageiros/tickets)	499
Período de Emissões	01/2023 a 09/2024

Valor Global	R\$ 1.010.463,57
--------------	------------------

Declaramos que a aquisição dos produtos foi realizada satisfatoriamente, atendendo todas as exigências técnicas, a qualidade, o prazo, a garantia e em obediências as cláusulas, não sendo de nosso conhecimento qualquer fato que desabone sua idoneidade técnica e comercial.

LUIS EDUARDO MAGALHAES/BA, 01 de outubro de 2024.

João Rodrigues da Silva Junior
JWV AGENCIAS DE VIAGENS LTDA
CNPJ: 40.529.974/0001-81
JOAO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR
DIRETOR



financeiro@suviaje.com.br



+55 71 9 9107-9113



Rua Piauí 461, cento. LEM-BA



COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PARA O DESEMPENHO

EMITENTE: VOEPORTO VIAGENS E TURISMO LTDA.

Declaramos, para fins de habilitação em processo licitatório, que a empresa **IMPÉRIO DAS PASSAGENS LTDA**, estabelecida à Avenida Princesa Isabel, 395, sala 114, São Caetano, Itabuna/BA. CEP: 45.607-291, inscrita no CNPJ sob o nº **32103675000152**, prestou de agenciamento de passagens para grupos incluindo serviços de: cotação, reservas, emissão, remarcação, transferência e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais em sistema Selfbooking/ OBT, atendendo integralmente as especificações contratadas quanto ao prazo de entrega, quantidade e qualidade, inexistindo, até a presente data, registros negativos que comprometam o fornecimento, conforme itens e quantidades que seguem abaixo descritas:

EMISSIONES VOEPORTO e IDP		
Descrição	Quantidade (Unid.)	VALOR COBRADO AO CLIENTE (R\$)
AEREO	958	1.233.912,04
BAGAGEM	5	784,00
REMARCAÇÃO	4	851,20

Volume Total (passageiros/tickets)	967
Período de Emissões	01/2023 a 09/2024

Valor Global	R\$ 1.235.547,24
--------------	------------------

Declaramos que a aquisição dos produtos foi realizada satisfatoriamente, atendendo todas as exigências técnicas, a qualidade, o prazo, a garantia e em obediências as cláusulas, não sendo de nosso conhecimento qualquer fato que desabone sua idoneidade técnica e comercial.

OURO PRETO DO OESTE/RO, 01 de outubro de 2024.

Eliana B. G. Ferreira
VOEPORTO VIAGENS E TURISMO LTDA.
CNPJ: 44.989.687/0001-05
ELIANA BRIANA GOMES FERREIRA
Sócia Administradora



Av. Daniel Comboni, 1403-C
União, OPO - RO, 76920-000



(69) 99224-3030



voeporto@gmail.com



Fazendo o turismo legal.

CERTIFICADO

Atividade

Agência de Turismo

Nome do prestador

IMPERIO DAS PASSAGENS LTDA

Número do cadastro

32.103.675/0001-52

Consulte a autenticidade



Data de validade:

28/01/2025 a 28/01/2027

Secretaria Nacional de Políticas de Turismo

Ministério do
Turismo

Governo
Federal

Emitido no dia 28/01/2025 11:32:47 (data e hora de Brasília). A autenticidade de Certificado e as informações de cadastro podem ser verificadas por meio do Código QR ou pelo site www.cadastur.turismo.gov.br.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos que a empresa **IMPÉRIO DAS PASSAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.103.675/0001-52, sediada à Avenida Princesa Isabel, 395, 1º andar, sala 114, São Caetano, Itabuna – BA, CEP: 45607-291, é licenciada no sistema Reserve Travel Manager de Gestão de Viagens Corporativas e está plenamente capacitada tecnicamente a operá-lo, com sua equipe treinada e habilitada nos módulos Emissor, Gestor e Admin.

O sistema Reserve Travel Manager integra, em um único ambiente, o inventário de voos de cias. aéreas nacionais, internacionais e regionais, além da disponibilidade de redes hoteleiras, via interface “webservices” com os sistemas destes fornecedores, acessando todas as tarifas, inclusive tarifas promocionais disponibilizadas via internet (web fares) e tarifas acordo, permitindo reservas online, bem como os serviços de carro, rodoviário e seguro-viagem, além de oferecer integração com sofisticados sistemas de distribuição (GDS - Global Distribution System e outros), tudo através da tecnologia de comunicação XML, de forma a padronizar procedimentos e informações, além de oferecer ferramentas de controle, fluxograma de autorizações online, políticas de viagens parametrizadas, gráficos e relatórios gerenciais.

A supracitada empresa vem desenvolvendo a operação do sistema Reserve Travel Manager de forma satisfatória e qualitativa, dentro dos prazos previstos e com capacidade técnico-operacional, não constando em nossos arquivos, até a presente data, nada que a desabone.

A empresa **IMPÉRIO DAS PASSAGENS LTDA** está ciente que as assinaturas deste Atestado de Capacidade Técnica serão realizadas por meio de ferramenta de assinatura digital, nos termos do parágrafo 2º do artigo 10 da M.P 2.200-2/2001, sendo o presente instrumento irrevogavelmente considerado, por todos que o assinam, como prova documental e título executivo extrajudicial, para todos os fins e efeitos.

A **IMPÉRIO DAS PASSAGENS LTDA** é cliente Reserve Travel desde 29 de setembro de 2023.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 2024.

Atenciosamente,

Sérgio Monteiro
CEO e Diretor Comercial.

PRORESERVE SERVIÇOS DE INTERNET LTDA.

Av. Evandro Lins e Silva, 840 – 1402, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro – RJ | 22631-470
Av. Paulista, 1439 – 1º andar – conj. 12 – 03, Bela Vista, São Paulo – SP | 01310-100
Tel.: (21) 2178-2180 | www.reserve.com.br | contato.sistema@reserve.com.br





Certificate of Accreditation

IATA is proud to certify that

IMPERIO DAS PASSAGENS LTDA

IMPERIO DAS PASSAGENS

ITABUNA, BRAZIL

has met the professional standards of the **International Air Transport Association**
to promote and sell international air passenger transportation.

IATA code: 57600933

Validate online at: checkacode.com

Certificate validity: **2024**

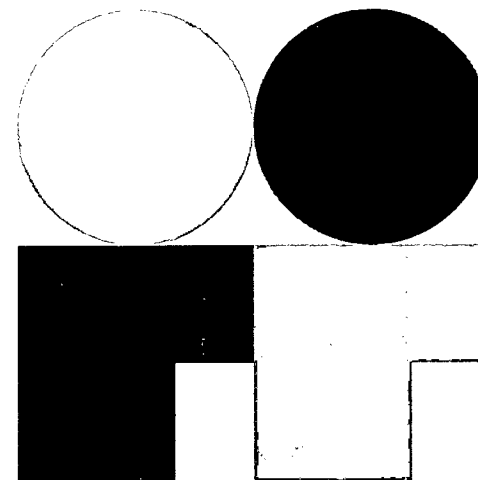
Accreditation Type: **GoLite**

A handwritten signature in black ink, appearing to be "f. i.", positioned above a horizontal line.

Muhammad Albakri
Senior Vice President, Customer,
Financial and Digital Services,
IATA

A handwritten signature in black ink, appearing to be "D. Kostic", positioned above a horizontal line.

Dusan Kostic
Regional Director, Financial
and Distribution Services, IATA





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ELISÂNGELA DA SILVA TAROUÇO

TRADUTORA PÚBLICA E INTÉRPRETE COMERCIAL
MATRÍCULA - 132



Eu, Elisângela da Silva Tarouco, Tradutora Pública e Intérprete Comercial, nomeada pela Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, no uso das prerrogativas estabelecidas no Código Comercial da República Federativa do Brasil e na Legislação vigente, certifico que me foi entregue um documento original em INGLÊS para fins de tradução ao PORTUGUÊS, o que faço em razão do meu ofício e nos termos seguintes:

Tradução Nº 4281/0862/2024

[Selo Agente de viagens credenciado -
Associação Internacional de Transporte
Aéreo]

[Logo]

Certificado de credenciamento
A IATA tem o orgulho de certificar que

IMPERIO DAS PASSAGENS LTDA
IMPERIO DAS PASSAGENS
ITABUNA, BRASIL

atendeu aos padrões profissionais da Associação Internacional de Transporte Aéreo para promover e vender
transporte aéreo internacional de passageiros.

Código IATA: 57600933

Validação on-line em:
checkacode.com

Validade do certificado: 2024

Tipo de credenciamento: GoLite

[Assinatura manuscrita]

Muhammad Albakri
Vice-presidente sênior, cliente,
Serviços Financeiros e Digitais,
IATA

[Assinatura manuscrita]

Dusan Kostic
Diretor Regional, Serviços Financeiros e de Distribuição,
IATA

[Logo da Empresa]

Nada mais constava do documento que me foi apresentado, que traduzi e descrevi bem e fielmente, conforme o original a que me reporto e que devolvo, com este Instrumento Público de Tradução, lavrado e assinado por mim em Porto Alegre, 17 de outubro de 2024.

Digitally signed by ELISANGELA DA SILVA TAROUÇO:8999525091
Date: 2024.10.17 17:03:51 -03'00

Elisângela da Silva Tarouco
Tradutora Pública e Intérprete Comercial
Matrícula Nº 132

Plínio Brasil Milano, 2082 Sala 02 | Porto Alegre | RS | CEP 90520-001 | Brasil
Telefone: + 55.51.4061.8447 | + 55.51.99962.7758

est@estlanguagesolutions.com.br | projetos@estlanguagesolutions.com.br | www.estlanguagesolutions.com.br



INSTRUMENTO PARTICULAR
DE ATTESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
DE 17/10/2024

Atestado de Capacidade Técnica

GOL LINHAS AEREAS S.A., com sede na Pça Senador Salgado Filho, S/Nº, SL GER BCK OFFICE EIXOS 46-48 O-P, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20021-340, inscrita no CNPJ 07.575.651/0001-59, declara para fins de licitação, que a agência IMPERIO DAS PASSAGENS LTDA - ME, inscrita no CNPJ 32.103.675/0001-52, localizada à RUA PRCA ISABEL 395, AND 1 SL, S CAETANO, CEP 45607-291, ITABUNA, BA, esta autorizada a emitir e comercializar as passagens aéreas nacionais e internacionais desta empresa, atestando sua capacidade técnica.

A presente declaração possui prazo de validade de 30 dias a partir da data de sua emissão.

São Paulo, 17 de Outubro de 2024


Fábio Pereira Teixeira
Gerente Adm. Financeiro
GOL Linhas Aéreas

Prezados senhores,

Vimos através desta declarar que a **IMPERIO DAS PASSAGENS LTDA ("AGÊNCIA DE VIAGENS")**, inscrita no CNPJ sob nº **32.103.675/0001-52**, até momento não incorreu em nenhum fato capaz de desabonar sua credibilidade perante a CVC BRASIL OPERADORA E AGENCIA DE VIAGENS S.A. ("**READ Viagens**"). (NPJ nº 10.760.260/0006-23, IATA 57 5 0051) de modo que ocupa a posição de parceira comercial desde 11/2021.

Informamos ainda, que a relação entre a **AGÊNCIA DE VIAGENS** e a **READ Viagens** está devidamente formalizada por meio de instrumento contratual assinado e vigente, por meio do qual é outorgada à **AGÊNCIA DE VIAGENS** autorização de uso de nosso site para o fim de reserva e emissão de passagens junto às Companhias Aéreas abaixo relacionadas, bem como para emissão de passagens Rodoviárias, reserva de serviços de hospedagem, locação de veículos e contratação de seguro viagem.

Companhias Internacionais:

Aerolíneas Argentinas; Aeromexico; Aerosur; Air Canadá; Air China; Air Europa; Air France; Alitalia; All Nippon; American Airlines; Azul; Brava; British Airways; Condor; Continental Airlines; Copa; Czech Airlines; Delta Airlines; El Al Israel; Emirates; Etihad Airways; GOL; Iberia; Japan Airlines; KLM; Latam; Lufthansa; Qantas Airways; Qatar Airways; Sata; Sete; Singapore Airlines; South African; Spanair; SN Brussels; Air Swiss; Taag; Taca; Tame; TAP; TEAM; Trip; Turkish; United Airlines; US Airways; Map.

Companhias Nacionais:

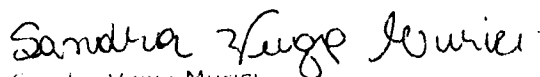
GOL/LATAM/AZUL

E que está interligada pelos sistemas Amadeus e Sabre para prestação dos serviços de emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais.

Informamos que a validade deste documento é de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua assinatura, permanecendo à disposição para prestar qualquer esclarecimento.

Santo André, 18 de Outubro de 2024.

Atenciosamente,


Sandra Veiga Murici
Gerente de Vendas



Certificate of Accreditation

IATA is proud to certify that

CVC BRASIL OPERADORA E AGENCIA DE VIAGENS S.A.

CVC BRASIL

SANTO ANDRE, Brazil

has met the professional standards of the **International Air Transport Association**
to promote and sell international air passenger transportation.

IATA code: 57524401

Validate online at: checkacode.com

Certificate validity: **2024**

Accreditation Type: **GoStandard**

A handwritten signature in black ink, appearing to be "f. i." or similar.

Muhammad Albakri
Senior Vice President, Customer,
Financial and Digital Services,
IATA

A handwritten signature in black ink, appearing to be "D. Kostic" or similar.

Dusan Kostic
Regional Director, Financial
and Distribution Services, IATA





DECLARAÇÃO

São Paulo, 10 de Outubro de 2024.

Declaramos para os devidos fins que a agência CVC BRASIL OPERADORA E AGENCIA DE VIAGENS S.A, lata 57564931, CNPJ 10.760.260/0006-23, situada Rua Catequese, 227 Jardim - Santo Andre/SP Cep 09090-400, detentora de crédito conosco e se encontra em situação regular perante os cadastros desta empresa até a presente data.

Esta declaração é válida por 60 (sessenta) dias e somente enquanto perdurar a situação de crédito da empresa supramencionada, além disso, não impede que eventuais débitos sejam apurados.

Delta Air Lines,

Ricardo de Oliveira

Ricardo de Oliveira
Regional Sales Manager Brazil

Rua Capitão Antonio Rosa, 409, Sala 402
Vila Madalena - São Paulo - CEP 01443-010



Fazendo o turismo legal.

CERTIFICADO

Atividade

Agência de Turismo

Nome do prestador

CVC BRASIL OPERADORA E AGENCIA DE
VIAGENS S.A.

Número do cadastro

10.760.260/0006-23

Consulte a autenticidade



Data de validade:

01/03/2024 a 01/03/2026

Secretário Nacional de Desenvolvimento
e Competitividade do Turismo

Ministério do
Turismo

Governo
Federal

Emitido no dia 01/03/2024 13:57:15 (data e hora de Brasília). A autenticidade de Certificado e as informações de cadastro podem ser verificadas por meio do Código QR ou pelo site www.cadastur.turismo.gov.br.



CERTIFICADO

Atividade

Agência de Turismo

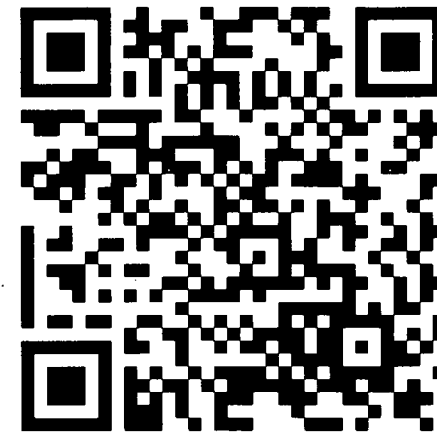
Nome do prestador

CVC BRASIL OPERADORA E AGENCIA DE
VIAGENS S.A.

Número do cadastro

10.760.260/0001-19

Consulte a autenticidade



Data de validade:

16/10/2023 a 16/10/2025

Secretário Nacional de Desenvolvimento
e Competitividade do Turismo

Ministério do
Turismo

Governo
Federal

Emitido no dia 16/10/2023 11:36:10 (data e hora de Brasília). A autenticidade de Certificado e as informações de cadastro podem ser verificadas por meio do Código QR ou pelo site www.cadastur.turismo.gov.br.



SAFE TREINAMENTOS E DESENVOLVIMENTOS LTDA
CNPJ Nº 40.177.044/0001-06
AV. RAJA GABAGLIA, Nº 2.000, SALA 934, BLOCO 1,
BAIRRO ESTORIL, BELO HORIZONTE/MG – CEP 30494-170

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa, **IMPÉRIO DAS PASSAGENS LTDA**, estabelecida à Avenida Princesa Isabel, 395, sala 114, São Caetano, Itabuna/BA. CEP: 45.607-291, inscrita no CNPJ sob o nº 32103675000152, prestou, a esta empresa, serviços de agenciamento de passagens para grupos incluindo serviços de: cotação, reservas, emissão, remarcação, transferência e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais em sistema Selfbooking/ OBT, bem como assistência, **suporte em tempo integral (24h) e personalizado em missões em internacionais** através de assessoramento com correspondente e logística no local, apoio à gestão e organização de missões, incluindo acompanhamento e intermediação in loco (presencial) e **sem subcontratação de operadores**, na seguintes cidade:

▪ Cidade: Dubai (EAU):

- o Nome do evento: **SAFE EXPERIENCE DUBAI***.
- o Campanha iniciada: janeiro de 2024.
- o Emissões de passageiros/Bilhetes: 260.
- o Logística *in loco* entre 14 a 19 de março.
- o Finalizada operação: 30 março de 2024.

SERVIÇO/PRODUTO	VOLUME	COBRANÇA (R\$)
AÉREO	85	598.233,13
EVENTO	1	1.947,66
BAGAGEM	2	330,00
HOSPEDAGEM	85	99.731,61
REMARCAÇÃO	2	4.418,00
SEGURO	85	32.514,12
TOTAL	260	737.174,52

O evento **SAFE EXPERIENCE**: é um evento internacional de membros sobre aprimoramento de negócios para advogados empreendedores. Onde são ministradas palestras com especialistas em diversos tema, como negócios, marketing, estratégias e insights aos empreendedores tanto para atividades empresariais que atuam com base física ou digital.

A **IMPÉRIO DAS PASSAGENS LTDA** é a agência oficial que prestou serviços ao evento, entre eles de: consultoria de viagem, atendimento venda e emissão de passagens personalizadas à cada participante, operação e logística de grupo para viagem e serviço de missões internacionais corporativas emissivas aos referidos destinos, bem como o serviço receptivo *in loco*, exercido por representante direto da agência do início ao fim do evento, bem como no retorno dos participantes ao Brasil.

Declaramos que foram cumpridos todos os requisitos exigidos de prazo e qualidade. Igualmente, informamos, também, que os serviços prestados foram de excelente qualidade.



SAFE TREINAMENTOS E DESENVOLVIMENTOS LTDA
CNPJ Nº 40.177.044/0001-06
AV. RAJA GABAGLIA, Nº 2.000, SALA 934, BLOCO 1,
BAIRRO ESTORIL, BELO HORIZONTE/MG – CEP 30494-170

Diante de todo exposto ratificamos que o serviço foi executado de modo plenamente satisfatório, atendendo todas as exigências técnicas e em obediência as cláusulas, não sendo de nosso conhecimento qualquer fato que desabone sua idoneidade técnica e comercial.

Belo Horizonte, 30 de agosto de 2024.

Atenciosamente,

MARCELLO STANCIOLI SAFE A NASCIMENTO
CPF: 124.782.086-60
Sócio Administrador
SAFE TREINAMENTOS E DESENVOLVIMENTOS LTDA
CNPJ: 40.177.044/0001-06
TELEFONE (31) 8298-1460



SAFE TREINAMENTOS E DESENVOLVIMENTOS LTDA
CNPJ Nº 40.177.044/0001-06
AV. RAJA GABAGLIA, Nº 2.000. SALA 934, BLOCO 1,
BAIRRO ESTORIL, BELO HORIZONTE/MG – CEP 30494-170

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa, **IMPÉRIO DAS PASSAGENS LTDA**, estabelecida à Avenida Princesa Isabel, 395, sala 114, São Caetano, Itabuna/BA. CEP: 45.607-291, inscrita no CNPJ sob o nº 32103675000152, prestou, a esta empresa, serviços de agenciamento de passagens para grupos incluindo serviços de: cotação, reservas, emissão, remarcação, transferência e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais em sistema Selfbooking/OBT, bem como assistência, **suporte em tempo integral (24h) e personalizado em missões em internacionais**, através de assessoramento com correspondente e logística no local, apoio à gestão e organização de missões, incluindo acompanhamento e intermediação in loco (presencial) e **sem subcontratação de operadores**, na seguintes cidade:

▪ Cidade: Bariloche (ARG):

- Nome do evento: **SAFE EXPERIENCE BARILOCHE***.
- Campanha iniciada: Abril de 2024.
- Emissões de passageiros/Bilhetes: 248.
- Logística *in loco* entre 04 a 09 de agosto.
- Finalizada operação: 20 agosto de 2024.

SERVIÇO/PRODUTO	VOLUME	COBRANÇA (R\$)
AEREO	81	375.898,79
EVENTO	1	66.476,84
HOSPEDAGEM	81	318.124,18
REMARCAÇÃO	4	4.161,24
SEGURO	81	24.650,00
TOTAL	248	789.311,05

O evento **SAFE EXPERIENCE**: é um evento internacional de membros sobre aprimoramento de negócios para advogados empreendedores. Onde são ministradas palestras com especialistas em diversos tema, como negócios, marketing, estratégias e insights aos empreendedores tanto para atividades empresariais que atuam com base física ou digital.

A **IMPÉRIO DAS PASSAGENS LTDA** é a agência oficial que prestou serviços ao evento, entre eles de: consultoria de viagem, atendimento venda e emissão de passagens personalizadas à cada participante, operação e logística de grupo para viagem e serviço de missões internacionais corporativas emissivas aos referidos destinos, bem como o serviço receptivo *in loco*, exercido por representante direto da agência do início ao fim do evento, bem como no retorno dos participantes ao Brasil.

Declaramos que foram cumpridos todos os requisitos exigidos de prazo e qualidade. Igualmente, informamos, também, que os serviços prestados foram de excelente qualidade.



SAFE TREINAMENTOS E DESENVOLVIMENTOS LTDA
CNPJ Nº 40.177.044/0001-06
AV. RAJA GABAGLIA, Nº 2.000, SALA 934, BLOCO 1,
BAIRRO ESTORIL, BELO HORIZONTE/MG – CEP 30494-170

Diante de todo exposto ratificamos que o serviço foi executado de modo plenamente satisfatório, atendendo todas as exigências técnicas e em obediência as cláusulas, não sendo de nosso conhecimento qualquer fato que desabone sua idoneidade técnica e comercial.

Belo Horizonte, 30 de agosto de 2024.

Atenciosamente,

MARCELLO STANCIOLI SAFE A NASCIMENTO
CPF: 124.782.086-60
Sócio Administrador
SAFE TREINAMENTOS E DESENVOLVIMENTOS LTDA
CNPJ: 40.177.044/0001-06
TELEFONE (31) 8298-1460



COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PARA O DESEMPENHO
- A PRAIA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **IMPERIO DAS PASSAGENS LTDA**, estabelecida à Avenida Princesa Isabel, 395, sala 114, São Caetano, Itabuna/BA. CEP: 45.607-291, inscrita no CNPJ sob o nº 32103675000152, prestou de agenciamento de passagens para grupos incluindo serviços de: cotação, reservas, emissão, remarcação, transferência e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, reservas de hotéis nacionais e internacionais por meio de sistema Selfbooking/ OBT, além de todos os demais procedimentos relacionados, tendo cumprido com todos os requisitos exigidos de prazo e qualidade, inexistindo, até a presente data, registros negativos que comprometeram a sua prestação.

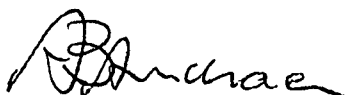
Serviços	Quantidade	Subtotal
AEREO	466	480.706,60
ASSENTO	3	448,00
BAGAGEM	57	10.096,00
CANCELAMENTO	3	1.102,00
HOSPEDAGEM	47	21.704,08
INGRESSO	10	5.541,30
LOCAÇÃO	2	3.923,30

Período de Execução:	Janeiro de 2023 a outubro de 2024.
Número de Passageiros/Bilhetes	716
Valor Total Cobrado:	R\$ 545.673,96

Atestamos que a **IMPERIO DAS PASSAGENS LTDA** é uma empresa idônea e altamente capacitada para a prestação de serviços intermediação para serviços de agências de viagens, como comprovado pela excelência e profissionalismo demonstrados durante os eventos realizados.

Ainda declaramos que o fornecimento atendeu satisfatoriamente todas as exigências de qualidade, prazo, a garantia e demais cláusulas, não sendo de nosso conhecimento qualquer fato que desabone sua idoneidade da fornecedora.

DATA: 02 / 10 / 2024.


ALEX BRAGA ANDRADE
SÓCIO ADMINISTRADOR
Celular: (71) 9.9310-4440



SAFE TREINAMENTOS E DESENVOLVIMENTOS LTDA
CNPJ Nº 40.177.044/0001-06
AV. RAJA GABAGLIA, Nº 2.000, SALA 934, BLOCO 1,
BAIRRO ESTORIL, BELO HORIZONTE/MG – CEP 30494-170

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa, **IMPÉRIO DAS PASSAGENS LTDA**, estabelecida à Avenida Princesa Isabel, 395, sala 114, São Caetano, Itabuna/BA. CEP: 45.607-291, inscrita no CNPJ sob o nº 32103675000152, prestou, a esta empresa, serviços de agenciamento de passagens para grupos incluindo serviços de: cotação, reservas, emissão, remarcação, transferência e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais em sistema Selfbooking/ OBT, atendendo integralmente as especificações contratadas quanto ao prazo de entrega, quantidade e qualidade, inexistindo, até a presente data, registros negativos que comprometam o fornecimento, conforme itens e quantidades que seguem abaixo descritas:

RELAÇÃO SERVIÇOS ANUAIS SAFE 2023.

- Período de janeiro a dezembro de 2023.
- Emissões de Emissões/Bilhetes: 1530.

SERVIÇO/PRODUTO	VOLUME	COBRANÇA (R\$)
AEREO	1272	1.290.643,53
ASSENTO	22	2.098,04
BAGAGEM	10	2.979,31
HOSPEDAGEM	171	635.378,29
INGRESSO	5	13.896,50
LOCAÇÃO	2	20.906,49
REMARCAÇÃO	12	8.874,82
SEGURO	36	34.356,96
TOTAL	1530	2.009.133,94

Diante de todo exposto ratificamos que o serviço foi executado de modo plenamente satisfatório, atendendo todas as exigências técnicas e em obediência as cláusulas, não sendo de nosso conhecimento qualquer fato que desabone sua idoneidade técnica e comercial.

Belo Horizonte, 30 de agosto de 2024.

Atenciosamente,

MARCELLO STANCIOLI SAFE A NASCIMENTO
CPF: 124.782.086-60
Sócio Administrador
SAFE TREINAMENTOS E DESENVOLVIMENTOS LTDA
CNPJ: 40.177.044/0001-06
TELEFONE (31) 8298-1460

PROPOSTA DE PREÇO - PASSAGEM AÉREA



De <geraldofoccusturismo.com.br>
Para <licitacao@camaracanavieiras.ba.gov.br>
Data 2025-03-12 15:32

8º ALTERAÇÃO AUTENTICADO PELA JUCEB.pdf(~2,4 MB) ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO 2025.pdf(~56 KB) ATESTADO - VALENTE.pdf(~474 KB)
ATESTADO TÉCNICO - PREF DE IAÇU.pdf(~316 KB) CADASTRO_CADASTUR.pdf(~567 KB) CGA MUNICIPAL.pdf(~52 KB)
CND CONCORDATA E FALÊNCIA.pdf(~32 KB) CND ESTADUAL.pdf(~102 KB) CND FEDERAL.pdf(~79 KB) CND FGTS.pdf(~83 KB)
CND MUNICIPAL.pdf(~82 KB) CND TRABALHISTA.pdf(~87 KB) CNH GERALDO.pdf(~171 KB) CNH IURI.pdf(~288 KB)
CNH MARCIO.pdf(~91 KB) CNPJ ENDEREÇO CEO.pdf(~82 KB) CONSULTA CADASTRO INSCRIÇÃO ESTADUAL.pdf(~113 KB)
COTACAO_FOCCUS_TURISMO_assinado.pdf(~177 KB) DECLARACAO_CONJUNTA_assinado (2).pdf(~426 KB)

Prezados

Bom dia!

Conforme dispensa de licitação, segue anexo proposta de preço e documentação de habilitação para análise.

Favor confirmar recebimento deste e-mail.



GeraldoGuedes
Diretor de Negócios

☎ 71 99683-2526 🌐 geraldofoccusturismo.com.br
📧 foccusturismo.com.br 📞 agênciafoccusturismo
📍 Av. Tancredo Neves, 86116 C13 Salvador Shopping, Torre Nova Sengue, Sala 4014
Cidade dos Aracás, Salvador-BA, CEP 41320-770



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE CANAVIEIRAS

CONSULTA / PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

MODALIDADE LICITAÇÃO

Dispensada

NÚMERO

NOME / RAZÃO SOCIAL		G&M AGENCIA DE TURISMO E ORGANIZADORA DE EVENTOS LTDA (FOCCUS TURISMO)	
CPF / CNPJ Nº		814.394.235-04	
ENDEREÇO		AV. TANCREDO NEVES, EMPRESARIAL CEO SALVADOR SHOPPING, TORRE NOVA IORQUE, SALA 1014, CAMINHO DAS ÁRVORES, SALVADOR-BA	
RESP. P/ INFORMAÇÃO		GERALDO GUEDES	RG/CPF 814.394.235-04
TEL	(71)98449-9298	E-MAIL	gerald@foccusturismo.com.br
CONSULTA FEITA	"IN LOCO"	POR TELEFONE	x
		POR E-MAIL	
		OUTRO MEIO	
DATA DA CONSULTA	12/03/2025	HORÁRIO	8hs
SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA CONSULTA			
NÚMERO DO CADASTRO, RG OU CPF			

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	PERCENTUAL DE DESCONTO TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
01	Prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais.	Valor estimado para a contratação R\$ 20.000,00	-4,00%
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS APLICADO DESCONTO		R\$ 19.200,00 (dezanove mil e duzentos reais)	

PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

IMEDIATO

VALIDADE DA PROPOSTA:

30 DIAS

PRAZO DE GARANTIA:

NÃO SE APLICA

gov.br

Documento assinado digitalmente
GERALDO GUEDES DE SANTANA FILHO
Data: 12/03/2025 01:23:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA (CARIMBO DA EMPRESA, SE HOUVER)

ASSINATURA DO SERVIDOR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.726.814/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/03/2007
NOME EMPRESARIAL G&M AGENCIA DE TURISMO E ORGANIZADORA DE EVENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FOCCUS PRODUcoes		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 79.11-2-00 - Agências de viagens		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV TANCREDO NEVES	NÚMERO 002539	COMPLEMENTO SALA 1014 OUTROS T. NOVA IORQUE
CEP 41.820-021	BAIRRO/DISTRITO CAMINHO DAS ARVORES	MUNICÍPIO SALVADOR
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO FATURAMENTO@FOCCUSTURISMO.COM.BR		TELEFONE (71) 3233-7528/ (71) 8814-5879
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/03/2007
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/11/2022 às 09:20:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 08 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE G&M
AGÊNCIA DE TURISMO E ORGANIZADORA DE EVENTOS LTDA
CNPJ nº 08.726.814/0001-10**



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 62946488545-MARCIO ANDRE RIOS NEVES

GERALDO GUEDES DE SANTANA FILHO, BRASILEIRO, nascido em 28/03/1982, SOLTEIRO, ADMINISTRADOR, CPF nº 814.394.235-04, C.I nº 0873237293 SSP/BA, residente e domiciliado na RUA SÃO CAMILO, 403, COND. PORTAL DO ATLANTICO, APT 404, BOCA DO RIO, SALVADOR-BAHIA, CEP 41706190, BRASIL.

IURI DOS SANTOS BEZERRA, BRASILEIRO, nascido em 12/03/1987, SOLTEIRO EM UNIÃO ESTÁVEL, CONTADOR, CPF nº 031.503.965-57, CNH nº 04617115332 DETRAN/BA, residente e domiciliado na RUA DR RENATO MENDONCA EDF. BOSQUE VERDE, 317, APTO 101, BROTAS, SALVADOR-BAHIA, CEP 40285440, BRASIL.

MARCIO MARTINS SOUSA, BRASILEIRO, nascido em 03/07/1976, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ADMINISTRADOR, CPF nº 576.853.805-44, C.I nº 0443002550 SSP/BA, residente e domiciliado na RUA CONSELHEIRO JUNQUEIRA, 732, CATU, ALAGOINHAS-BAHIA, CEP 48090021, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **G&M AGÊNCIA DE TURISMO E ORGANIZADORA DE EVENTOS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203007527, com sede Avenida Tancredo Neves, 002539, Sala 1014 Outros T. Nova Iorque, Caminho das Arvores Salvador, BA, CEP 41820021, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 08.726.814/0001-10, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente **alteração contratual e consolidação**, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO SOCIAL

A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

AGENCIA DE VIAGENS, SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS, SERVICOS DE RESERVAS TURISTICAS, FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS.

CNAE FISCAL

7911-2/00 - agências de viagens

5620-1/01 - fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas

7990-2/00 - serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente

8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

Req: 81400000311909

Página 1



Junta Comercial do Estado da Bahia

30/01/2024

Certifico o Registro sob o nº 98466715 em 30/01/2024

Protocolo 249864576 de 29/01/2024

Nome da empresa G&M AGÊNCIA DE TURISMO E ORGANIZADORA DE EVENTOS LTDA NIRE 29203007527

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 132090776204526

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/01/2024

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



CONSOLIDAÇÃO

GERALDO GUEDES DE SANTANA FILHO, BRASILEIRO, nascido em 28/03/1982, SOLTEIRO, ADMINISTRADOR, CPF nº 814.394.235-04, C.I nº 0873237293 SSP/BA, residente e domiciliado na RUA SÃO CAMILO, 403, COND. PORTAL DO ATLANTICO, APT 404, BOCA DO RIO, SALVADOR-BAHIA, CEP 41706190, BRASIL.

IURI DOS SANTOS BEZERRA, BRASILEIRO, nascido em 12/03/1987, SOLTEIRO EM UNIÃO ESTÁVEL, CONTADOR, CPF nº 031.503.965-57, CNH nº 04617115332 DETRAN/BA, residente e domiciliado na RUA DR RENATO MENDONCA EDF. BOSQUE VERDE, 317, APTO 101, BROTAS, SALVADOR-BAHIA, CEP 40285440, BRASIL.

MARCIO MARTINS SOUSA, BRASILEIRO, nascido em 03/07/1976, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ADMINISTRADOR, CPF nº 576.853.805-44, C.I nº 0443002550 SSP/BA, residente e domiciliado na RUA CONSELHEIRO JUNQUEIRA, 732, CATU, ALAGOINHAS-BAHIA, CEP 48090021, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **G&M AGÊNCIA DE TURISMO E ORGANIZADORA DE EVENTOS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203007527, com sede Avenida Tancredo Neves, 002539, Sala 1014 Outros T. Nova Iorque, Caminho das Arvores Salvador, BA, CEP 41820021, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 08.726.814/0001-10, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente **consolidação**, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RAZÃO E SEDE

A sociedade gira sob o nome empresarial **G&M AGÊNCIA DE TURISMO E ORGANIZADORA DE EVENTOS LTDA**, com sede e domicílio na Avenida Tancredo Neves, 002539, Sala 1014, Torre Nova Iorque, Caminho das Arvores, Salvador, Ba, Cep 41.820-021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem como objeto social os ramos de:

AGENCIA DE VIAGENS, SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS, SERVICOS DE RESERVAS TURISTICAS, FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS.

CNAE FISCAL

7911-2/00 - agências de viagens

5620-1/01 - fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas

Req: 81400000311909

Página 2



Junta Comercial do Estado da Bahia

30/01/2024

Certifico o Registro sob o nº 93466715 em 30/01/2024

Protocolo 249864576 de 29/01/2024

Nome da empresa G&M AGÊNCIA DE TURISMO E ORGANIZADORA DE EVENTOS LTDA NIRE 29203007527

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 132090776204526

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/01/2024
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 08 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE G&M
AGÊNCIA DE TURISMO E ORGANIZADORA DE EVENTOS LTDA
CNPJ nº 08.726.814/0001-10**



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 62946188555-MARCIO ANDRE RIOS NEVES

7990-2/00 - serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente

8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CAPITAL

O capital é de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 300.000 (Trezentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, pelos sócios, este fica assim distribuído:

IURI DOS SANTOS BEZERRA, com 100.000 (cem mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) integralizado.

MARCIO MARTINS SOUSA, com 100.000 (cem mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) integralizado.

GERALDO GUEDES DE SANTANA FILHO, com 100.000 (cem mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) integralizado.

CLÁUSULA QUARTA- DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA – DAS QUOTAS

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento dos demais sócios, cabendo em igualdade de condições e preço, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las. O sócio que pretenda ceder ou transferir toda ou parte de suas quotas, deverá manifestar sua intenção por escrito ao (s) outro (s) sócio (s), assistindo a este (s) o prazo de 30 (trinta) dias para que possa (m) exercer o direito de preferência, ou, ainda, optar pela dissolução da sociedade antes mesmo da cessão ou transferência das cotas.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 14 de março de 2007 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade cabe **ISOLADAMENTE** aos sócios **MARCIO MARTINS SOUSA, GERALDO GUEDES DE SANTANA FILHO, IURI DOS SANTOS BEZERRA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Req: 81400000311909

Página 3



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98466715 em 30/01/2024

Protocolo 249864576 de 29/01/2024

Nome da empresa G&M AGÊNCIA DE TURISMO E ORGANIZADORA DE EVENTOS LTDA NIRE 29203007527

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 132090776204526

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/01/2024

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

30/01/2024

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 08 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE G&M
AGÊNCIA DE TURISMO E ORGANIZADORA DE EVENTOS LTDA
CNPJ nº 08.726.814/0001-10**



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 62946188515-MARCIO ANDRE RIOS NEVES

CLÁUSULA OITAVA

Fica proibido da sociedade o uso da firma em avais, fianças, endossos de qualquer espécie, vales ou outros documentos geradores de obrigações ou responsabilidades futuras, salvo em interesse exclusivo da sociedade.

CLÁUSULA NONA – DO PROLABORE

As retiradas de pró-labore dos administradores serão fixadas de comum acordo entre os sócios, obedecidos os limites legais da legislação de renda em vigor no País.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO BALANÇO PATRIMONIAL

No dia 31 de dezembro de cada ano, os administradores procederão ao levantamento do balanço patrimonial, de resultado econômico e, apurados os resultados do exercício, após as deduções previstas em lei e formação das reservas que forem consideradas necessárias, os lucros e prejuízos serão distribuídos e suportados pelos sócios, proporcionalmente às quotas do capital social que detiverem. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es), quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS FILIAIS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

No caso de falecimento ou incapacidade superveniente de quaisquer dos sócios será realizado em 30 (trinta) dias da ocorrência, um balanço especial, convindo, aos sócios remanescentes e concordando os herdeiros, será lavrado termo de alteração contratual com a inclusão destes, caso não venham os herdeiros a integrar a sociedade, estes receberão seus haveres em moeda corrente, apurados até a data do impedimento ou falecimento, em 10 (dez) prestações mensais e sucessivas, corrigidas monetariamente pelo IGP-M (FGV), ou outro índice que o venha substituir, vencendo-se a primeira parcela após 30 (trinta) dias da data do balanço especial. Em permanecendo apenas um sócio, este terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para recompor a pluralidade social, com o que, não recomposta, continuará o mesmo com todo o ativo e passivo na forma de firma individual ou extinta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A liquidação da sociedade obedecerá aos procedimentos estabelecidos em Lei, devendo ser nomeado liquidante um sócio ou um terceiro estranho a sociedade, em concordância com o que ficar deliberado pelos pactuantes.

Req: 81400000311909

Página 4



Junta Comercial do Estado da Bahia

30/01/2024

Certifico o Registro sob o nº 98466715 em 30/01/2024

Protocolo 249864576 de 29/01/2024

Nome da empresa G&M AGÊNCIA DE TURISMO E ORGANIZADORA DE EVENTOS LTDA NIRE 29203007527

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 132090776204526

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/01/2024

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO DESIMPEDIMENTO

Os administradores **MARCIO MARTINS SOUSA, GERALDO GUEDES DE SANTANA FILHO, IURI DOS SANTOS BEZERRA** declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

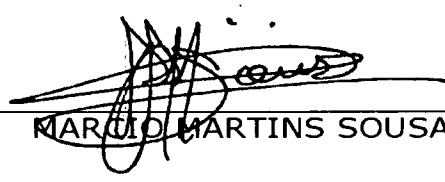
Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador - BA, para os procedimentos judiciais e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e combinados assinam o presente instrumento, para que produza um só efeito, devendo após as assinaturas, a única via deverá ficar arquivada na M.M. Junta Comercial do Estado da Bahia, para que produza os efeitos legais e necessários.

SALVADOR-BAHIA, 25 de janeiro de 2024.


GERALDO GUEDES DE SANTANA FILHO


IURI DOS SANTOS BEZERRA


MARCIO MARTINS SOUSA

Req: 81400000311909

Página 5



Junta Comercial do Estado da Bahia

30/01/2024

Certifico o Registro sob o nº 98466715 em 30/01/2024

Protocolo 249864576 de 29/01/2024

Nome da empresa G&M AGÊNCIA DE TURISMO E ORGANIZADORA DE EVENTOS LTDA NIRE 29203007527

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACA0.aspx>
Chancela 132090776204526

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/01/2024
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



249864576

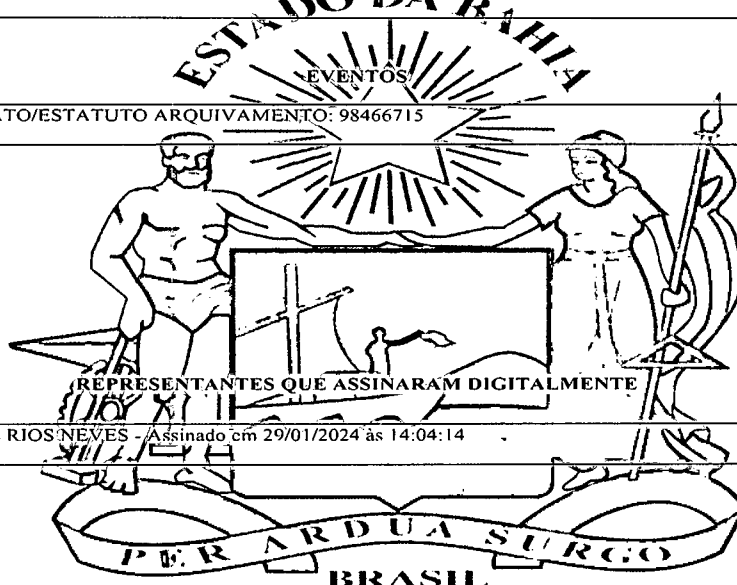
TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	G&M AGÊNCIA DE TURISMO E ORGANIZADORA DE EVENTOS LTDA
PROTOCOLO	249864576 - 29/01/2024
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29203007527
CNPJ 08.726.814/0001-10
CERTIFICO O REGISTRO EM 30/01/2024
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98466715 DE 30/01/2024 DATA AUTENTICAÇÃO 30/01/2024

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98466715



Cpf: 62946188515 - MARCIO ANDRE RIOS NEVES - Assinado em 29/01/2024 às 14:04:14

Tiana Regila M.G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

30/01/2024

Certifico o Registro sob o nº 98466715 em 30/01/2024

Protocolo 249864576 de 29/01/2024

Nome da empresa G&M AGÊNCIA DE TURISMO E ORGANIZADORA DE EVENTOS LTDA NIRE 29203007527

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 132090776204526

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/01/2024

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 + 1 NOME E SOBRENOME
GERALDO GUEDES DE SANTANA FILHO

3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO
28/03/1982, SANTO ANTONIO DE JESUS, BA

4a DATA EMISSÃO
20/11/2023

4b VALIDADE
17/11/2033

4c DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF
873237293 SSP BA

4d CPF
814.394.235-04

5 Nº REGISTRO
04779506908

6 NACIONALIDADE
BRASILEIRO(A)

7 ASSINATURA DO PORTADOR

1ª HABILITAÇÃO
13/10/2009

ACC
D

9 CAT HAB
B

10 FILIAÇÃO
GERALDO GUEDES DE SANTANA

11
HELENA DE LIMA SANTANA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2699183457

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A				D1			
A1				BE			
B			17/11/2033	CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D'E			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
SALVADOR, BA

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
57002423269
BA014025396

BAHIA

2699183457



DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Este arquivo não pode ser utilizado como documento de habilitação.

Verifique autenticidade do QR Code com o app Vio.



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º NOME E SOBRENOME: IURI DOS SANTOS BEZERRA 1ª HABILITAÇÃO: 15/04/2009



Von der Seitenbogen

7. ASSINATURA DO PORTADOR

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
12/03/1987, FEIRA DE SANTANA, BA

4a DATA EMISSÃO 18/12/2023 4b VALIDADE 13/12/2033 ACC D

4c DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF
1150952507 SSP BA

4d CPI	5 N° REGISTRO	9 CAT HAB
031.503.965-57	04617115332	H

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO _____
 AVERALDO ALVES REZERRA JUNIOR

1994, 1995, 1996, 1997, 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2589, 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2621, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2628, 2629, 2630, 2631, 2632, 2633, 2634, 2635, 2636, 2637, 2638, 2639, 2640, 2641, 2642, 2643, 2644, 2645, 2646, 2647, 2648, 2649, 2650, 2651, 2652, 2653, 2654, 2655, 2656, 2657, 2658, 2659, 2660, 2661, 2662, 2663, 2664, 2665, 2666, 2667, 2668, 2669, 2670, 2671, 2672, 2673, 2674, 2675, 26

ISA MARIA DOS SANTOS BEZERRA

	9	10	11	12
ACC				
A				
A1				
B			13/12/2033	
B1				
C				
C1				

12 OBSERVAÇÕES

PARA

LOCAL
SALVADOR, BA

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

92254850448
BAS129'2899

BAHIA

SERPRO / SENATRAN

QR-CODE

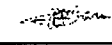


Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

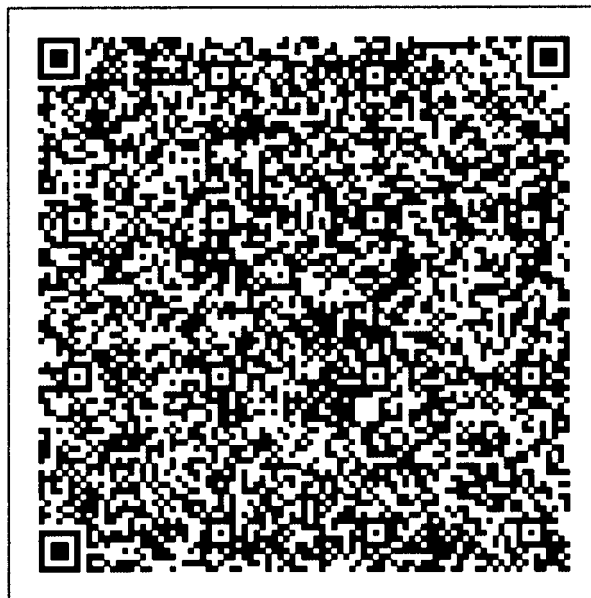
As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

2 e 3 - Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nome e Sobrenome - Primeira habilitação / First Driver License / Primeira Licença de Condutor - 3 - Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth / Data e Local de Nascimento - 4 - Data de Emissão / Issuing Date / Data de Emissão - 5 - Ab. - 6 - Validade / Expiration Date / Validade - 7 - Validade - 8 - AC - 9 - Data de Emissão / Issuing Date / Data de Emissão - 10 - 11 - Documento de Identificação - 12 - Autoridade Expedidora - 13 - AD - 14 - 15 - Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Registro da Condutor - 16 - Categoria de Veículos da Categoria de Habilitação / Driver License Class / Categoria de Permissões de Condutor - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidade - 17 - Faixação / Faixation / Faixação - 18 - Observações / Observations / Observações - Local / Place / Lugar

```
I<BRAO46171153<329<<<<<<<<<<  
8703123M3312131BRA<<<<<<<<<<2  
IURI<<DOS<SANTOS<BEZERRA<<<<<
```

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		 B A
NOME: MARCIO MARTINS SOUSA		
DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSORAUF: 443002550 SSP BA		
CPF: 576.853.805-44		DATA NASCIMENTO: 03/07/1976
FILIAÇÃO: RAIMUNDO PEREIRA DE SOUZA VANDA MARIA MARTINS SOUZA		
PERMISSÃO: [REDACTED]		ACC: [REDACTED]
CAT. HAB: B		
Nº REGISTRO: 03121514654		1ª HABILITAÇÃO: 18/06/2007
VALIDADE: 07/09/2031		
OBSERVAÇÕES: EAR		
ASSINATURA DO PORTADOR: 		
LOCAL: ALAGOINHAS, BA		DATA EMISSÃO: 13/09/2021
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		80419668015 BA511203573
BAHIA		
DENATRAN		CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
 < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: G&M AGENCIA DE TURISMO E ORGANIZADORA DE EVENTOS LTDA
CNPJ: 08.726.814/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:25:58 do dia 15/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/07/2025.

Código de controle da certidão: **6A48.3D04.C270.2D7C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: G&M AGENCIA DE TURISMO E ORGANIZADORA DE EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.726.814/0001-10

Certidão nº: 4725394/2025

Expedição: 26/01/2025, às 11:03:04

Validade: 25/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **G&M AGENCIA DE TURISMO E ORGANIZADORA DE EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.726.814/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.726.814/0001-10
Razão Social: G E M AGENCIA DE TURISMO E ORGANIZADORA DE EVENTOS LTDA
Endereço: AV TANCREDO NEVES 2539 SL 1014 T. N IORQUE / CAMINHO DAS
ARVORES / SALVADOR / BA / 41820-021

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/02/2025 a 18/03/2025

Certificação Número: 2025021723211444353813

Informação obtida em 19/02/2025 12:35:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00723628E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 25/02/2025, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: G&M agencia de turismo e organizadora de eventos Ltda

CNPJ: 08.726.814/0001-10

Endereço: avenida tancredo neves, edificio CEO Salvador shopping, torre nova iorque, sala 1014

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, terça-feira, 25 de fevereiro de 2025



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20250500224**

RAZÃO SOCIAL	
G&M AGÊNCIA DE TURISMO E ORGANIZADORA DE EVE	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
133.890.321 - BAIXADO	08.726.814/0001-10

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 26/01/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal do Salvador - PMS

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ

Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Razão Social: G&M AGENCIA DE TURISMO E ORGANIZADORA DE EVENTOS LTDA
CNPJ: 08.726.814/0001-10
Endereço: AVENIDA TANCREDO NEVES Nº 002539 - CAMINHO DAS ARVORES,
SALVADOR/BA - CEP: 41820021 - SALA 1014 OUTROS T. NOVA IORQUE

Número da Certidão: 1973854

É certificado que não constam pendências em nome do sujeito passivo acima identificado, incluindo matriz e filiais localizadas no Município.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sefaz.salvador.ba.go.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 11:02:14 horas do dia 26/01/2025.

Válida até dia 26/04/2025.

Código de controle da certidão: **7258.21E2.665B.8C03.1730.B774.0EAB.CD8A**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CCM - COORDENADORIA DE CADASTRO MOBILIÁRIO

CARTÃO DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

Validade deste Cartão: 31/12/2025

RAZÃO SOCIAL: G&M AGÊNCIA DE TURISMO E ORGANIZADORA DE EVENTOS LTDA

NOME FANTASIA: FOCCUS PRODUÇÕES

CNPJ: 08.726.814/0001-10

CGA: 00.336.568/001-00

ENDEREÇO: Avenida Tancredo Neves, 002539 - SALA 1014 OUTROS T. NOVA IORQUE -
CAMINHO DAS ÁRVORES

NATUREZA JURÍDICA: 206-2 - Sociedade Empresaria Limitada

ATIVIDADES	CNAE	DATA INÍCIO
Agências de viagens	7911-2/00	19/04/2010
Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	8230-0/01	19/04/2010
Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente	7990-2/00	12/07/2016
Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	5620-1/01	30/01/2024

SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa Regular

VALIDADE DO TVL: Definitivo

DATA DA INSCRIÇÃO: 19/04/2010

DATA DE IMPRESSÃO: 19/02/2025

CÓDIGO DE CONTROLE: EE4E410F116377864E31D980F330A1B5

A autenticidade deste cartão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle acima



Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia

Dados da empresa

Identificação

CNPJ: 08.726.814/0001-10**Inscrição Estadual:** 133.890.321 ME**Razão Social:** G&M AGÊNCIA DE TURISMO E ORGANIZADORA DE EVENTOS LTDA**Nome Fantasia:** FOCCUS PRODUÇÕES**Natureza Jurídica:** SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**Unidade de Atendimento:** SGF/DIRAT/GERAP/CORAP METRO**Unidade de Fiscalização:** INFAZ ATACADO

Endereço

Logradouro: AVENIDA TANCREDO NEVES**Número:** 002539**Complemento:** SALA 1014 OUTROS T. NOVA IORQUE**Bairro/Distrito:** CAMINHO DAS ARVORES**CEP:** 41820-021**Município:** SALVADOR**UF:** BA**Telefone:** (71) 87413058**E-mail:** murrany@gmail.com**Referência:** AO LADO DO SHOPPING SALVADOR**Localização:** ZONA URBANA

Informações Complementares

Data de Inclusão do Contribuinte: 12/07/2016**Atividade Econômica Principal:**

7911200 - Agências de viagens

Atividade Econômica Secundária

5620101 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas

7990200 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente

8230001 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Unidade: UNIDADE PRODUTIVA**Forma de Atuação**

- ESTABELECIMENTO FIXO

Condição: MICROEMPRESA**Forma de pagamento:** SIMPLES NACIONAL**Situação Cadastral Vigente:** BAIXADO**Data desta Situação Cadastral:** 29/09/2021**Situação Cadastral Projetada:** BAIXADO

Endereço de Correspondência

Endereço: AVENIDA TANCREDO NEVES**Complemento:** SALA 1014 OUTROS T. NOVA IORQUE**Referência:****Número:** 002539**Bairro:** CAMINHO DAS ARVORES**CEP:** 41820021**Município:** SALVADOR**UF:** BA

Informações do Contador

Classificação CRC: Profissional**CRC:** 186640-BA**Tipo CRC:** Originario**Nome:** JOSE EDSON MURRANHY LONGO**Responsável pela organização contábil****Classificação CRC:** Profissional**CRC:****Tipo CRC:** Originario**Nome:****Endereço****Endereço:** RUA HEITOR DIAS ANDAR 1**Número:** 95**Bairro:** BOCA DO RIO**Município:** SALVADOR**UF:** BA**Referência:****CEP:** 41710745**Telefone:** (71) 33812767**Celular:** ()**Fax:** ()**E-mail:** murrany@murrany.com.br

Nota: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

Data da Consulta: 19/02/2025

[VOLTAR](#) [TOPO DA PÁGINA](#) [PÁGINA INICIAL](#) [IMPRIMIR](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CCM - COORDENADORIA DE CADASTRO MOBILIÁRIO

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
PESSOA JURÍDICA

Validade deste Alvará: 31/12/2025

RAZÃO SOCIAL: G&M AGÊNCIA DE TURISMO E ORGANIZADORA DE EVENTOS LTDA

NOME FANTASIA: FOCCUS PRODUCOES

CGA: 00.336.568/001-00

CNPJ: 08.726.814/0001-10

ENDEREÇO: Avenida Tancredo Neves, 002539, SALA 1014 OUTROS T. NOVA IORQUE - CAMINHO DAS ÁRVORES

NATUREZA JURÍDICA: 206-2 - Sociedade Empresaria Limitada

CONSTITUIÇÃO EMPRESA: Matriz

ATIVIDADE(S)	CNAE	DATA INÍCIO
Agências de viagens	7911-2/00	19/04/2010
Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	8230-0/01	19/04/2010
Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente	7990-2/00	12/07/2016
Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	5620-1/01	30/01/2024

TIPO DE UNIDADE: Unidade Produtiva

FORMA DE ATUAÇÃO: Estabelecimento Fixo

SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa Regular

Nº TVL: 2055649 **VALIDADE:** Definitivo

DATA DA INSCRIÇÃO: 19/04/2010

DATA DE IMPRESSÃO: 25/02/2025

Para o exercício da atividade, se Produtiva ou Auxiliar, observar TVL e suas restrições.

O Alvará de Funcionamento não dispensa o Alvará de Saúde, para as atividades que sejam de interesse da Vigilância Sanitária, de acordo com o Anexo IX da Lei 7.186/2006 (Tabela de Receita nº VIII - TVS) e demais legislações relacionadas.

CÓDIGO DE CONTROLE : E48F6B6A663A5CFE33EC5AE3D944C798

A autenticidade deste Alvará poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle acima



Prefeitura Municipal de Valente
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRAÇA GETULIO VARGAS, Nº 01, Bairro: Centro
Valente – Bahia - CEP: 48890-000
CNPJ: 13.845.896/0001-51

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Valente – Bahia, inscrito no CNPJ sob Nº 13.844.220/0001-43 com sede na Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Centro - Valente-Ba – CEP: 48.890-000, atesta para os devidos fins, que a Empresa **G&M AGENCIA DE TURISMO E ORGANIZADORA DE EVENTOS LTDA**, estabelecida na Avenida Tancredo neves, nº 002539, Sala 1014, Salvador Shopping, Torre Nova Iorque, Bairro: Caminho das Árvores, Cidade: Salvador - Bahia, CEP: 41.820.021, inscrita no CNPJ sob nº 08.726.841/0001-10,, detém qualificação técnica pelo serviço prestado para fornecimento de passagens aéreas e hospedagens, compreendendo cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamentos para atender as necessidades de diversas Secretarias deste Município, cumprindo o prazo estabelecido no contrato nº 269/2023 firmado com esse Município, no período de 22 de setembro de 2023, com prazo total de 12 meses. no valor total de R\$ 193.000,00 (Cento e noventa e três mil reais).

Ressaltamos que a referida Contratação foi executado através do Credenciamento nº 04-004/2023 proveniente do Processo Administrativo nº 0563/2023 de forma satisfatória e realizados dentro das especificações técnicas solicitadas a esta municipalidade, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas dentro dos prazos estabelecidos.

Valente – Bahia, 02 de janeiro de 2024.


EDSON LUIZ ALMEIDA OLIVEIRA
Secretário Municipal Administração e Fazenda



PREFEITURA DE
IAÇU

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **G&M Agência de Turismo e Organizadora de Eventos Ltda** (FOCCUS TURISMO E EVENTOS), CNPJ: 08.726.814/0001-10, localizada na Avenida Tancredo Neves, edifício CEO Salvador Shopping, Torre Nova York, sala 1014, 10º andar, caminho das árvores, CEP: 41820-021, Salvador - BA, Tel. (71) 3233-7528, prestou serviço de agenciamento de passagens aéreas Nacional, incluindo reserve, marcação e remarcação, seguro viagem, emissão e entrega da mesma, para atendimento aos servidores, agentes políticos e assessores no exercício de suas funções e atividades institucionais, atrelados ao contrato de nº 245/2023, com valor estipulado de R\$ 60.051,00 (sessenta mil e cinquenta e um reais)

Atestamos, ainda, que os serviços fornecidos foram executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Iaçú-Ba, 31 de janeiro de 2024.

NIXON DUARTE
MUNIZ
FERREIRA:142101
50568

Assinado de forma digital
por NIXON DUARTE
MUNIZ
FERREIRA:14210150568
Dados: 2024.01.31
11:38:12 -03'00'

Nixon Duarte Muniz Ferreira
Prefeito Municipal



Atendimento
75 3325-2175



Mande um Email
gabineteiacu@iacu.ba.gov.br



Nos siga
[@prefeituraiacu](https://www.instagram.com/prefeituraiacu)



Nos visite
Av. Manoel Justiniano de Moura Medrado s/n
Centro - CEP: 46.860-000 - Iaçú-Ba



CERTIFICADO

Atividade

Agência de Turismo

Nome do prestador

G&M AGENCIA DE TURISMO E
ORGANIZADORA DE EVENTOS LTDA

Número do cadastro

08.726.814/0001-10

Consulte a autenticidade



Data de validade:

27/08/2024 a 27/08/2026

Secretaria Nacional de Políticas de Turismo

Ministério do
Turismo

Governo
Federal

DECLARAÇÃO CONJUNTA À CÂMARA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

A empresa **G&M AGENCIA DE TURISMO E ORGANIZADORA DE EVENTOS LTDA.**; devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08726814/0001-10, com sua sede na Av. Tancredo Neves, Edifício CEO Empresarial, Torre Nova Iorque, sala 1014, Caminho das Árvores, Salvador-BA, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do PREGÃO supracitado, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº.9.854/99).
- b) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra;
- c) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório;
- d) Que a localização da licitante está de acordo com o endereço de domicílio constante na documentação apresentada para o certame;
- e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021;
- f) Apresenta proposta que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- g) Que NÃO foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como assume o compromisso de comunicar qualquer fato ou evento superveniente após a entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira;

h) Que está enquadrado como microempresa e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

i) Que na empresa acima qualificada, não existe sócio ou empregado com relação familiar ou parentesco no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Públicos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador Geral do Município, e Vereadores) e de servidores investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento. Declaro ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo. Seu inteiro teor, sob as penas da Lei;

j) Não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no Inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

k) Inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

l) A proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Canavieiras-BA, 12 de março de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br GERALDO GUEDES DE SANTANA FILHO
Data: 12/03/2025 01:28:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Geraldo Guedes
Diretor de Negócios



**ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE CANAVIEIRAS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 028/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025

Canavieiras (BA), 24 de março de 2025.

Ilmo. Sr.

Drº Paulo José Suzart Feitosa

Advogado/Procurador

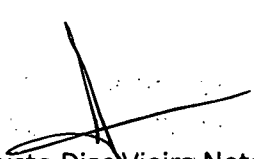
Câmara Municipal de Canavieiras-Ba

Prezado Procurador,

Em conformidade com a Lei Federal 14.133/21, e de ordem da Exmo Sr. Presidente, Ver. Ronald Santos de Souza, solicito que seja previamente examinado o Processo Administrativo de nº. 028/2025, e que seja elaborado um parecer jurídico para que o mesmo transcorra dentro dos trâmites legais e lisa Administrativa.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Augusto Dias Vieira Neto
Agente de Contratação



**ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE CANAVIEIRAS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025

PARECER JURÍDICO

I – SITUAÇÃO FÁTICA

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Canavieiras (BA) indaga a esta Procuradoria Jurídica acerca da possibilidade de contratação direta, sem licitação, da empresa **IMPÉRIO DAS PASSAGENS LTDA**, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, para prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, para atender demandas da Câmara Municipal de Canavieiras-Ba.

II – NATUREZA JURÍDICA DO PARECER JURÍDICO

Este parecer é consultivo, analisando a possibilidade de contratação direta conforme a Lei nº 14.133/21. A decisão final cabe ao gestor público, que deve basear sua escolha nos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Este parecer, de caráter opinativo, não vincula a administração pública, servindo como orientação jurídica fundamentada na legislação e jurisprudência aplicáveis.

É fundamental ressaltar a liberdade de opinião do profissional, respaldada pela jurisprudência, e a inexistência de qualquer vínculo compulsório entre a opinião e a decisão do gestor, que fica a critério deste, alinhado com suas necessidades. Este parecer, por sua natureza, é estritamente opinativo e não pode ser considerado vinculativo em relação à tomada de decisão da administração pública, conforme jurisprudência consolidada.

Assim, o parecer constitui, primordialmente, um ato administrativo formal de natureza opinativa. Destina-se a proporcionar segurança jurídica à autoridade consultada, que detém a prerrogativa de tomar a decisão final dentro dos limites de discricionariedade estabelecidos em lei. A análise técnico-jurídica deste parecer está em plena consonância com a função legalmente estabelecida para a advocacia, conforme preconizado na Lei Federal nº 8.906/94, que regula o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

III – ENQUADRAMENTO

A necessidade da referida contratação surge da imprescindibilidade da mesma, em virtude



ESTADO DA BAHIA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA DE VEREADORES DE CANAVIEIRAS

da continuidade das atividades desenvolvidas por esta Câmara Municipal, o qual demanda viagens de vereadores e servidores para outras unidades da federação para participaram de cursos, capacitações, seminários e reuniões, dentre outros eventos.

IV – FUNDAMENTAÇÃO

A nova Lei de Licitações, n.º 14.133/21 c/c o artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República, instituiu as normas necessárias para a efetivação das licitações e a formalização dos contratos da Administração Pública, estabelecendo inclusive, as hipóteses em que não se realizam os certames, que no caso em exame, trata-se de contratação cujo objeto configura a hipótese de Dispensa de licitação, que se enquadra, "in concreto" na conformidade com o permissivo contido no artigo 75, inciso II, da indigitada Lei das Licitações e Contratos - LLC.

A regra na Administração Pública é sempre a celebração de procedimento licitatório para aquisição de bens ou serviços, conforme estabelece o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, como vemos abaixo:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações

No caso sob exame o art. 75, incisos II, elenca as hipóteses de dispensa de licitação em que, mesmo sendo necessária a contratação de bens, serviços ou obras, não é obrigatório realizar o procedimento licitatório, *in verbis*:

Art. 75 – É dispensável a licitação:

(...)

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (~~Vide Decreto nº 10.922, de 2021~~)



ESTADO DA BAHIA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA DE VEREADORES DE CANAVIEIRAS

~~(Vigência); (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) (Vigência); (Vide Decreto nº 11.181, de 2023) Vigência; (Vide Decreto nº 12.343, de 2024) Vigência;~~

(...)

A Lei de Licitações, n.º 14.133/2021, em seu artigo 75, inciso II, permite a dispensa de licitação para contratações de pequeno valor, cujo limite foi atualizado pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024. A proposta da empresa **IMPÉRIO DAS PASSAGENS LTDA**, apresenta um valor inferior ao limite estabelecido, justificando a contratação direta. Esta escolha baseia-se em critérios de vantajosidade econômica e adequação às necessidades da Câmara.

No presente caso, foi devidamente comprovado, por meio dos de pesquisa de preços, conforme Artigo 23, da Lei nº 14.133/21, que a proposta oferecida é a mais benéfica para a administração.

Marçal Justen Filho, no livro "Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos", 15ª Edição/ Editora Dialética, aduziu acerca do tema:

A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido será o procedimento licitatório quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.

Outrossim, deverá ser observado ainda o quanto disposto no art. 72 da Lei 14.133.21, que assim dispõe:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;



ESTADO DA BAHIA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA DE VEREADORES DE CANAVIEIRAS

- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Ante ao exposto, no caso em tela, *a priori*, não vislumbramos óbices na contratação.

Contudo, na formalização do processo, ressaltamos que as formalidades legais dispostas no art. 72 da Nova Lei de Licitações deverão ser observadas com rigor.

Outrossim, nunca é demais destacar que o Gestor deve adotar todas as cautelas possíveis para que não haja fracionamento de despesas, o que poderá vir a caracterizar ato de improbidade administrativa por dispensa ilegal de licitação, devendo a Comissão de Licitação observar se não há outro procedimento de dispensa para aquisição do mesmo serviço que aqui se analisa, sob pena de se caracterizar uma fragmentação vedada por Lei.

Evidencia-se que na aferição do presente procedimento, os documentos apresentados foram considerados sob seus aspectos da veracidade ideológica presumida.

Neste passo, convém chamar a atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil, pecuniária e penal, em caso de malversação de verba pública, decorrentes de improbidade administrativa, a partir da Lei nº 8.429/92, com a edição da Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei nº 10.028/2000, que criou novos tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tornar mais efetivos os princípios constitucionais de Administração Pública (art. 37/CF). Destaca-se, finalmente, que as conclusões registradas no presente parecer não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo seu conteúdo, e por constatações de procedimentos fiscalizatórios diferenciados, tais como inspeções, denúncias ou tomada de contas.

Interessante e prudente que conste no contrato, que ambas as partes – contratante e contratada - devem cumprir e respeitar, durante toda a vigência do contrato, o que dispõe no § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

V – CONCLUSÃO

Recomenda-se a contratação direta da empresa **IMPÉRIO DAS PASSAGENS LTDA**, conforme o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, dada a vantajosidade da proposta e a observância das normas legais. O processo de contratação deve cumprir rigorosamente as formalidades legais, assegurando a transparência e legalidade do ato administrativo.



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE CANAVIEIRAS

Este parecer reflete uma análise jurídica cuidadosa, recomendando a contratação direta como medida eficiente e legalmente viável, condicionada à aderência estrita à legislação vigente e às boas práticas de gestão pública.

Recomenda-se evitar a repetição da dispensa de licitação para o mesmo objeto, para prevenir irregularidades. A decisão final cabe à Câmara Municipal, após análise detalhada e considerando as diretrizes dos órgãos de controle.

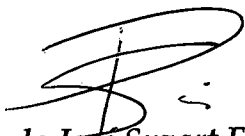
Este parecer é estritamente opinativo, não vinculativo, e visa a orientar o processo decisório dentro dos limites legais e éticos.

Diante dos fundamentos ora trazidos, bem como, dos argumentos lançados, opino pela existência de interesse público na contratação, por dispensa de licitação com base na Legislação vigente, viabilizando a contratação direta.

Ressaltamos que por possui caráter opinativo, a decisão final sobre a contratação por dispensa de licitação deve ser tomada pela Câmara Municipal, levando em consideração as informações aqui apresentadas, bem como eventuais orientações de órgãos de controle competentes.

É o parecer, smj.

Canavieiras-Ba, 24 de março de 2025.


Drº Paulo José Suzart Feitosa
Advogado
OAB/-BA Inscrição nº 26366



**ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE CANAVIEIRAS**

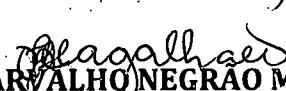
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025

ATA DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março do ano de 2025, o Agente de Contratação e respectiva equipe de apoio do Legislativo Municipal local, reuniram-se na sede da Câmara Municipal de Canavieiras, nesta cidade, para avaliar e decidir sobre a contratação da empresa **IMPÉRIO DAS PASSAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.103.675/0001-52, visando a prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, para atender demandas da Câmara Municipal De Canavieiras-Ba, resolve a Comissão com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/21, alterado pelo Decreto nº 12.343/24, e com base no Parecer Jurídico anexo, dispensar o processo licitatório, cujo Termo com as justificativas segue em anexo para a homologação da Presidência da Câmara. Nada mais havendo, pelo Agente de Contratação foi determinado que fosse encerrada a presente ata para os devidos fins de direito.


AUGUSTO DIAS VIEIRA NETO
Agente de Contratação


JOILZE CARVALHO NEGRÃO MAGALHÃES
Membro da Comissão de Contratação


MARIA THERÉZA CARVALHO COSTA
Membro da Comissão de Contratação



**ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE CANAVIEIRAS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025

1. SOLICITANTE:

Divisão de Compras da Câmara Municipal de Canavieiras/BA.

1.1. OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, para atender demandas da Câmara Municipal De Canavieiras-Ba, no valor global de **R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais)**.

2. RELATÓRIO:

Senhor Presidente,

Atendendo ao despacho de Vossa Excelência que autoriza a abertura de procedimento licitatório para o objeto acima especificado, cabe a esta Comissão e de Contratação, tecer as seguintes considerações.

O Processo Administrativo está devidamente instruído e autuado com os elementos necessários à sua instauração, incluindo:

- a) Documento de Formalização de Demanda, Termo de Referência, Minuta de Contrato e Ofício Requisitório subscritos pela Chefia da Divisão de Compras desta Câmara Municipal, justificando a necessidade da contratação dos serviços especificados no objeto deste Termo de Dispensa;
- b) Pesquisa de Preços para formação de preço referência oriunda da Divisão de Compras;
- c) Ofício da Divisão Contábil informando a existência de dotação orçamentária e de recursos financeiros para cobertura das despesas oriundas da aquisição pleiteada;



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE CANAVIEIRAS

- d) Despacho subscrito por Vossa Excelência autorizando a abertura do processo da contratação pleiteada;
- e) Comprovação da Publicação do Aviso de Contratação Direta, em obediência ao disposto no Artigo 75, § 4º, da Lei Federal nº 14/133.
- f) Extrato contendo relação e valores propostos pelas empresas participantes do referido processo de Dispensa de Licitação;
- g) Proposta Comercial e documentação de Habilitação Jurídica, Fiscal e Qualificação Econômica e Técnica da empresa que, dentre as participantes, melhor oferta apresentou;
- h) Parecer da Procuradoria Jurídica da Câmara, possibilitando a contratação direta mediante processo administrativo de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, desde que observadas as exigências positivadas no art. 72 da referida lei;
- i) Demais peças exigidas pela Lei Federal nº 14.133/21.

A prestação de serviços pleiteada através desta Dispensa de Licitação, se faz coerente, devido a necessidade de divulgação dos atos institucionais desta Casa de Leis.

Por fim, o Parecer Jurídico acostado a este Processo recomenda de forma clara a utilização de procedimento licitatório na modalidade de Dispensa de Licitação para a contratação do objeto já referido.

Presente está neste caso o princípio da razoabilidade (na medida em que exige uma relação entre os meios - **DISPENSA DE LICITAÇÃO** - e os fins - prestação de serviços agenciamento de viagens).

3. DO FUNDAMENTO JURÍDICO DA SITUAÇÃO DA DISPENSA:

O caso em questão se enquadra perfeitamente no dispositivo em que a lei classifica como licitação dispensável, pois a contratação referida para cumprimento de suas finalidades,



**ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE CANAVIEIRAS**

pode ser formalizada mediante dispensa de licitação conforme delineia o artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, in verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; ~~(Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência); (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) (Vigência); (Vide Decreto nº 11.181, de 2023) Vigência;~~ (Vide Decreto nº 12.343, de 2024) (Vigência).

Nota-se, pois, que a hipótese aqui tratada se apresenta como um dos casos em que se permite efetivamente dispensar o processo licitatório baseando-se no dispositivo legal supracitado.

4. RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

A escolha da empresa **IMPÉRIO DAS PASSAGENS LTDA**, para prestação dos serviços objetos desta Dispensa, se deu em razão da oferta e melhor proposta apresentada, bem como sua capacidade técnica já comprovada, conforme atestados colacionados, que demonstram eficiência e eficácia na execução dos serviços objetos deste Termo de Dispensa.

Desse modo, a empresa **IMPÉRIO DAS PASSAGENS LTDA** reúne todos os requisitos desejados por esta Câmara Municipal para a efetivação de sua contratação.

5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O preço ajustado para esta contratação é considerado razoável e se encontra condizente com os praticados no mercado, para o mesmo objeto desta contratação e encontra-se dentro do princípio da razoabilidade.

Sendo assim, o valor global a ser pago pela contratação, ou seja, de **R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais)**, encontra-se plenamente dentro dos parâmetros estabelecidos por esta Câmara Municipal.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



**ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE CANAVIEIRAS**

Os recursos necessários ao custeio da despesa oriunda da presente contratação se encontram devidamente alocados no orçamento municipal vigente, assim classificados:

ÓRGÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - CÂMARA MUNICIPAL

ATIVIDADE/ PROJETO: 0101.0103100012.002 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

Este é o entendimento da Comissão de Contratação, pelas razões expostas neste Termo de Dispensa, salvo melhor juízo.

Canavieiras/BA, 26 de março de 2025.

AUGUSTO DIAS VIEIRA NETO

Agente de Contratação

JOILZE CARVALHO NEGRÃO MAGALHÃES

Membro da Comissão de Contratação

MARIA THEREZA CARVALHO COSTA

Membro da Comissão de Contratação



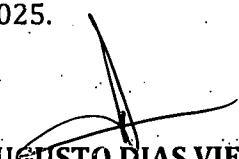
**ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE CANAVIEIRAS**

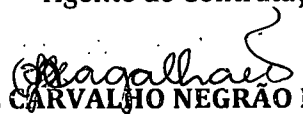
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025**

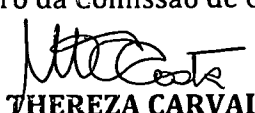
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Canavieiras/BA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no inciso IV e parágrafo 4º do artigo 71 na Lei Federal nº 14.133/21, e considerando tudo o mais que consta do Processo Administrativo nº 024/2025, concernente à Dispensa de Licitação nº 028/2025, vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para contratação de empresa visando prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, para atender demandas da Câmara Municipal De Canavieiras-Ba, **ADJUDICANDO**, em favor da empresa **IMPÉRIO DAS PASSAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.103.675/0001-52, localizada na Avenida Princesa Isabel, nº 395, 1º Andar, Sala 114, São Caetano, Cep: 45.607-291, Itabuna-Ba, o objeto deste certame licitatório, acima referido, autorizando, por conseguinte, a formalização do respectivo Contrato Administrativo no valor global de **R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais)**. Dá-se conhecimento do inteiro teor da presente Declaração de Dispensa de Licitação ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, Ronald Santos de Souza, para a devida e necessária **RATIFICAÇÃO**.

Canavieiras/BA, 26 de março de 2025.


AUGUSTO DIAS VIEIRA NETO
Agente de Contratação


JOILZE CARVALHO NEGRÃO MAGALHÃES
Membro da Comissão de Contratação


MARIA THEREZA CARVALHO COSTA
Membro da Comissão de Contratação



**ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE CANAVIEIRAS**

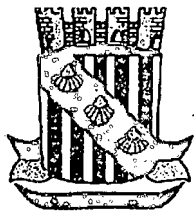
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025**

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Canavieiras/BA, Senhor Ver. **Ronald Santos de Souza**, in fine assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no inciso IV e parágrafo 4º do artigo 71 na Lei Federal nº 14.133/21, **RATIFICA** os procedimentos administrativos referente ao Processo Administrativo nº 028/2025, concernente à **Dispensa de Licitação nº 024/2025**, com base nas justificativas apresentadas pela Chefe da Divisão de Compras e na Declaração de Dispensa de Licitação e Adjudicação emanada da Comissão de Contratação e no disposto em Parecer Jurídico, e tudo mais que consta do referido Processo Administrativo, que confirmam o interesse público desta Câmara Municipal para contratação de empresa visando a prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, para atender demandas da Câmara Municipal de Canavieiras-Ba, **HOMOLOGANDO**, em favor da empresa **IMPÉRIO DAS PASSAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.103.675/0001-52, localizada na Avenida Princesa Isabel, nº 395, 1º Andar, Sala 114, São Caetano, Cep: 45.607-291, Itabuna-Ba, o objeto deste certame licitatório, acima referido, autorizando, por conseguinte, a formalização do respectivo Contrato Administrativo no valor global de **R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais)**, e que se proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, o empenho da despesa em favor da referida empresa, determinando, por fim, a publicação deste Termo e do extrato do Contrato Administrativo, na forma da Lei.

Canavieiras/BA, 26 de março de 2025.


Ver. Ronald Santos de Souza
Presidente da Câmara Municipal



**ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE CANAVIEIRAS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 028/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 024/2025**

TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março de 2025, eu, Augusto Dias Vieira Neto, na qualidade de Agente de Contratação da Câmara Municipal de Canavieiras-Ba, faço o encerramento deste Processo Administrativo de nº. 028/2025 de Dispensa de Licitação nº 024/2025.

Canavieiras (BA), 26 de março de 2025.

**Augusto Dias Vieira Neto
Agente de Contratação**



**ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE CANAVIEIRAS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025**

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Canavieiras/BA, Senhor Ver. **Ronald Santos de Souza**, in fine assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no inciso IV e parágrafo 4º do artigo 71 na Lei Federal nº 14.133/21, **RATIFICA** os procedimentos administrativos referente ao Processo Administrativo nº 028/2025, concernente à **Dispensa de Licitação nº 024/2025**, com base nas justificativas apresentadas pela Chefe da Divisão de Compras e na Declaração de Dispensa de Licitação e Adjudicação emanada da Comissão de Contratação e no disposto em Parecer Jurídico, e tudo mais que consta do referido Processo Administrativo, que confirmam o interesse público desta Câmara Municipal para contratação de empresa visando a prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, para atender demandas da Câmara Municipal de Canavieiras-Ba, **HOMOLOGANDO**, em favor da empresa **IMPÉRIO DAS PASSAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.103.675/0001-52, localizada na Avenida Princesa Isabel, nº 395, 1º Andar, Sala 114, São Caetano, Cep: 45.607-291, Itabuna-Ba, o objeto deste certame licitatório, acima referido, autorizando, por conseguinte, a formalização do respectivo Contrato Administrativo no valor global de **R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais)**, e que se proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, o empenho da despesa em favor da referida empresa, determinando, por fim, a publicação deste Termo e do extrato do Contrato Administrativo, na forma da Lei.

Canavieiras/BA, 26 de março de 2025.

Ver. Ronald Santos de Souza
Presidente da Câmara Municipal



**ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE CANAVIEIRAS**

RESUMO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS-BA.
CONTRATADO: IMPÉRIO DAS PASSAGENS LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, PARA ATENDER DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS-BA.
VALOR GLOBAL: R\$ 19.000,00 (DEZENOVE MIL REAIS).
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL 14.133/21.
DATA: 26/03/2025.

Ronald Santos de Souza
Presidente
Biênio 2025/2026